

NOTA DO EDITOR - No cabeçalho do Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 90, que circulou dia 11 de maio de 2001, onde se lê: BRASÍLIA-DF, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2001, leia-se: BRASÍLIA-DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2001.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	01		
Atos do Poder Executivo	01	27	35
Vice-Governadoria	09		
Casa Militar			
Secretaria de Governo		29	35
Secretaria de Gestão Administrativa	10	30	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	10	31	36
Secretaria de Educação	16	31	40
Secretaria de Saúde	16	31	
Secretaria de Ação Social	17	32	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	17	32	40
Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
Secretaria de Segurança Pública			40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		33	
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal	18	33	41
Secretaria de Cultura			41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	18		
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18	34	41
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	22		41
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	24		
Secretaria de Assuntos Fundiários			
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Procuradoria Geral do Distrito Federal	24		
Tribunal de Contas do Distrito Federal			43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHO DA CHEFE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-071001. Favorecido: Ana Lúcia Gomes de Melo E OUTROS. Valor: R\$73.429,31

(setenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). Objeto: pagamento diferença de 11,98% sobre remuneração de servidores da CLDF, por força de decisões judiciais favoráveis e publicadas, relativo a valor complementar de 1994 a 2000. (Folhas Pagamento Complementares nº 04/2001.007; 008; 009; 010; 011; 012; 013). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Fernando José Botelho Taveira, conforme consta nos autos. CLEUNICE LEONES DA SILVA GALVÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.117, DE 11 DE MAIO DE 2001.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 68.701,00 (sessenta e oito mil, setecentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I alínea "b" e inciso II, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.001.499/2001 e 080.006.450/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 68.701,00 (sessenta e oito mil, setecentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro, no valor de R\$ 62.486,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), de recursos do convênio nº 23.260/52 celebrado entre a CAESB e a Caixa Econômica Federal e pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais), proveniente da aplicação financeira de recursos referentes ao Convênio nº 95.537/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Secretaria de Estado de Educação fica acrescida do valor constante no Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2001.

113º da República e 42º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1325.00.00	121	6.215	6.215
				TOTAL	6.215

* As transferências não constam do Total

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				6.215
12.361.2100.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref.: 004577	0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	121	4.838	
		34.90.39	121	1.377	6.215
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL 6.215

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				62.486
04.123.0001.9046	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL				
Ref.: 005175	0001 SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	45.90.65	135	62.486	62.486
200033	*As transferências não constam do Total				TOTAL 62.486

DECRETO Nº 22.118, DE 11 DE MAIO DE 2001.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.603.000,00 (quatro milhões, seiscentos e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.002.252/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.603.000,00 (quatro milhões, seiscentos e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de multa de trânsito.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2001.
113º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
22205	FEDERAL	1919.00.00	220	4.603.000	4.603.000	
* As transferências não constam do Total					TOTAL	4.603.000

ANEXO II	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO	

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				4.603.000	
26.122.0100.2518	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.: 004782	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	220	500.000		
		34.90.36	220	16.000		
		34.90.39	220	900.000		
		34.90.41	220	150.000		
		45.90.52	220	100.000	1.666.000	
26.782.2800.2522	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref.: 004794	0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.30	220	400.000		
		34.90.39	220	200.000	600.000	
26.782.2800.2529	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Ref.: 004809	0001 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.90.39	220	100.000		
		45.90.52	220	377.000	477.000	
26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref.: 004819	0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	34.90.30	220	600.000		
		34.90.39	220	160.000		
		34.90.92	220	800.000	1.560.000	
28.845.0001.9016	TRANSFERÊNCIA AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO					
Ref.: 004853	0001 TRANSFERÊNCIA AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	34.20.41	220	300.000	300.000	
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL	4.603.000

DECRETO Nº 22.119, DE 11 DE MAIO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 020.001.154/2001, 112.001.833/2001 e 030.001.819/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação crédito suplementar, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, as receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITA				
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E RANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	100	300.000	300.000
TOTAL				300.000

ANEXO I	R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITA				
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E RANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	1712.00.00	100	1.100.000	
	1712.00.00	104	700.000	1.800.000
TOTAL				1.800.000

ANEXO II	R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E RANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901 12.901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				300.000
04.122.0100.2831 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 900925 0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	300.000	300.000
190201/19201 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.800.000
15.451.3300.2700 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref.: 900886 0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	1.100.000	
	34.90.39	104	700.000	1.800.000
280101/00001 28.101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				2.000.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.122.0100.2408	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004384	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	2.000.000	2.000.000
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	4.100.000

ANEXO III R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES E RANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001	11.104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				50.000
15.451.3000.1751	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA				
Ref.: 005680	0023 REFORMA DA PRAÇA DO CASTELINHO NO SETOR OESTE	45.90.51	100	50.000	50.000
190106/00001	11.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				50.000
20.601.1100.2833	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.: 005681	0001 APOIO À FESTA DO MORANGO NO INCRA-6	34.90.39	100	50.000	50.000
190107/00001	11.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				100.000
15.451.0700.1543	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO				
Ref.: 005768	0005 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS EM SOBRADINHO	45.90.51	100	100.000	100.000
190111/00001	11.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				100.000
27.812.1900.3363	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E DE QUADRA POLIESPORTIVA EM CEILÂNDIA				
Ref.: 005777	0001 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E DE QUADRA POLIESPORTIVA EM CEILÂNDIA	45.90.51	100	100.000	100.000
190112/00001	11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				80.000
15.452.0700.1063	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref.: 005489	0076 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA EXPANSÃO DA QE 38 - GUARÁ II	45.90.51	100	80.000	80.000
190116/00001	11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				50.000
27.812.1900.3418	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS				
Ref.: 005921	0001 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO	45.90.51	100	50.000	50.000
190117/00001	11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				50.000
27.812.1900.3417	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				
Ref.: 005920	0001 CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA QUADRA 307 DO RECANTO DAS EMAS	45.90.51	100	50.000	50.000
230101/00001	16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				70.000
27.812.1900.3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL				
Ref.: 005697	0001 CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO DE CEILÂNDIA	45.90.51	100	70.000	70.000

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21.101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				100.000
18.541.0500.3257	PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
Ref.: 005767	0005 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA PARQUE JK, NA ÁREA VIVENCIAL	45.90.51	100	100.000	100.000
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				3.040.000
04.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref.: 005696	0076 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA CIDADE	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005762	0081 CONCLUSÃO DAS OBRAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO CRUZEIRO	45.90.51	100	100.000	100.000
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 005484	0318 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE LIGAÇÃO RECANTO DAS EMAS/BR 060 (EST. FAZENDINHA)	45.90.51	100	200.000	200.000
Ref.: 005486	0319 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, REDES DE ESGOTO E PLUVIAL NA QS 11/ AREAL	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005478	0322 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO SETOR L NORTE/EQNJ	45.90.51	100	120.000	120.000
Ref.: 005479	0323 IMPLANTAÇÃO DE ASFALTO, MEIOS-FIOS E REDES PLUVIAIS NAS QRS 417, 419, 421, 423 E 425	45.90.51	100	200.000	200.000
Ref.: 005686	0358 CONSTRUÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO NA SMPW Q 14	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005689	0359 ILUMINAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA EQNM 24/26	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005691	0361 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO GUARÁ	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005694	0362 COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS NAS QUADRAS 03, 04 E 05 DO SMPW	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005698	0363 PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO RECANTO BR-060	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005677	0365 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS E DA VIA MARGINAL DA EPTG	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005678	0366 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO RECANTO DO SOSSEGO	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005848	0395 ASFALTAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO DE TODAS AS QUADRAS ÍMPARES DE SAMAMBAIA	45.90.51	100	120.000	120.000
Ref.: 005853	0400 COMPLEMENTAÇÃO DO ASFALTAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO DE SOBRADINHO II	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005964	0403 IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO QNP11 ATÉ DF 180	45.90.51	104	400.000	400.000
15.451.3300.1201	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO				
Ref.: 005487	0002 CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS FECHADA AO LONGO DA BR-070	45.90.51	100	300.000	300.000
15.451.3300.2050	MENUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 005854	0032 COMPLEMENTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM FRESAGEM DAS VIAS LOCAIS E SECUNDÁRIAS DA CIDADE DE CEILÂNDIA	45.90.51	100	100.000	100.000
Ref.: 005855	0033 COMPLEMENTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM FRESAGEM DAS VIAS LOCAIS E SECUNDÁRIAS DA CIDADE DE TAGUATINGA	45.90.51	100	100.000	100.000

Ref.:	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
005856	0034 COMPLEMENTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM FRESAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA CIDADE DO GAMA	45.90.51	100	100.000	100.000
27.812.1900.3374	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ILUMINADAS				
005857	0001 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ILUMINADAS	45.90.51	100	100.000	100.000
27.812.1900.3375	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ILUMINADAS				
005858	0001 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ILUMINADAS	45.90.51	100	100.000	100.000
27.812.1900.3376	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ILUMINADAS				
005859	0001 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ILUMINADAS	45.90.51	100	100.000	100.000
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				300.000
06.181.2600.1822	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO				
005965	0009 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	104	300.000	300.000
280101/00001	28.101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				110.000
15.451.1200.8509	ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DO ENTORNO DE BRASÍLIA				
005669	0002 ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO PARA O NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE SOL NASCENTE, NA ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA - RA IX	34.90.34	100	80.000	80.000
16.482.1200.1737	PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS				
005779	0005 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA OS SERVIDORES DOS TRÊS PODERES DA UNIÃO E DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	30.000	30.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	4.100.000

DECRETO Nº 22.120, DE 11 DE MAIO DE 2001.

Revoga o Decreto nº 22.049, de 03 de abril de 2001, publicado no DODF Nº 65 de 04 de abril de 2001. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.049, de 03 de abril de 2001, publicado no DODF Nº 65 de 04 de abril de 2001, que abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil, reais), em favor da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2001.
113ª da República e 42ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.121, DE 11 DE MAIO DE 2001

Regulamenta a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, que institui a Outorga Onerosa da Alteração de Uso no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do artigo 314, incisos II e IX da mesma Lei Orgânica e do artigo 49 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos para a utilização do Instrumento de Política Urbana da Outorga Onerosa da Alteração de Uso – ONALT, de que trata a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º A Outorga Onerosa da Alteração de Uso constitui-se em cobrança, mediante pagamento de valor monetário, pela modificação ou extensão dos usos e dos diversos tipos de atividades que os compõem, previstos na legislação de uso e ocupação do solo para a unidade imobiliária, que venham a acarretar a valorização desta.

§ 1º Considera-se Modificação de Uso a mudança de um uso ou tipo de atividade para outro diferente daqueles previstos para a unidade imobiliária nas normas de edificação, uso e gabarito vigentes,

efetivados por meio de lei específica, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 17 de 28 de janeiro de 1997.

§ 2º Considera-se Extensão de Uso a inclusão, ao uso original, de um novo uso ou tipo de atividade não previsto para a unidade imobiliária nas normas de edificação, uso e gabarito vigentes, efetivados por meio de lei específica, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

§ 3º Considera-se Unidade Imobiliária o bem imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º Considera-se, também, Alteração de Uso, a modificação ou extensão de uso de um ou mais pavimentos da unidade imobiliária.

CAPÍTULO I

Dos Núcleos Urbanos com Plano Diretor Local – PDL

Art. 3º Os Planos Diretores Locais aprovados determinarão as atividades permitidas e aquelas passíveis de ONALT.

Art. 4º As modificações ou extensões de uso serão objeto de processo administrativo a ser autuado na Administração Regional, instruído de requerimento do proprietário do imóvel, ou seu procurador, representante legal ou estatutário, e documento de propriedade do imóvel.

Art. 5º A Administração Regional verificará a possibilidade de implantação da atividade e de aplicação da ONALT, nos termos do respectivo PDL, com posterior encaminhamento do processo à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP para emissão de Laudo de Avaliação.

Art. 6º O interessado recolherá na TERRACAP o valor correspondente aos honorários relativos à avaliação, cujo comprovante será anexado ao processo.

Art. 7º Após a emissão do Laudo de Avaliação, a TERRACAP retornará o processo à Administração Regional, que comunicará ao interessado o valor da ONALT e providenciará o seu aceite, que será anexado ao processo.

Art. 8º Para a expedição do Alvará de Construção o interessado deverá apresentar na Administração Regional competente o recibo de pagamento da ONALT.

Art. 9º - No caso em que o PDL exigir a elaboração de Estudo Prévio de Viabilidade Técnica – EPVT para a implantação de determinada atividade, a Administração Regional deverá encaminhar o processo administrativo à Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH para a realização do EPVT, antes do envio do processo à TERRACAP.

CAPÍTULO II

Dos Núcleos Urbanos que não possuem Plano Diretor Local

Seção I

Da existência de lei complementar específica que altera o Uso

Art. 10 - As modificações ou extensões de uso já aprovadas por lei complementar específica serão objeto de processo administrativo a ser autuado na Administração Regional, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento do proprietário do imóvel, ou seu procurador, representante legal ou estatutário;

II – documento de propriedade do imóvel;

III – resposta às consultas prévias realizadas junto às concessionárias de serviços públicos quanto a possíveis interferências com suas redes, possibilidade de fornecimento dos serviços com ou sem necessidade de expansão de redes e viabilidade e custos de remanejamento ou expansão, quando necessário;

IV – resposta de consulta realizada junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Departamento de Trânsito – DETRAN, quanto à viabilidade da alteração solicitada e eventuais riscos de circulação;

V – resposta de consulta realizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF quanto a riscos de segurança, nos termos da legislação específica;

VI – resposta de consulta realizada junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, quanto a restrições e condicionantes ambientais, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único – A Administração Regional anexará ao processo cópia da lei complementar específica que modificou ou estendeu o uso do lote e da norma de uso e ocupação vigente para o lote.

Art. 11 - A Administração Regional deverá encaminhar o processo à Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, após a emissão de parecer técnico avaliando a proposta de alteração de uso e o respectivo impacto junto à comunidade atingida.

Art. 12 - A SUDUR deverá:

I – informar ao interessado o valor relativo aos custos de elaboração do Estudo Prévio de Viabilidade Técnica – EPVT, cujo comprovante de pagamento deverá ser anexado ao processo;

II – elaborar o EPVT, de cujo parecer conclusivo comunicará o interessado em relação à viabilidade, custos de obras e serviços públicos necessários, observando-se o que segue:

a) caso a conclusão do EPVT seja favorável, estabelecer os limites de abrangência dos proprietários de lotes a serem consultados, conforme dispõe o art. 28 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

IV – anexar ao processo a anuência, providenciada pelo proprietário, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários consultados, devidamente registrada em Cartório, acompanhada do respectivo documento de propriedade de cada imóvel.

Parágrafo único. Caso o EPVT conclua que o uso ou atividade não podem ser implantados, o processo será enviado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para conhecimento e providências, considerando o que dispõe o art. 78 da Lei Complementar nº 17/97.

Art. 13 - Verificada a possibilidade de implantação da atividade, a SUDUR encaminhará o processo administrativo à TERRACAP, que deverá:

I – informar ao interessado o valor correspondente aos honorários relativos à avaliação, cujo comprovante de pagamento será anexado ao processo;

II – emitir Laudo de Avaliação.

III – calcular o valor da ONALT.

Art. 14 – Observado o disposto no art. 13 deste Decreto, a TERRACAP devolverá o processo à SUDUR, que deverá:

I – comunicar ao interessado o valor da ONALT;

II – providenciar o aceite do interessado que será anexado ao processo;

III – elaborar minuta de Decreto que regulamenta a lei complementar que alterou o uso, se for o caso;

IV – proceder, após a aprovação do Decreto, às anotações pertinentes nas respectivas normas de edificação, uso e gabarito e encaminhar o processo administrativo à Administração Regional competente para ciência e demais procedimentos.

Art. 15 - Para a expedição do Alvará de Construção, o interessado deverá apresentar na Administração Regional competente o recibo de pagamento da ONALT.

Seção II

Da inexistência de lei complementar específica que altera o Uso

Art. 16 - Nos casos em que a alteração de uso não esteja aprovada por lei complementar específica, o interessado solicitará a modificação ou extensão de uso junto à Administração Regional, mediante requerimento padrão, instruído com os documentos constantes do art. 11, obedecidos os procedimentos previstos nos artigos 12, 13 e 14 deste Decreto.

Art. 17 - A TERRACAP encaminhará o processo à SUDUR, que deverá:

I - comunicar ao interessado o valor da ONALT;

II - providenciar o aceite do interessado, que será anexado ao processo;

III - elaborar minuta de projeto de lei complementar de alteração de uso, a ser enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

IV - elaborar minuta de Decreto que regulamenta a lei complementar que alterou o uso, se for o caso;

V - proceder, após a aprovação do Decreto, às anotações pertinentes nas respectivas normas de edificação, uso e gabarito, e encaminhar o processo administrativo à Administração Regional competente para ciência e demais procedimentos, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. Caso o EPVT conclua que o uso ou atividade não podem ser implantados, a SUDUR retornará o processo à Administração Regional, que intimará o interessado e arquivará o processo.

CAPÍTULO III

Do valor da ONALT

Art. 18 - O valor da ONALT corresponde ao valor integral da valorização havida, nos termos do art. 4º da Lei Complementar n.º 294, de 27 de junho de 2000.

Art. 19 - A ONALT será calculada pela fórmula:

$VO = A(VUP - VUA)$, onde:

I - VO é o valor a ser pago pela outorga onerosa da alteração de uso;

II - VUP é o valor do metro quadrado da unidade imobiliária com o uso pretendido, obtido pelo Laudo de Avaliação;

III - VUA é o valor do metro quadrado da unidade imobiliária com o uso atual, de acordo com a Pauta de Valores Imobiliários;

IV - A é a área da unidade imobiliária.

§ 1º O valor do metro quadrado da unidade imobiliária com o uso pretendido será calculado de acordo com as Normas Brasileiras Registradas - NBR, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e tomará por referencial a pauta de valores publicada anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, devendo ser consubstanciada em Tabelas de Avaliação a serem aprovadas por ato conjunto da TERRACAP e da SEDUH.

§ 2º O cálculo do valor referido no *caput* será feito por servidor especializado em avaliação e perícia, credenciado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

§ 3º A avaliação levará em conta o novo valor de mercado do imóvel em face do novo uso ou atividade a serem desenvolvidos, por força dos efeitos da ONALT sobre a unidade imobiliária favorecida.

Art. 20 - Os recursos auferidos com a aplicação da ONALT integrarão em 95% o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB e em 5% o Fundo do Meio Ambiente do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

Do pagamento

Art. 21 - O inadimplemento das obrigações do requerente da ONALT o sujeitará às sanções previstas nos arts. 6º, §§ 1º, 3º e 5º, arts. 10 e 11, todos da Lei Ordinária n.º 860, de 13 de abril de 1995, que dispõe sobre parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, ou pela legislação a ela superveniente aplicada.

Art. 22 - A expedição do Alvará de Construção estará condicionada ao pagamento do débito relativo ao valor integral da ONALT, ou, em caso de pagamento parcelado, à quitação da primeira parcela ou das parcelas vencidas até a data de sua expedição.

§ 1º Nos casos em que a implantação da atividade ocorrer em edifício existente, sem modificação no projeto de arquitetura, o Alvará de Funcionamento ficará condicionado à apresentação do recibo de pagamento integral da ONALT, ou das parcelas vencidas.

§ 2º No caso das modificações de projeto de arquitetura sem alteração de área construída, a apresentação do recibo de pagamento integral da ONALT ou das parcelas vencidas deverá ser feita por ocasião da aprovação do projeto.

Art. 23 - O pagamento da ONALT será feito por meio de Documento de Arrecadação-DAR, em moeda corrente, sob o código 4132, na rede bancária autorizada.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 24 - A falta de pagamento da ONALT ou de parcelas relativas ao seu pagamento sujeita o infrator às penalidades constantes nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar n.º 294/2000.

Art. 25 - A Emissão de Alvará de Funcionamento a título precário não caracteriza a mudança de legislação de uso.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições ao contrário.

Brasília, 11 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.122, DE 11 DE MAIO DE 2001

Inclui notas nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 17/94 na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo n.º 030.002.815/2000, DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a inclusão de notas no item 18 - Disposições Gerais, nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 17/94, relativas aos Conjuntos 1 à 9, do Setor Placa das Mercedes - SPLM, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, com a seguinte redação:

"18.5 - No item 7 - PAVIMENTOS - fica alterado o subitem 7a que passa a ser:

7a - Será permitido o número máximo de 2 (dois) pavimentos.

18.6 - Inclui-se o subitem 7c com a seguinte redação:

7c - Os compartimentos do pavimento térreo e superiores dos lote tipo "B" e "C" deverão ter atividades complementares, não podendo constituir-se em unidades independentes.

18.7 - Fica alterado o item 8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO da seguinte forma:

Para os lotes tipo "B" e "C" a altura máxima passa a ser de 9,00m (nove metros), à exceção da edificação de galpão cuja altura poderá atingir 12,00m (doze metros).

18.8 - No item 17 - ACESSO, acrescenta-se:

Nos lotes tipo "B" e "C" o uso dos pavimentos superiores deverá estar vinculado ao uso permitido no pavimento térreo, devendo o acesso à edificação ser único."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.123, DE 11 DE MAIO DE 2001

Dá nova redação ao inciso I, do Parágrafo Único, do Artigo 2º, do Decreto n.º 13.164/91.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º - O inciso I, do Parágrafo único, do Artigo 2º, do Decreto n.º 13.164, de 30 de abril de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único -

I - nas promoções por merecimento, a livre escolha dentre os candidatos indicados em lista triplíce, elaborada por Comissões de Promoção, a serem constituídas no âmbito da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, pelo respectivo dirigente".

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.124, DE 11 DE MAIO DE 2001

Institui a Política de Educação Continuada dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando que a capacitação e o desenvolvimento permanente de recursos humanos são instrumentos capazes de assegurar uma administração pública ágil, eficaz e comprometida com resultados e com a excelência da prestação dos serviços públicos aos cidadãos, decreta:

Art. 1ª Fica instituída a Política de Educação Continuada dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal, com os seguintes objetivos:

I - elevar, de forma permanente e continuada, o nível de qualificação dos servidores do Governo do Distrito Federal;

II - preparar os servidores para atuação em patamares sempre novos, nos campos administrativo, técnico e gerencial, em decorrência de mudanças de cenário cada vez mais rápidas;

III - promover mudanças no perfil profissional dos servidores, em razão da mudança de papel do Estado, da evolução tecnológica e das demandas cada vez maiores da sociedade;

IV - propiciar atualização profissional específica de servidores, em nível técnico, atitudinal e comportamental;

V - melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

VI - melhorar a produtividade funcional;

VII - desenvolver cultura institucional focada em resultados;

VIII - desenvolver competências gerenciais necessárias aos novos modelos de gestão decorrentes do advento da era do conhecimento;

IX - criar oportunidades adicionais para o autodesenvolvimento dos servidores.

Art. 2ª São diretrizes da Política de Educação Continuada dos Servidores:

I - tornar o servidor público agente e gestor de seu próprio processo de desenvolvimento e capacitação;

II - assegurar ao servidor a oportunidade de participar de atividade de capacitação e desenvolvimento no decorrer de cada ano;

III - incluir como um dos requisitos para a promoção do servidor nas carreiras da Administração Pública do Governo do Distrito Federal, a sua participação em cursos de formação e aperfeiçoamento, em observância ao disposto no § 2º do art. 39, da Constituição Federal;

IV - possibilitar a interação entre os órgãos e entidades do Governo;

V - obter a participação do setor privado na execução de programas de capacitação, mediante articulações e parcerias;

VI - adotar a capacitação e a avaliação de desempenho como ações complementares entre si;

VII - avaliar sistematicamente os resultados decorrentes das atividades de capacitação e desenvolvimento.

Art. 3ª São instrumentos da Política de Educação Continuada dos Servidores:

I - Plano de Capacitação e Desenvolvimento integrado por programas definidos segundo as necessidades, clientela e áreas de atuação;

II - Metas periódicas para as atividades de capacitação e desenvolvimento;

III - Agentes de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ADRH;

IV - Sistema informatizado de acompanhamento.

§ 1º As metas periódicas deverão estabelecer e priorizar os resultados a serem alcançados, assim como os respectivos públicos-alvo, relativos às atividades de capacitação e desenvolvimento, para o perí-

oão a que se referirem.

§ 2º Cada órgão ou entidade do Governo do Distrito Federal designará, pelo menos um Agente de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que atuará como representante junto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no que concerne às atividades de desenvolvimento e capacitação.

§ 3º O sistema informatizado de acompanhamento deverá conter o conjunto de dados referentes a registro de participação de servidor em atividades de capacitação e desenvolvimento, como a natureza do evento, custo, carga horária, data de realização, as ofertas de eventos destinados à capacitação e desenvolvimento, as informações gerenciais sobre a aplicação dos Planos de Desenvolvimento, indicadores que permitam a avaliação permanente da Política de Educação Continuada dos Servidores, além de outros dados e informações relevantes para subsidiar a definição de metas futuras.

Art. 4º Compreendem as atividades de capacitação e desenvolvimento do servidor:

I – cursos presenciais e a distância;

II – treinamento em serviço;

III – intercâmbios, estágios e missão técnica;

IV – participação em programas incentivados de autodesenvolvimento;

V – seminários, congressos, conferências e encontros, desde que tenham pertinência com o desempenho das atribuições do servidor e atendam às necessidades institucionais.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa na implementação da Política de Educação Continuada dos Servidores:

I – instituir o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

II – aprovar Projetos Setoriais de Desenvolvimento de Competências;

III – gerir, em nível estratégico, e de forma sistêmica, a aplicação e implementação da Política de Educação Continuada dos Servidores e das ações pertinentes, mediante a adequada regulamentação das atividades e definição de objetivos e prioridades a médio e longo prazos;

IV – promover a disseminação da Política de Educação Continuada dos Servidores junto aos dirigentes dos órgãos e das entidades, aos titulares das unidades de recursos humanos, aos servidores públicos e às suas entidades representativas;

V – criar mecanismos de incentivo à atuação de servidores dos órgãos e das entidades como facilitadores, instrutores e multiplicadores em atividades de capacitação e desenvolvimento e de apoio às iniciativas de crescimento profissional do servidor;

VI – desenvolver sistema informatizado de acompanhamento que atenda às ações previstas na Política de Educação Continuada dos Servidores.

Parágrafo único. As ações de implementação do Plano de Capacitação e Desenvolvimento a que se refere o inc. I deste artigo serão efetivadas concomitantemente com as específicas das carreiras das áreas de Educação e Saúde.

Art. 6º À Escola de Governo do Distrito Federal, além daquelas competências previstas no art. 2º do Decreto nº 21.599, de 5 de outubro de 2000, cabe:

I – promover a aplicação da Política de Educação Continuada dos Servidores, assim como a implementação das ações respectivas vinculadas ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento;

II – gerir, em níveis tático e operacional, a aplicação e implementação da Política de Educação Continuada dos Servidores, em parceria com os Agentes de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III – coordenar todo o processo que envolve o planejamento, análise, proposta e implantação dos Projetos Setoriais de Desenvolvimento de Competências;

IV – coordenar as ações de levantamento da necessidade de desenvolvimento de competências no âmbito dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional;

V – promover ações de formação de agentes de desenvolvimento de recursos humanos;

VI – promover ações de formação de agentes multiplicadores para os conteúdos de atividades de capacitação e desenvolvimento identificadas como de ampla abrangência no âmbito do Governo do Distrito Federal;

VII – atuar como consultor interno junto aos órgãos e às entidades na definição e elaboração dos Projetos Setoriais de Desenvolvimento de Competências, bem como na realização das atividades de treinamento a serem desenvolvidas;

VIII – atualizar o sistema informatizado de acompanhamento das ações de desenvolvimento e capacitação, relativamente a cada servidor.

Art. 7º Cabe aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal:

I – contribuir com a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa na disseminação da Política de Educação Continuada dos Servidores no âmbito de atuação de cada órgão ou entidade;

II – identificar necessidades de desenvolvimento gerencial e de competências;

III – subsidiar a Escola de Governo quando da elaboração dos programas vinculados ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento, nas respectivas áreas de atuação;

IV – indicar o Agente de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

V – atuar, em conjunto com a Escola de Governo, na aplicação e implementação dos programas e projetos.

Art. 8º Cabe aos Agentes de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

I – representar seu órgão ou entidade junto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no que concerne às atividades de capacitação e desenvolvimento;

II – colaborar com a Escola de Governo na efetiva implementação do Projeto Setorial de Desenvolvimento de Competências do órgão ou entidade;

III – coordenar as ações de levantamento da necessidade de desenvolvimento de competências no órgão ou entidade de sua lotação;

IV – definir, em conjunto com os gestores de seu órgão ou entidade, as prioridades de desenvolvimento de competências para cada exercício;

V – acompanhar as ações implementadas, os resultados obtidos e propor as necessárias correções de rumo nos eventos implantados.

Art. 9º Consideradas as necessidades setoriais emergentes, respeitado o montante de recursos orçamentários aprovados e destinados à capacitação, assim como as prioridades definidas, os órgãos e as entidades poderão substituir ou alterar as atividades previstas nos respectivos Programas e projetos.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa expedir as instruções complementares e necessárias à implementação das disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de maio de 2001
113ª da República e 42ª de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.125, DE 11 DE MAIO DE 2001

Institui o Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica instituído o *Na Hora* - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, no âmbito do Distrito Federal, que visa reunir, em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços públicos aos cidadãos.

Art. 2º O *Na Hora* - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão tem como finalidade prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa a implantação, a coordenação e o gerenciamento das unidades de atendimento, que poderão ser fixas e móveis.

Art. 4º As unidades do *Na Hora* serão constituídas em regime de condomínio, formado por órgãos da administração direta, fundacional e autárquica, empresas públicas e sociedade de economia mista, órgãos públicos federais e empresas privadas prestadoras de serviços de utilidade pública que aderirem ao Programa.

Parágrafo único. Cada unidade fixa de atendimento terá uma gestão própria, subordinada à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, a qual, na qualidade de gestora, deverá regulamentar o funcionamento das referidas unidades.

Art. 5º A prestação de serviços pelas unidades de atendimento será efetivada pelos servidores públicos distritais e federais vinculados aos órgãos e entidades que integrarem ao Programa na forma prevista no artigo 4º.

Art. 6º Os servidores e empregados serão selecionados, treinados e reciclados pelo órgão gestor do *Na Hora* - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão para o exercício de atividades nas unidades de atendimento ao cidadão correspondentes a:

I – Orientação ao Público;

II – Supervisão;

III – Gerência;

Parágrafo único. Para a prestação dos serviços, caberá aos órgãos integrantes da unidade de atendimento a seleção e o treinamento dos servidores para execução das atividades específicas de cada órgão.

Art. 7º Os treinamento e reciclagem dos servidores e empregados, voltados para aprimorar o relacionamento interpessoal, aperfeiçoar o atendimento ao público e desenvolver as habilidades em micro informática, serão realizados pelo órgão gestor do *Na Hora* - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa adotará as providências necessárias ao desligamento dos servidores e empregados em exercício junto ao *Na Hora* que não atenderem aos pressupostos de qualidade e eficiência da unidade de atendimento.

Art. 9º Os servidores e empregados responsáveis pela prestação de serviço nas unidades de atendimento continuarão vinculados aos seus órgãos de origem para fins de vencimentos, benefícios, vantagens, direitos e obrigações.

Art. 10. As unidades fixas de atendimento do *Na Hora* deverão funcionar, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 20:00 horas e aos sábados de 08:30 às 14:00 horas.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa baixará os atos e instruções complementares para efetiva implantação do *Na Hora* - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto nº 19.562, de 04 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de maio de 2001
113ª da República e 42ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 10 de maio de 2001. (*)

PROCESSO Nº 053.000.249/2001; INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU GENUÍNAS.

1. Autorizo, nos termos do artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação por emergência conforme processo em referência.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) NOTA DO EDITOR – Publicado nesta data por ter sido omitido do DODF nº 90, de 11 de maio de 2001.

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1-RA-I/ADETUR, DE 10 DE MAIO DE 2001

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica:

DE: UO: 10.103 – Administração Regional do Plano Piloto – RA-I

UG: 190.103 – Administração Regional do Plano Piloto – RA-I

PARA: UO: 11.202 – Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal
 UG: 110.202 – Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal
 PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.2832.0001 – Festa Religiosa Halleu e Outros

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3.4.90.30	104	50.000,00
3.4.90.39	104	155.000,00

OBJETO: Atender despesas com eventos da festa religiosa Halleu e outros.

ANTÔNIO GOMES	CARLOS EDIL FREITAS FORTES
UO Cedente	UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 MAIO 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e, conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 736 – DATA: 03/05/2001 – Hora: 15:15 – Local: Projeto PP 18 Inca 07 / 08 – Nome ou Razão Social: Antônio Moreira Marcelino

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Fogão Velho
01	Botijão Velho
01	Lampião com Botijão de 02 Litros
02	Panelas de Pressão
09	Panelas de Alumínio Velhas
05	Galões de plástico velhos
01	Caixa de plástico pequena
01	Bacia Pequena
01	Faca
02	Espetos para churrasco
03	Quiilos de Arroz
01	Quilo de Feijão
02	Pedaços de Espuma
01	Vassoura de Palha
02	Redes de Pano Velhas

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS (*)

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão Geral de Administração - RA IX, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93; torna pública a RELAÇÃO DE COMPRAS. do mês: Abril de 2001.

Tipo de Licitação: Não aplicável - 07

NE	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
0126	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS PROC.138.000110/2001. Reconhecimento de dívida publ. do DODF nº 62, em 30.03.2001 – referente a folha suplementar – versão 08 – de diferenças de mudanças de padrão, incorporação de quintos/ décimos e indenização de transporte.	01		7.554,98

NE	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
0138	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROC.138.000360/2001. Despesa com auxílio alimentação do mês de março/2001 dos funcionários desta Região Administrativa.	01		24.859,53
0139	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROC.138.000360/2001. Despesa com auxílio alimentação do mês de Abril /2001, dos funcionários desta Região Administração.	01		24.941,07
0169	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROC.138.000110/2001. Despesa com pagamento de pessoal – mês de abril – vencimentos e vantagens fixas.	01		402.700,78
0170	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROC.138.000110/2001. Despesa com pagamento de pessoal – mês de abril – substituição.	01		807,79
0171	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. PROC.138.000108/2001. Despesa com pagamento de pessoal – mês abril – obrigações patronais – 22%.	01		27.994,47
0172	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROC.138.000110/2001. Despesa com pagamento de pessoal – auxílio creche – mês Abril.	01		16.576,14
0173	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROC.138.000110/2001. Despesa com auxílio transporte – mês abril – folha de pagamento normal – mês de Abril.	01		22.821,45
0174	SOCIEDADE TRANSF. COLET. DE BRASÍLIA LTDA. PROC.138.000101/2001. Despesa com ressarcimento de ADILSON RAIMUNDO TELES E LUIZ LEITE DE ARAÚJO – meses de março e abril/2001, - notas de débitos 090/2001 e 123/2001.	01		6.708,70
0175	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB. PROC.138.000454/2001. Despesa com ressarcimento de SEBASTIÃO ABDALA – pagamento de pessoal - mês de março /2001.	01		3.956,67
0176	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROC.138.000110/2001. Despesa com folha suplementar - versão 2 – mês abril/2001 – pag. Pessoal – RA IX.			
0177	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. PROC.138.000108/2001. Despesa com folha Suplementar – mês de Abril /2001 – pagamento pessoal – versão 02.	01		314,78
0178	UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO IND. E COM. PROC.138.000889/2001. Despesa com ressarcimento de ILZA MARIA PEREIRA SANTANA – Administração de Ceilândia – mês de março/2001.	01		1.685,30

(*) Republicado por haver saído incompleto no DODF de 08/5/01, Seção I, pág. 04)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RELAÇÃO DE MATERIAL APREENDIDO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da RA-XI, aprovado pelo Decreto Nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, conforme determina a Lei 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentado pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997, artigo 37, resolve:

Publicar a relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RA-XI para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para sua retirada no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário, serão considerados abandonados ou incorporados a esta Administração Regional.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN.	PLACA DE 3,00 m X 0,60 m X 4,5 m

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTEDESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 10 de maio de 2001

PROCESSO nº 149.001.228/2000

INTERESSADO: ELIANA APARECIDA DA SILVA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 83,12 (oitenta e três reais e doze centavos), em favor da servidora ELIANA APARECIDA DA SILVA para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 8 DE MAIO DE 2001.

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI do art. 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 31 da Lei nº 2.105/98, e Considerando o desvirtuamento da finalidade do documento concedido, objeto do Embargo de Construção nº 0756/2000 e Auto de Interdição nº 510/2000, bem como as justificativas constantes de fls. 30, do Processo nº 148.000493/2000, resolve:

I - Cassar o Alvará de Construção nº 093/2000, concedido à MARONEIDE BATISTA DE ALMEIDA,

correspondente a obra localizada na QS 04, Conj. 01, Lote 17, Riacho Fundo I/DF;

II - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

RELAÇÃO DE COMPRAS DE BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS
ABRIL/2001

PUBLICADO NA FORMA DO ART. 16 DA LEI Nº 8.666/93, C/C A LEI Nº 938/95

NE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
84	Despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática desta Administração Regional, conforme proposta nos autos.	MICRODATUM ELETRÔNICA DIGITAL LTDA	1	2.000,00	2.000,00
93	Despesas com manutenção do sistema elétrico nas Áreas Públicas desta Região Administrativa em reforço a NE 023/2001	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	5.913,06	5.913,06
103	Despesas com serviço de encadernação de 12 (doze) volumes de Diário Oficial do Distrito Federal, para esta Administração Regional, referente ao exercício de 2000.	COPIADORA COPIA EXATA LTDA	1	240,00	240,00
108	Despesas com serviços postais e telemáticos a fim de suprir necessidades desta Administração Regional.	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT	1	50,00	50,00
109	Despesas com manutenção da Rede Elétrica nas Áreas Públicas desta Região Administrativa, em reforço a NE 023/2001.	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	7.300,00	7.300,00
110	Despesas com fornecimento de refeição preparada conforme proposta.	RESTAURANTE SATÉLITE LTDA-ME	1	480,00	480,00
123	Despesas com serviços postais e telemáticos para esta Administração Regional. Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 22, de 31.01.2001, pág. 09.	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT	1	30,40	30,40
TOTAL DA DISPENSA					16.013,46

NE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
INEXIGÍVEL					
94	Despesas com pagamento de tarifa telefônica convencional dos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE nº 029/2001.	BRASIL TELECOM S/A	1	4.783,89	4.783,89
101	Despesas com consumo de energia elétrica nas Áreas Públicas desta Região Administrativa em reforço a NE 00027/2001.	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	20.000,00	20.000,00
102	Despesa com pagamento de tarifas telefônicas móvel desta Administração Regional, em reforço a NE nº 037/2001.	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A	1	1.600,00	1.600,00
104	Despesas com pagamento de tarifas telefônicas convencionais dos próprios desta Adm Regional, em reforço a NE nº 029/2001.	BRASIL TELECOM S/A	1	500,00	500,00
105	Despesas com consumo de energia elétrica nos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE nº 00028/2001.	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	1.700,00	1.700,00
106	Despesas com consumo de água, esgoto e conservação de hidrômetro dos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE 007/2001.	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB	1	2.300,00	2.300,00
121	Despesas com consumo de água, esgoto e conservação de hidrômetro dos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE 007/2001.	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB	1	140,00	140,00
122	Despesas com pagamento de tarifa telefônica convencional dos próprios desta Adm Regional em reforço a NE nº 029/2001.	BRASIL TELECOM S/A	1	800,00	800,00
TOTAL INEXIGÍVEL					31.823,89

CONVITE

100	Despesas com serviços de manutenção preventiva em uma máquina copiadora, marca Xerox, modelo X-5021, tomb. 189.890, em reforço a Nota de Empenho nº 009/2001.	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	1	260,00	260,00
107	Despesas com aquisição de peças para veículos desta Administração Regional	GF - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1	261,70	261,70
116	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	LM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	343,50	343,50
117	Eletroduto em PVC rígido de 3/4", marca pipe.	HIDROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	120	1,68	201,60
118	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	DOURADO & OLIVEIRA LTDA	1	122,40	122,40
119	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	CONRADO & CONRADO LTDA	1	3.249,21	3.249,21
120	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	UNIVERSO ELÉTRICO LTDA-ME	1	2.566,87	2.566,87
TOTAL CONVITE					7.005,28

CONCORRÊNCIA

80	Despesa com aquisição de material de expediente para esta Administração Regional.	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	373,50	373,50
81	Disquete 3.1/2", dupla face alta densidade, 1,44 MB, caixa com 10 unidades, marca Naschutec.	LICITI COML. LTDA-ME	30	5,00	150,00

CONCORRÊNCIA

105	Despesas com consumo de energia elétrica nos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE nº 00028/2001.	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	1.700,00	1.700,00
106	Despesas com consumo de água, esgoto e conservação de hidrômetro dos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE 007/2001.	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB	1	2.300,00	2.300,00
121	Despesas com consumo de água, esgoto e conservação de hidrômetro dos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE 007/2001.	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB	1	140,00	140,00
122	Despesas com pagamento de tarifa telefônica convencional dos próprios desta Adm Regional em reforço a NE nº 029/2001.	BRASIL TELECOM S/A	1	800,00	800,00
TOTAL INEXIGÍVEL					31.823,89

CONVITE

100	Despesas com serviços de manutenção preventiva em uma máquina copiadora, marca Xerox, modelo X-5021, tomb. 189.890, em reforço a Nota de Empenho nº 009/2001.	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	1	260,00	260,00
107	Despesas com aquisição de peças para veículos desta Administração Regional	GF - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1	261,70	261,70
116	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	LM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	343,50	343,50
117	Eletroduto em PVC rígido de 3/4", marca pipe.	HIDROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	120	1,68	201,60
118	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	DOURADO & OLIVEIRA LTDA	1	122,40	122,40
119	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	CONRADO & CONRADO LTDA	1	3.249,21	3.249,21
120	Despesas com aquisição de material de construção e acabamento para esta Administração Regional.	UNIVERSO ELÉTRICO LTDA-ME	1	2.566,87	2.566,87
TOTAL CONVITE					7.005,28

CONCORRÊNCIA

80	Despesa com aquisição de material de expediente para esta Administração Regional.	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	373,50	373,50
81	Disquete 3.1/2", dupla face alta densidade, 1,44 MB, caixa com 10 unidades, marca Naschutec.	LICITI COML. LTDA-ME	30	5,00	150,00
82	Despesas com aquisição de material de expediente para esta Administração Regional.	RISQUEPEL INDÚSTRIA E COM. DE PAPÉIS LTDA	1	153,00	153,00
87	Despesas com aquisição de material de expediente para esta Administração Regional.	PAPELARIA BRITO COM. E REPRESENT. LTDA	1	107,50	107,50
88	Despesas com aquisição de material elétrico para esta Administração Regional.	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	778,30	778,30
89	Despesas com aquisição de material elétrico para esta Administração Regional.	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAM. LTDA	1	976,50	976,50
90	Despesas com aquisição de toner para impressora a jato de tinta HP 600, colorido para esta Administração Regional.	RISQUEPEL INDÚSTRIA E COM. DE PAPÉIS LTDA	7	74,19	519,33
91	Despesas com aquisição de toner para impressora a jato de tinta Xerox XJ8C, na cor preta.	VANDRO HELAL CLIVER	9	83,62	752,58

CONCORRÊNCIA

95	Despesas com aquisição de material de construção para esta Administração Regional.	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	199,30	199,30
96	Despesas com aquisição de material de construção para esta Administração Regional.	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	1	23,20	23,20
97	Despesas com aquisição de material de construção para esta Administração Regional.	HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA	1	115,65	115,65
98	Despesas com aquisição de material de construção para esta Administração Regional.	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	1	27,50	27,50
99	Despesas com aquisição de material de construção para esta Administração Regional.	PONTUAL E PONTUAL LTDA	1	92,95	92,95
TOTAL CONCORRÊNCIA					4.269,31

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2001

PROCESSO: 0030-000.173/2001

INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R\$ 22.729,20 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vistas ao NOF, para as demais providências.

Em 11 de maio de 2001(*)

PROCESSO: 0030.000.172/2001

INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R\$ 30.263,59 (trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) em favor da empresa TELEBRASÍLIA - BRASIL TELECOM.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vistas ao NOF, para as demais providências.

CARLOS EDIL FORTES

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 90 de 11/05/2001.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA DE 08 DE MAIO DE 2001

Os Titulares dos Órgãos cedentes e favorecidos, no uso das atribuições regimentais resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O - 10.101 - Gabinete do Vice-Governador

U.G - 100.101 - Gabinete do Vice-Governador

PARA: U.O - 11.101 - Secretaria de Estado e de Governo

U.G - 110.101 - Secretaria de Estado e de Governo

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.2769.0001 - Funcionamento da Ouvidoria Geral do Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA:

3490.30.....R\$ 299.675,00

3490.39.....R\$ 282.064,00

4590.52.....R\$ 50.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito para a Secretaria de Estado e de Governo, destinado ao Funcionamento da Ouvidoria Geral do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ViceGovernador

GRACIANA GARCIA LÔBO

Secretária do Governo

Substituta

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 8 de maio de 2001

PROCESSO Nº : 030.002.389/2000
INTERESSADO: BANCO ABN AMRO S/A
ASSUNTO: Liberação de Código

1. Acolho o despacho da Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, defiro o pedido de liberação de código para consignação facultativa em folha de pagamento, formulado pelo BANCO ABN AMRO S/A, com as finalidades de PREVIÊNCIA e SEGUROS, atendendo ao inciso V, do artigo 4º, do Decreto nº 21.557/2000.
2. Indefero os pedidos com as finalidades de CRÉDITO IMOBILIÁRIO E EMPRÉSTIMO, por não atenderem os incisos VI e VII, do artigo 4º, combinado com ao inciso III, do artigo 7º, do citado diploma legal.
3. Publique-se.
4. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 212, DE 4 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovados pela Portaria nº 22, de 10 de Fevereiro de 2001

- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXOS À PORTARIA Nº 212, DE 4 DE MAIO DE 2001

R\$1,00						
ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA N.º 212		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				10.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004056	0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	31.90.92	100	10.000	10.000
190112/00001	11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				1.152
15.451.0700.1063		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref.:900754	0069	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NAS QES 01,15 E DE 38 A 46, E NA ÁREA ESPECIAL 2A	45.90.92	120	1.152	1.152
190114/00001	11.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				4.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.92	100	4.000	4.000
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				35.000
22.122.0100.2556		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004848	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	35.000	35.000
330901/33901	33.901	FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				62.000
11.123.1600.2052		CONCESSÃO DE POUPANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA				
Ref.:800598	0002	CONCESSÃO DE POUPANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	34.90.92	100	62.000	62.000
200080					TOTAL	112.152

ANEXO III						RS 1,00
ORÇAMENTO FISCAL						
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA Nº 212				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				10.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004056	0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	31.90.11	100	10.000	10.000
190112/00001	11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				1.152
15.451.0700.1063		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref.:900754	0069	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NAS QES 01,15 E DE 38 A 46, E NA ÁREA ESPECIAL 2A	45.90.51	120	1.152	1.152
190114/00001	11.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				4.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	4.000	4.000
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				35.000
22.122.0100.2556		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004848	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.14	100	4.000	
			34.90.30	100	18.000	
			34.90.33	100	7.000	
			34.90.92	100	1.000	
			34.90.93	100	5.000	35.000
330901/33901	33.901	FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				62.000
11.123.1600.2052		CONCESSÃO DE POUPANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA				
Ref.:800598	0002	CONCESSÃO DE POUPANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	34.90.18	100	62.000	62.000
200081					TOTAL	112.152

ANEXO IV						RS1,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA Nº 212				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				10.000
14.244.1500.2634		PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref.:005136	0001	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	34.90.04	100	10.000	10.000
200081					TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 232, DE 7 DE MAIO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - PROMOVER, NA FORMA DOS ANEXOS I, II, III E IV A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, APROVADOS PELA PORTARIA Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL						
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 232		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	11.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				314.499
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004051	0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	31.90.13	100	300.000	
			31.90.92	100	14.499	
						314.499
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.981
20.122.0100.2481		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.:004654	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.93	100	5.981	5.981
200080					TOTAL	320.480

ANEXO II
R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 232		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				147.325
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004755	0014	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	34.90.93	100	147.325	147.325
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				200.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref.:004151	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.92	138	200.000	200.000
200080					TOTAL	347.325

ANEXO III
R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 232		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	11.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				314.499
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004051	0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	31.90.11	100	314.000	
			31.90.93	100	499	314.499
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.981
20.122.0100.2481		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.:004654	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.30	100	5.981	5.981

200081				TOTAL	320.480
--------	--	--	--	-------	---------

ANEXO IV
R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
R E D U Ç Ã O					
ANEXO À PORTARIA Nº 232			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			147.325
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref.:004755	0014	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	34.90.39	100	147.325
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			200.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA			
Ref.:004151	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.30	138	200.000
200081				TOTAL	347.325

**SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 9 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA DA DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO-DGPAT, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto do § 7º do artigo 50 do Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

- 1 - Comunicar aos órgãos da Administração Direta e Relativamente Autônomos do Distrito Federal, a existência de bens ociosos.
- 2 - São 375 (trezentos e setenta e cinco) bens como: livros técnicos, livros jurídicos, dicionários, etc.
- 2.1 - Os bens acima, encontram-se à disposição dos órgãos interessados, na Biblioteca Cyro dos Anjos, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, sendo que os contatos deverão ser mantidos com o Sr. ANTONIO BATISTA, pelo telefone nº 314-2211.
- 3 - Os órgãos interessados deverão manifestar-se perante a Diretoria Geral de Patrimônio-DGPAT - no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação da presente Ordem de Serviço, para que sejam efetivadas as movimentações dos bens nos termos do Decreto 16.109/94.
- 4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS**

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 049/2001-SUREC/SEFP,
DE 3 DE ABRIL DE 2001

O SUBSECRETARIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu titular, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1.996 e Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1.999, resolve conceder REGIME ESPECIAL à empresa SUL BRASIL ATACADO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na C 12 ÁREA ESPECIAL PARA CINEMA Nº 02 SALA 310 - TAGUATINGA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.418.194/001-24 e no CNPJ/MF sob o nº 04.212.746/0001-10, neste ato representada por seu Procurador Sr. JOÃO MIGUEL FERREIRA GUIMARÃES, residente e domiciliado à RUA GUATEMALA Nº 1644 - ARAÇATUBA/SP, portador da Carteira de Identidade nº 15.296.296 - SSP/SP, e CPF nº 918.812.346-49, resolvem celebrar este TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1.999, obedecidas as exigências pactuadas, conforme processo nº 040.001.092/2001.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 050/2001-SUREC/SEFP, DE
30 DE ABRIL DE 2001

O SUBSECRETARIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu titular, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1.996 e Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1.999, resolve conceder REGIME ESPECIAL à empresa MINAS CENTER ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QNM 04 CONJUNTO O LOTE 16 - CEILÂNDIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.420.615/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 04.343.249/0001-30, neste ato representada por seu

Sócio Sr. DÊNIO JOSÉ MATOS BEZERRA, portador da Carteira de Identidade nº M-6.486.987 - SSP/MG e CPF/MF nº 736.586.186-04, resolvem celebrar este TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1.999, obedecidas as exigências pactuadas, conforme processo nº 040.001.287/2001.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO
BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2001-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, de 19 de abril 2001.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso LIX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, inciso VII, alínea "a", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 047.000.186/2001, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por MIMOSINA DA SILVA GOMES, cujo falecimento ocorreu em 29.03.2000.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA -
TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 045/2001 - AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 8 DE MAIO DE 2001
Isenção quanto ao ITCD

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, no exercício de 2001, os

beneficiários abaixo relacionados:

N.º PROC.	INTERESSADO	FALECIDO	DATA DO ÓBITO
042001077/01	MARIA BEZERRA DE MEDEIROS	INÁCIO ANÍSIO DE MEDEIROS	16/12/1997
042000919/01	MARIA SALETE BEZERRA DA SILVA	MILTON PEREIRA DA SILVA	28/09/1999
042001516/01	PRISCILA CARVALHO DE SOUZA	REINALDO ELIAS DE SOUZA LUDOVINO	11/07/2000
042001564/01	FIRMINO PEREIRA NETO	GERSOMINA PEREIRA GOMES	03/08/2000
042001504/01	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOIS	ANTÔNIO JOSÉ DE GOIS	18/02/2000
042000408/01	VALDIRENE VIEIRA DE AGUIAR	MARIA VIEIRA DE AGUIAR	22/08/1999

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ATO DECLARATÓRIO N.º 046/2001 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 08 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA a restituição discriminada a seguir:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
042.000849/01	OFTALMOCLINIC S/C LTDA	Taxa Alvará	100,00
042.000768/01	TECLAMAQ ASS. TÉCNICA ESPECIAL. LTDA	ISS	403,00
042.000984/01	GILSON BOMFIM DE MATOS	ITCD	226,64
042.000949/01	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	ITCD	218,21
042.001060/01	MANOELA FERREIRA VIDAL	IPTU/TLP	179,86

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATOS DO CHEFE

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

1-Pagamento indevido da 1ª parcela do ITCD- Guia 817.00023-9 do exercício 2000, com o débito das parcelas 3 a 6 do IPTU/TLP do exercício 2001, no valor de R\$ 214,88 do imóvel de inscrição 4553199x, em nome de ROBERTO DOS SANTOS SILVA, CPF 285.645.887-49 (Processo 042.000949/01).

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos dos processos listados, INDEFERE os seguintes pedidos de restituição de tributo formulados.

Processo nº	Interessado	Assunto
042.000714/01	ALUÍZIO ANTONIO DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS
042.000301/01	ISABEL MOREIRA DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS
042.00261/01	ALDENORA BORGES DO LAGO	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a contar da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 2º do art. 67 do Decreto 16.106/94. Taguatinga, 08 de maio de 2001.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 140/2001

Recorrente : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA

Advogado(a) : MARIÂNGELA DE MENEZES N. V. DE SOUSA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.044/99, pertinente ao Auto de Infração nº 087/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 325) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Março de 2001 (documentos de fls. 313). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Fevereiro de 2001 (fls. 312), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 142/2001

Recorrente : CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.014.288/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5474/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Março de 2001 (documentos de fls. 78). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Fevereiro de 2001 (fls. 77), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 143/2001

Recorrente : TAMA ELÉTRICA LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

TAMA ELÉTRICA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013.527/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5349/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Fevereiro de 2001 (documentos de fls. 102). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Fevereiro de 2001 (fls. 101), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 157/2001

Recorrente : SOUZA CRUZ S/A

Advogado(a) : ARTUR SEBASTIÃO DE MOURA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

SOUZA CRUZ S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010.347/99, pertinente ao Auto de Infração nº 420/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 152) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de Março de 2001 (documentos de fls. 146). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Fevereiro de 2001 (fls. 145), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 158/2001

Recorrente : brasal refrigerantes s/a

Advogado(a) : adenor de oliveira

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

BRASAL REFRIGERANTES S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.254/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1340/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 26) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Março de 2001 (documentos de fls. 49). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Março de 2001 (fls. 48), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 159/2001

Recorrente : PEDRA VEÍCULOS LTDA

Advogado(a) : GENUÍNO LOPES MOREIRA JR.

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

PEDRA VEÍCULOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.372/98, pertinente ao Auto de Infração nº 28884/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 64) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Março de 2001 (documentos de fls. 87). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de Março de 2001 (fls. 86), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 160/2001

Recorrente : ck veiculos ltda

Advogado(a) : gilberto alves nery e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CK VEÍCULOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006.016/98, pertinente ao Auto de Infração nº 910/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 598) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Março de 2001 (documentos de fls. 621). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Fevereiro de 2001 (fls. 620), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 161/2001

Recorrente : BONAPARTE BAR E CAFÉ LTDA

Advogado(a) : GENUÍNO LOPES MOREIRA JR.

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

BONAPARTE BAR E CAFÉ LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.438/99, pertinente ao Auto de Infração nº 5618/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 143) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Março de 2001 (documentos de fls. 137). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Fevereiro de 2001 (fls. 136), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 162/2001

Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'AGUA LTDA

Advogado(a) : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'AGUA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.012.757/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5217/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 106) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Março de 2001 (documentos de fls. 141). Consta-se

que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Fevereiro de 2001 (fls. 140), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 163/2001

Recorrente : EDMAR BITTENCOURT & FILHOS LTDA

Advogado(a) : JOSÉ DINART BARBOSA MENANDRO

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

EDMAR BITTENCOURT & FILHOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.949/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 320/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 2657) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Março de 2001 (documentos de fls. 2659). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Fevereiro de 2001 (fls. 2658), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de Maio de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente do TARF

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO
USUÁRIO METRÔ - DF**
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração
do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO
DO IDOSO
1401



DETRAN DISQUE DETRAN
1514



PROCON PROCON
1512



**SIACI - Sistema de
Atendimento ao Cidadão**
156



POLÍCIA CIVIL
147



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA**
327-4424



**PLANTÃO DE ÁGUA
E ESGOTO - CAESB**
195



**PLANTÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEB**
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guarã - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2001. (*)

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:

- I - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 688,16 (seiscentos oitenta e oito reais e dezesseis centavos), em favor da IMPRESSA NACIONAL, referente as publicações realizadas no Diário da Justiça, durante os exercícios de 1999 e 2000, conforme o processo n.º 080.002872/2001

ROSALVO GOMES CRUZ

(*)Replicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 82, página 14, de 30 de abril de 2001.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 8 DE MAIO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria n.º 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.004969/99, RESOLVE:

- I - Aprovar o Regimento Escolar do COLÉGIO DOM CÉSAR localizado na Área Especial n.º 07 a 10, Setor Central, Lado Leste - Gama-DF e mantido pelo Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 34 páginas.
II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 8 DE MAIO DE 2001.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria n.º 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.004485/99, RESOLVE:

- I - Aprovar o Regimento Escolar da PRÉ-ESCOLA MENINO DEUS localizada na SGAN W5 Quadra 915 Conjunto "C", Brasília/DF e mantido pela Associação Família de Maria, registrando que o referido instrumento legal contém 49 artigos e 9 páginas.
II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 8 DE MAIO DE 2001.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria n.º 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.005949/99, RESOLVE:

- I - Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA PINGO DE MEL localizado na QNO 16 Conjunto 05, Casa 06, Ceilândia/DF e mantida por Francisca Machado de Sousa, registrando que o referido instrumento legal contém 53 artigos e 11 páginas.
II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 8 DE MAIO DE 2001.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria n.º 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.004971/99, RESOLVE:

- I - Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL PLANALTO localizado na Avenida W5 Sul EQ 708/907, Lote B - Brasília/DF e mantido pelo Centro Assistencial e Educacional Planalto, registrando que o referido instrumento legal contém 127 artigos e 26 páginas.
II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 8 DE MAIO DE 2001.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria n.º 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.005017/99, RESOLVE:

I - Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO DE ENSINO LOGOS localizado na QN 508, Conjunto 04, lote 05, Samambaia/DF e mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 121 artigos e 30 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos n.ºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma que regulamenta a cessão administrativa de uso dos auditórios da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante dos anexos I, II e III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Deputado JOFRAN FREJAT

ANEXO I

NORMA QUE REGULAMENTA A CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à utilização racionalizada dos auditórios da SES/DF, fixa esta Norma que regulamenta a Cessão Administrativa de Uso dos referidos espaços.

1 - CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO

- 1.1 Os auditórios da SES/DF, localizados nas diversas Unidades de Saúde, destinam-se a eventos de cunho científico, técnico e cultural em geral.
1.2 O período de funcionamento institucional dos auditórios compreende os 05 (cinco) dias da semana (2ª a 6ª feira), com horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.
1.3 O período de funcionamento comercial dos auditórios compreende os 07 (sete) dias da semana, com horário de 7h às 24h.
1.4 Os horários de funcionamento dos auditórios poderão ser alterados, obedecendo às conveniências administrativas das respectivas Unidades de Saúde.

2 - NORMA DE SOLICITAÇÃO

- 2.1 Toda e qualquer pessoa jurídica que satisfizer as condições estabelecidas nesta Norma poderá solicitar a utilização do auditório.
2.2 A Secretaria de Estado de Saúde, suas Unidades Orgânicas e demais Órgãos do Governo do Distrito Federal, ficam isentas do pagamento de taxas referentes ao uso do auditório, com direito a serviço de som.
2.3 Os auditórios classificam-se em:
A - Grande Porte - igual ou superior a 200 lugares
B - Médio Porte - de 90 a 199 lugares
C - Pequeno Porte - de 51 a 89 lugares
D - Mínimo Porte - até 50 lugares
2.4 As demais pessoas jurídicas não relacionadas no subitem 2.2, poderão pleitear a cessão do auditório, incluindo o serviço de som, mediante o pagamento de uma taxa diária, conforme tabela, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
A	2 salários mínimos
B	1 salário mínimo
C	½ salário mínimo
D	¹ / ₃ salário mínimo

- 2.5 Para solicitação da cessão administrativa de uso de auditório, os interessados deverão encaminhar carta ou ofício à Chefia do Serviço de Administração da Unidade, observando uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento, visando análise e agendamento da solicitação.
2.6 O solicitante deverá mencionar a natureza do evento, período e horário de utilização.
2.7 Para as entidades relacionadas no subitem 2.2 deverá ser incluída, ainda, a relação de material audiovisual necessários ao evento, condicionado o seu empréstimo à disponibilidade.

3 - TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

- 3.1 O Termo de Cessão Administrativa de Uso deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante ou seu representante legal (munido de procuração - doravante designado Cessionário - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação da solicitação, ocasião em que apresentará a relação das pessoas em serviço com a respectiva característica dos serviços prestados.
3.2 Após este prazo, o solicitante perderá a vaga agendada.
3.3 A desistência do agendamento, por parte do solicitante, deverá ser informada por escrito à Unidade, observando-se uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento.

4 - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

- 4.1 O Cessionário não poderá fazer qualquer modificação no espaço cedido, tais como afixar no piso, no teto, nos painéis ou nas paredes, qualquer tipo de material nas dependências internas ou externas do auditório.
4.2 O não cumprimento do subitem acima, ensejará o reparo do dano causado por parte do Cessionário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do ocorrido.
4.3 A desobediência ao subitem 4.2 acarretará indenização no valor dos danos causados ao espaço.
4.4 O Cessionário obriga-se a restituir as dependentes do auditório e equipamentos utilizados nas mesmas condições em que foram cedidos.
4.5 O Cessionário não poderá anteceder ou ultrapassar os horários previamente estabelecidos para o evento.

4.6 Em caso de danos, o Cessionário deverá esta presente, durante o levantamento dos prejuízos que porventura ocorram nas dependências ou equipamento utilizados.

4.7 A reposição dos prejuízos deverá ser providenciada em 10 (dez) dias da notificação dos danos.

5 - OBRIGAÇÕES

- 5.1 Caberá a Unidade Administrativa a entrega e manutenção do auditório em condições de funcionamento, conforme pactuado no Termo de Cessão Administrativa de Uso, ficando o Cessionário responsável por prejuízos causados durante a utilização do espaço.
- 5.2 A organização do evento caberá ao Cessionário e sua própria equipe, bem como da montagem e desmontagem de equipamentos, "stands", operadores de som, iluminação e outros serviços similares.
- 5.3 Caberá ao Serviço de Administração da Unidade, executar duas vistorias.
- 5.3.1 A primeira ocorrerá com a antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do evento e a segunda logo após o seu término.
- 5.3.2 As vistorias deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, pelo Cessionário.
- 5.4 Caberá ao Serviço de Administração da Unidade, relacionar no Termo de Cessão Administrativa de Uso, as condições das dependências e dos equipamentos, antes e após o evento.
- 5.4.1 O documento deverá ser assinado pelas partes, em duas vias, destinadas ao Serviço de Administração e ao Cessionário.
- 5.5 Caberá ao Serviço de Administração da Unidade o controle e o acompanhamento da reposição dos danos que porventura venham a ocorrer durante a ocupação.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A utilização do auditório é prioritária para os eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Orgânicas.
- 6.2 O descumprimento de qualquer das Cláusulas desta Norma, por parte do Cessionário, a qualquer momento, ensejará o cancelamento do compromisso.
- 6.3 Os casos omissos, serão resolvidos pela Unidade, por meio de seus representantes indicados no Termo de Cessão Administrativa de Uso.
- 6.4 O pagamento da taxa referida no subitem 2.3 deverá ser efetuado pela Cessionária, mediante depósito bancário em conta corrente da SES/DF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 208, conta corrente nº 835101-3 e o recibo desse depósito encaminhado ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, para ser contabilizado como receita no código 120, pela Unidade Administração.
- 6.5 Os valores arrecadados serão contabilizados como receita da SES/DF.
- 6.6 A relação e classificação dos atuais auditórios da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante do Anexo II, poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, independente de consulta ao Conselho Deliberativo.

ANEXO II

NORMA QUE REGULAMENTA A CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA SES/DF TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO AUDITÓRIO

1- Designação da Instituição solicitante:			
2- CGC (em caso de instituições do item 2.3 da Norma)			
3- Nome do representante da Instituição:			
4- Natureza do evento:			
5- Duração do evento (dias)	6- Dia do início do evento	7- Dia do término do evento:	
8- Hora do início do evento:		9- Hora do Término do evento:	
10- Material/equipamento utilizado no evento:			
10.1		10.2	
10.3		10.4	
10.5		10.6	
11- Primeira vistoria:		11.2. dia	11.3. hora
11.1. Responsáveis:			
Servidor: _____			
Servidor/Responsável técnico: _____			
Cessionário: _____			
12- Segunda vistoria:		12.2. dia	12.3. hora
12.1. Responsáveis:			
Servidor: _____			
Servidor/Responsável técnico: _____			
Cessionário: _____			
13- Resultado segunda vistoria (utilize o verso, se necessário):			

Declaro estar ciente das condições estabelecidas na Norma para utilização do Auditório
Brasília, ____ de ____ de 20__.

Assinatura Cessionário

Assinatura Serviço de
Administração/Unidade

Assinatura Responsável Técnico
Pelos equipamentos/Unidade

ANEXO III NORMA QUE REGULAMENTA A CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA SES/DF AUDITÓRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Classificação	Discriminação	Endereço	Capacidade	Diária
A	Grande Porte	SMHN Quadra 03-Bloco "B" - CEDRHUS	208	02 SM
B	Médio Porte	SMHN 501 - Bloco "B" - HRAN	147	01 SM
B	Médio Porte	Av. L2 Sul Quadra 608-Bloco "A"-HMIB	120	01 SM
B	Médio Porte	SMHS Quadra 101 (SCS) - Bloco Administrativo - HBDF	96	01 SM
B	Médio Porte	Área Especial nº 24 - Setor Norte, Taguatinga/DF - HRT	91	01 SM
C	Pequeno Porte	Av. WL4 - Setor Hospitalar Oeste - HRP	50	½ SM
D	Mínimo Porte	SMHN Quadra 3 Bloco "B" - COMPP	Até 50	? SM

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2001(*)

PROCESSO: 100.000.791/2000

INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

ASSUNTO: ABERTURA CONVÊNIO (GDF/SEAS e o MPAS/SEAS)

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, tendo por objeto o programa da Juventude/Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 100.000.505/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTRATO (SEAS X CODEPLAN)

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, tendo por objeto a prestação de serviços de informática. A dispensa de licitação foi fundamentada nos incisos VIII e XVI do artigo 24 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do processo referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

(*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 84, de 03/05/2001, pág.12

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2001

PROCESSO Nº : 030-001.467/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a impermeabilização das lajes da rampa de acesso e da ligação do batistério à Catedral e complementação da parede da escada do batistério, em continuidade à reforma da Catedral Metropolitana de Brasília - Distrito Federal. Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2001

Reconhecimento de Dívida

Processo nº: 097.000.400/2001, Interessado: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observada o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto

nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 438,57 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), a favor da Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 34.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2358.0001 – Manutenção de Serviços de Transportes. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 10 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º, IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9062 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante processo nº 113.002353/2001, resolve: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 013741714, Registro nº 00111054740, Categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de JOSÉ ESTRELA DIAS; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da data do recolhimento da mencionada habilitação, face do cometimento de infração ao Artigo 165 do Código de Brasileiro de Trânsito e Resoluções nº 054/98 e nº 081/98. A devolução da Carteira Nacional de Trânsito fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º, IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9062 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante processo nº 113.002136/2001, resolve: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 000159373, Registro nº 00231787-7, Categoria "E", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de JOSÉ ERINALDO PEREIRA SILVA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da data do recolhimento da mencionada habilitação, face do cometimento de infração ao Artigo 165 do Código de Brasileiro de Trânsito e Resoluções nº 054/98 e nº 081/98. A devolução da Carteira Nacional de Trânsito fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º, IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9062 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante processo nº 113.002202/2001, resolve: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 129197669, Registro nº 00950828813, Categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ANDRÉ MARTINS BEZERRA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recolhimento da mencionada habilitação, face do cometimento de infração ao Artigo 175 do Código de Brasileiro de Trânsito. A devolução da Carteira Nacional de Trânsito fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º, IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9062 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante processo nº 113.002201/2001, resolve: 1) determinar, com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 208560359, Registro nº 00180985049, Categoria "AB", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de EDSON ROSA LISBOA; 2) suspender o referido condutor do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (um) mês, a contar da data do recolhimento da mencionada habilitação, face do cometimento de infração ao Artigo 244, II, do Código de Brasileiro de Trânsito e Resolução 054/98. A devolução da Carteira Nacional de Trânsito fica condicionada à sua participação no Curso de Reciclagem do DETRAN.

Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 9 de maio de 2001

Processo nº : 094.000.334/2001

Interessado : Instituto de criminalística – IC

Assunto: Fornecimento de cópias de Laudos Periciais

À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDEF, objetivando o fornecimento de cópias de Laudos Periciais.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 7 de maio de 2001

Referência: Processo nº 054.000.500/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do CENTROPLAN - Centro Ortopédico de Brasília S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de fisioterapia em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 351/2001.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2001

PROCESSO: 160.001.031/2001

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos para cobrir despesas com pagamento de inscrição dos servidores, Edson Sampaio Souza e Odone Rosa Raymundo, no 3º Curso de Pós – Graduação "Latu Sensu" em Políticas Públicas, de acordo com o Caput do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista o constante no citado processo.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência Administrativa para as providências necessárias.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 25/2001-GAB/S EMARH DE 25 DE ABRIL DE 2001.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que onta dos incisos I e XXIII, do artigo 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 11.123, de 10 de junho de 1988, e CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.123, de 10 de junho de 1988, criou a Área de Proteção Ambiental Cafuringa, e dispôs em seu artigo 8º, quanto à proibição da instalação de indústrias potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO que várias empresas de usinas de asfalto encontravam-se instaladas e em atividades na área, antes da edição do supracitado Decreto nº 11.123/88, sendo inclusive detentoras de licenciamento ambiental desde aquela época, e que por esta razão, não pode a Administração paralisar sumariamente tais atividades, exigindo a adoção de providências para a retirada das mesmas da Área de Proteção Ambiental, de forma a solucionar o impasse definitivamente;

CONSIDERANDO que o Decreto criador da Área de Proteção Ambiental Cafuringa omitiu em seu texto legal, as providências que seriam adotadas em relação aos referidos empreendimentos, já existentes no local, inclusive quanto ao prazo a ser conferido para suas retiradas e a destinação de novas áreas para suas instalações;

CONSIDERANDO que a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS editou a Portaria nº 003/2000 - SEMARH, de 29 de junho de 2000, definindo as áreas passíveis de licenciamento ambiental para instalação de usinas de asfalto no território do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete regimentalmente à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS a formulação da Política e a Gestão de Meio Ambiente do Distrito Federal, objetivando compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, cabendo-lhe, nesse mister, prerrogativas para a interpretação das limitações administrativas de proteção ambiental de sorte a atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a obrigação de se fazer cumprir a legislação ambiental, sem contudo gerar transtornos sociais e econômicos para os empreendedores que se encontram operando usina de asfalto na Área de Proteção Ambiental Cafuringa, em data anterior à sua criação;

CONSIDERANDO que as empresas instaladas dentro da Área de Proteção Ambiental Cafuringa, são detentoras de licenciamentos ambientais por parte desta Secretaria para explorarem suas atividades e que por essa razão, torna-se premente uma intervenção da Administração, atendendo à necessidade temporária de interrupção das atividades consideradas potencialmente poluidoras,

DECIDE:

I – Convocar os representantes das Empresas que exploram usinas de asfalto, e se encontram instaladas dentro da Área de Proteção Ambiental Cafuringa, antes da edição do Decreto nº 11.123, de 10 de junho de 1988, a comparecerem à DIRETORIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE desta Secretaria, para providenciarem a regularização dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos, conforme dispõe a Portaria nº.

003/2000-SEMARH, de 29 de junho de 2000, que define áreas passíveis de licenciamento ambiental para instalação de usinas de asfalto no território do Distrito Federal.

II - Condição de liberação da prorrogação da Licença de Operação - LO, para a Empresa de usina de asfalto que se encontrava instalada dentro da Área de Proteção Ambiental Cafuringa, antes de sua criação pelo Decreto n.º 11.123, de 10 de junho de 1988, à assinatura de "TERMO DE COMPROMISSO" na forma do modelo em anexo, pelo qual obrigar-se-á a atender as exigências formuladas pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

III - Exigir que as Empresas que se enquadram no inciso I desta Decisão, e que se encontrem explorando atividades de usina de asfalto dentro da Área de Proteção Ambiental Cafuringa, promovam um Estudo de Impacto Ambiental - EIA, elaborando o competente Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, e os submetam à apreciação da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do "Termo de Compromisso" referido no item II, objetivando nortear as providências que deverão ser adotadas, inclusive quanto ao impacto ambiental causado, bem como à necessidade de interrupção das atividades no local.

IV - Determinar que a SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE adote as providências necessárias ao cumprimento da presente Decisão.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

DECISÃO Nº 026 /2001-GAB/SEMARH DE 4 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta dos incisos I e XXIII, do artigo 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda o que dispõe do Processo n.º 190.000.070/2001, e CONSIDERANDO que a obra de duplicação da VIA L3 NORTE contempla relevante interesse público e social;

CONSIDERANDO a obrigação da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP em proceder à elaboração de RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA, determinado pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;

CONSIDERANDO que compete regimentalmente à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS a formulação da Política e Gestão de Meio Ambiente do Distrito Federal, objetivando compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, cabendo-lhe, nesse mister, prerrogativas para a interpretação das limitações administrativas de proteção ambiental de sorte a atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que cabe à COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP atender às exigências de compensações ambientais determinadas pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, com fulcro na legislação ambiental.

CONSIDERANDO que a emissão da Licença Prévia - LP se dá na fase preliminar de planejamento do empreendimento, não autorizando qualquer atividade de exploração na área;

CONSIDERANDO que a concessão de licença ambiental para a duplicação da VIA L3 NORTE, formulada pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, deverá ser precedida de manifestação formal por parte do INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,

D E C I D E:

AUTORIZAR a expedição da Licença Prévia - LP, requerida pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, através do Processo n.º 190.000.070/2001, para a duplicação VIA L3 NORTE, condicionando a sua liberação à assinatura do "Termo de Compromisso", em anexo, pelo qual obrigar-se-á a cumprir as exigências formuladas pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS objetivando nortear as providências que deverão ser adotadas, inclusive quanto à possibilidade de se causar impacto ambiental.

Determinar àquela Empresa o rigoroso cumprimento das condições constantes do "Termo de Compromisso" por ela firmado, da elaboração do Relatório de Controle Ambiental - RCA e demais procedimentos julgados necessários pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Remeter os autos à SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, com vistas a sua DIRETORIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, para a adoção das providências cabíveis, objetivando o seu fiel cumprimento.

Brasília, 04 de MAIO de 2001.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SEÇÃO DE EXPEDIENTES E SERVIÇOS GERAIS

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de maio de 2001

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo 092.002183/2001-CAESB, tendo em vista o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, reconheço a dívida e autorizo o empenho e o pagamento da despesa no valor total de R\$ 22.345,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) à Firma NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA, Notas Fiscais nºs 9763, CNPJ nº 00.664.722/0001-40, por conta da rubrica 34.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores, código nº 12.123.202.901-5, com recursos financeiros próprios da CAESB.

FRANCISCO LUIZ ROCHA FERNANDES
RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES
MÊS: ABRIL/2.001

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95.

CP-012/2.000- Contratação de serviços de operação e manutenção das Unidades Operacionais de Água e de Esgotos da CAESB, em todo o Distrito Federal, em conjunto com insumos disponíveis na Superintendência de Operação, Manutenção e Tratamento do Sistema de Esgotos/DRSE/CAESB e na Superintendência de Operação e Tratamento do Sistema de Água/DRSA/CAESB, com locação de veículos, equipamentos e mão-de-obra, forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, tipo de licitação: menor preço, conforme segue:

Valor Total da Licitação: R\$ 8.621.038,46 (oito milhões, seiscentos e vinte e um mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: Será de 900 (novecentos) dias consecutivos, contado a partir da data da publicação do Extrato do Ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Reajustamento: Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Medida Provisória nº 1.950-69 de 19/10/2.000, publicada no DOU, edição de 20/10/2.000. Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos poderão ser reajustados e o índice adotado será o IGP-DI (Coluna 02, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas) para pessoal e IGPM (Coluna 07, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas) para veículos, equipamentos e materiais. O índice inicial corresponde ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

Brasília, 11 de maio de 2001.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 139ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CUMULATIVAMENTE.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e um, às onze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala-203, em Brasília Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, para realização das 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) Assembléia Geral Ordinária e 139ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, cumulativamente, prévia e regularmente convocada. Abrindo a Sessão, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Presidente da TERRACAP - HERMAN BARBOSA, que constatando a totalidade dos acionistas desta Empresa, com direito a voto a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador - WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS, designado pelo Ofício nº 570/2000 de 18 de agosto de 2000, e a UNIÃO, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional - MARIA TERESA PEREIRA LIMA, designada pela Portaria nº 418, de 13 de setembro de 2000, passando em seguida a Presidência dos trabalhos ao Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando a mim RAIMUNDO NONATO SILVA, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente examinou o Processo nº 111.000.428/2000 de convocação da Assembléia Geral e após procedida a leitura do Edital de Convocação, passaram a apreciação dos itens I II e III da ORDEM DO DIA: Processo nº 111.000.140/2001, Interessado: SECON/TERRACAP; Assunto: Aprovação da Prestação de Contas da TERRACAP, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000. Os representantes dos Acionistas Distrito Federal e União, votam: a) - pela aprovação do balanço geral e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000, com as ressalvas dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, em especial aquela previstas na alínea "c" da Decisão nº 012/2001 do Conselho de Administração, na qual determina à Diretoria Colegiada a adoção das providências cabíveis quanto às provisões para contingências judiciais; b) - pela distribuição de dividendos nos termos do inciso III, alínea "b" do artigo 44, do Estatuto Social vigente, no valor de R\$ 1.551.439,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais), na proporção das ações possuídas por cada acionista: Governo do Distrito Federal 51% (cinquenta e um por cento) e União Federal 49% (quarenta e nove por cento); c) - pela destinação para constituição de fundo de reserva para futuro aumento de capital, nos termos do inciso III, alínea "c" do artigo 44, do Estatuto Social vigente, de parcela no valor de R\$ 326.619,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e dezenove reais), a ser deduzido do lucro do exercício; d) - pela aprovação do aumento do Capital da Empresa mediante a capitalização do saldo do lucro líquido acumulado no montante de R\$ 7.154.167,43 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), passando o mesmo, dos atuais R\$ 67.884.113,66 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 75.038.281,09 (setenta e cinco milhões, trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos), totalmente integralizado, e mantendo inalterado o número de ações, representado por 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações, todas da mesma espécie e sem valor nominal, conforme previsto nos Artigos 166 e 169, da Lei nº 6.404/76, nos termos dos Artigos 13 e 16, alínea V, e ainda, alteração do Art. 7º do Estatuto Social para nele fazer constar o valor acima alterado, com a seguinte redação: "Art. 7º - O Capital Social da TERRACAP é de R\$ 75.038.281,09 (setenta e cinco milhões, trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos), dividido em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas". Ficando a matéria aprovada à unanimidade. Em seguida, passaram a apreciação do item IV - Eleição do Conselho Fiscal. O Representante do Acionista Distrito Federal, de acordo com o Ofício nº 088/2001-GAB/SEG - Assinado pelo Senhor Secretário de Governo Doutor BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, vota pela reeleição dos seguintes nomes indicados para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP: como membros efetivos - o Economista - PAULO JORGE LISBOA MACEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.740.624-SSP/DF e do CPF nº 238.076.607-04, filho de AURELINA LISBOA, residente à SQN 215, BL. "J", Aptº 305 - Distrito Federal; o Empresário - JOSÉ MARQUES ZAGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 165.962-SSP/DF e do CPF nº 038.014.541-34, filho de ANTONIA ZAGO MARQUES, residente à SIG - QUADRA 08, Nº 2.308/318, SETOR DE INDÚSTRIA GRÁFICAS - BRASÍLIA Distrito Federal; a Advogada - SABÁ CORDEIRO MACÊDO, brasileira, casada, filha de DORCELINA DE OLIVEIRA ALVES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.136-OAB/DF e do CPF nº 003.201.371-04, residente à SHIN - QI 9. Conjunto 10 - Casa 19 -

Lstritro Federal ; o Advogado – GIL GUERRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, filho de MARIA INEZ GUERRA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 10.735-OAB/DF e do CPF nº 043.895.968-02, residente à SQS 406 – Bloco U – Aptº 203 – Distrito Federal; suplentes: o Administrador de Empresa – CARLOS ANTONIO DE BRITO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 67.987 – SSP/DF e do CPF nº 003.215.401-15, filho de MARIA BOTELHO DE BRITO, residente à QI 05, CONJ. 14, CASA 04, LAGO SUL – Distrito Federal; o Empresário EDWALDO DE PAULO PERES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 195.234-SSP/DF e do CPF nº 042.185.231-34, filho de CELUTA MARIA DE PAULA PERES, residente à SHIS QI 05, CONJ. 16, CASA 13 LAGO SUL – Distrito Federal; o Engenheiro Civil – RAZEM ELIAS ABRÃO, brasileiro, casado, filho de NABIHA RAZI ABRÃO, portador da Carteira de Identidade nº 213.287-SSP/DF e do CPF nº 096.437.371-87, residente à SHIS – QL 18 – Conjunto 7 Casa 8 – Distrito Federal; o Economista – REYNALDO MIRANDA DE ABREU, brasileiro, casado, filho de MARIA MIRANDA DE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº 01.910.337-3 – SSP/RJ e do CPF nº 003.489.291-53, residente à SQSW 102 – Bloco K – Aptº 408 – Distrito Federal. A Representante do Acionista União Federal, absteve-se de votar nesta matéria, ficando portanto, aprovada pelo Acionista Majoritário. Em seguida, a Representante do Acionista Minoritário, votou com a abstenção do Acionista Majoritário, pela eleição da representante da União no Conselho Fiscal da TERRACAP – como Membro Efetivo a Funcionária Pública Federal – ANA TEREZA HOLANDA DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 806.989-SSP/DF e do CPF nº 399.406.401-53, filha de MARIA DILCE DE ASSIS HOLANDA COSTA, residente à SHIN QL 10, Conjunto 1, Casa 4, Lago Norte – Brasília Distrito/DF, e, pela reeleição como Membro Suplente do Funcionário Público Federal – LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 968.427-SSP/DF e do CPF nº 270.699.231-04, filho de MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PALMEIRA, residente à SQS 316, BL. “G”, Aptº 201, ASA SUL –DF. Prosseguindo, passaram a deliberação da matéria relativa a Assembléia Geral Extraordinária, item V – Doação de imóvel à União: Processo nº 111.000.722/99, Interessado: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. A Representante do Acionista Minoritário, vota pelo adiamento, para ulterior Assembléia, da proposta de doação de imóvel à União. O Representante do Acionista Majoritário acompanhou o voto do Acionista Minoritário, ficando a matéria adiada. Item VI: o Representante do Acionista Majoritário, recomenda que a TERRACAP cumpra o estabelecido na Lei nº 237, de 20 de janeiro de 1992, a qual fixa teto de remuneração para os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e ainda, o contido no Parecer nº 6.090/99 – 1ª SPR/PRG, homologado em 21 de janeiro de 1999 pelo Excelentíssimo Senhor Governador. “O teto remuneratório é o balizador que não pode ser ultrapassado por qualquer dirigente de Empresa. O Assunto não se confunde com fixação de remuneração de dirigente de Empresa Estatal. A atual Administração do Distrito Federal não fixou a remuneração de dirigente em nenhuma das entidades da Administração Indireta, prevalecendo os valores que foram fixados anteriormente.” A Representante do Acionista Minoritário concordou com a recomendação do Acionista Majoritário. Prosseguindo, o Representante do Acionista Majoritário, recomendou a transcrição do Parecer nº 124/2001 – CCCL/PRG, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador – no seguinte teor: “Processo nº 020.003.218/2000; Interessado: TERRACAP E SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS; Assunto: Análise de Edital de Licitação; EMENTA: Consulta oriunda da SEAF/TERRACAP sobre a realização de licitação para credenciamento de Advogados e/ou Sociedade de Advogados; IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. - O credenciamento de advogados e/ou sociedade de advogados nos termos e formas propostos nestes autos, inclusive, sua fundamentação, atentam contra o princípio do Concurso Público, cuja sede é a própria Carta Política; - De igual modo, atentam contra o interesse da própria empresa, cuja atividade é de relevante interesse público; - Revisão do Parecer nº 5.079/97 – 1ª SPR/PRG; - Análise da minuta de Edital de Concorrência Pública prejudicada. – Senhora Diretora do Centro de Contratos, Convênios e Licitações: 1 – RELATÓRIO – cuida-se de análise de Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de advogados e/ou sociedade de advogados, mediante pré-qualificação, para a prestação de serviços técnicos profissionais para atuação na esfera judicial e/ou administrativa, em relação às demandas da TERRACAP. É mister salientar que esta Casa já analisou esta matéria nos autos do Processo nº 020.001.751/2000, do qual faço breve relato em virtude de nele haver se processado idêntica consulta. Relatório do Processo nº 020.001.751/2000 – Estiveram os autos do referido processo nesta Casa em junho de 2000, quando expôs-se o problema da precariedade da defesa judicial da TERRACAP, em face do reduzido número de advogados e do excessivo número de processos. Buscando a consulta e necessário embasamento jurídico para efetivação de “contratação de advogados”. A Dra. Ângela Silveira Banhos, a quem foram distribuídos os autos, no despacho de fls. 04/05, questionou o órgão consulente acerca da existência de candidatos aprovados no concurso público realizado em 1997 pela TERRACAP ou por outra Empresa Pública do Distrito Federal. Deste despacho a resposta negativa encontra-se às fls. 11. Retornado os autos a esta Casa foram os mesmos distribuídos à Dra. Lenir Neves Fonseca, que manifestou-se no Parecer nº 174/2000 – 1ª SPR/PRG, em que sugeria a contratação de advogados com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. Este Parecer não obteve aprovação da chefia imediata. Dr. Luiz Augusto Scanduzzi, que pugnou pela contratação emergencial com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (fls. 16/27). Em face da competência do Centro de Contratos, Convênios e Licitações, vieram os autos para análise da viabilidade de contratação emergencial (fls. 27, verso). A Dra. Renata Barbos Fontes no Parecer nº 386/2000 – CCCL/PRG (fls. 29/42), sugeriu a contratação com base no disposto na Lei nº 418/93 e Decreto nº 14.694/93, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito das entidades públicas de direito privado do Distrito Federal. Em que pesse este pronunciamento haver sido aprovado, porquanto a legislação invocada aplica-se perfeitamente ao caso concreto, a mesma teve a sua eficácia suspensa via medida cautelar nos autos da ADIn 890-1 (fls. 047 e 61/67 do Processo nº 020.003.218/2000). Do desenlace do Processo nº 020.001.751/2000, conclui-se que não era viável a contratação de advogados e/ou sociedade de advogados com fundamento no art. 25, inciso II da Lei de Licitações, pois ausentes os pressupostos que a autorizariam, a saber: a natureza técnica do serviço, a notória especialização e a singularidade do serviço (fls. 16/27). De igual modo, não existe ainda uma situação emergencial ou calamitosa a justificar a contratação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações (fls. 25/27). Por fim, a possibilidade de contratação com fundamento na Lei nº 418/93, torna-se igualmente impossível, pois esta norma encontra-se ineficaz por decisão do Supremo Tribunal Federal. Assim, novos autos se formaram – Processo nº 020.003.218/2000 – onde busca-se a contratação de advogados e/ou sociedade de advogados por meio de licitação pública, para atendimento provisório à TERRACAP. A fim de analisar-se a possibilidade de realização desta licitação e a adequação do Edital de fls. 02/18, ao disposto na Lei nº 8.666/93, vieram os autos ao Centro de Contratos, Convênios e Licitações, tendo a mim sido distribuídos para análise por meio

do R. despacho de fls. 69. É o relatório. 2 – FUNDAMENTAÇÃO – Preliminarmente, permito-me discordar de todos aqueles que de qualquer modo sugeriram a contratação de advogados e/ou sociedade de advogados sob fundamento de notória especialização, emergência e sob o fundamento da Lei 418/93 (Processo 020.001.751/2000). De igual modo, posiciono-me contrariamente à possibilidade de credenciamento de advogados e/ou sociedade de advogados nos termos e formas propostos nestes autos, ainda que precedido de licitação pública. Apesar de o instituto do Concurso Público não constituir mais assunto inédito nestes autos, visto que todos os colegas, nos autos dos Processos 020.001.751/2000 e 020.003.218/2000, reafirmaram a necessidade de sua implementação como meio de resolver este problema da entidade consulente, não será demais trazer a lume este assunto, visto que não vislumbramos outro caminho a ser seguido. Ressalvados os cargos em comissão e emprego com essa natureza, o ingresso em cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta somente pode se efetivar por meio de concurso público. O concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública, para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos fixados em Lei, de acordo com a natureza e a complexidade de cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, inciso II da CF/88. Trata-se de uma das mais democráticas instituições do Estado de Direito, onde permite-se conjugar a eficiência a ser alcançada pela Administração, com a garantia do princípio da isonomia. Merecendo ser prestigiada pelo Administrador Público não apenas por determinação legal, mas por tratar-se de um instituto que ao mesmo tempo consegue obter a eficiência administrativa sem descuidar da inafastável observância do princípio constitucional que garante a todos os brasileiros o acesso aos cargos e empregos públicos. Nestes autos e no Processo 020.001.751/00, denuncia-se a carência de profissionais do direito nos quadros da TERRACAP, para representá-la em juízo e para o exercício das funções de consultoria e assessoramento. Buscou-se a solução na consulta acerca da contratação temporária com fundamento no art. 232 e 233 da Lei nº 8.112/90, o que era de todo impossível, visto que estes dispositivos viram-se revogados pela Lei nº 8.745/93 que dispozo sobre a contratação temporária de pessoal, enumerou taxativamente em seu art. 2º, as hipóteses de onde seria possível a contratação temporária. As sugestões de contratação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, não foram aprovadas visto não existirem na hipótese sub examine os requisitos autorizadores destas modalidades de contratação direta. De igual modo, impossível seria a contratação com fundamento na Lei nº 418/93, visto que esta norma encontra-se suspensa por força de Decisão do Supremo Tribunal Federal – ADIn 890-1. Diz-se nos autos (Processo 020.001.751/2000 e 020.003.218/2000), que a situação é drástica, merecendo providências urgentes. No entanto, ambos os Processos tramitam desde junho de 2000 e novembro de 2000, respectivamente, sem que hajam notícias de abertura de concurso público por parte da TERRACAP. Independente dos sobressaltos, atrasos e opiniões divergentes presentes nestes Processos, a situação difícil vivenciada pelo Departamento Jurídico da TERRACAP permanece a mesma e enquanto não se resolveu a questão da contratação de advogados ou sociedade de advogados, com ou sem licitação, não se noticiou nos autos qualquer providência para a realização de concurso público, aliás, frise-se que em nenhum momento destes autos a TERRACAP informou está preparando a realização de concurso público. Não sabemos porque nada se resolveu desde junho passado. Pois na prática, são providências distintas, a realização de uma não exclui a outra. Enquanto se procurou resolver a questão da contratação de quadros externos a fim de socorrer a instituição, dever-se-ia providenciar a realização de concurso público para a solução definitiva do problema. Solução esta, não só definitiva como também, única solução legal e moral do ponto de vista jurídico. Parece que há uma disposição clara e inarredável pela não realização de concurso público, o que nos incita desde já a firmarmos nosso entendimento contrário a qualquer processo de terceirização do Departamento Jurídico da TERRACAP. No entanto, importa fundamentar esta posição e dois são os fundamentos. Inicialmente por tal pretensão contrariar o disposto no art. 37, inciso II da CF/88, conforme demonstrado linhas acima. Sem embargo desta grave implicação, não coaduna com a natureza jurídica e peculiaridades da TERRACAP a terceirização de qualquer parcela do seu quadro permanente de funcionários ou de suas funções. Para tanto, é necessário examinar o objetivo e a natureza jurídica da entidade consulente, a TERRACAP. Trata-se de uma empresa pública, instituída por Lei específica (Lei 5.681/72), com capital exclusivamente público, União e Distrito Federal, para a realização de atividade econômica de relevante interesse público, qual seja, a administração do acervo imobiliário do Distrito Federal. O objetivo de criação da TERRACAP é de tal modo relevante, que todo e qualquer pronunciamento a seu respeito deve ser realizado com grande cautela. A administração do acervo imobiliário do Distrito Federal é uma atividade econômica da maior relevância para a coletividade, daí a criação de uma empresa específica para este mister. É salutar lembrar que a forma de criação da TERRACAP, Empresa Pública, não foi escolhida por acaso, antes, baseou-se em critérios jurídicos bem claros. A empresa pública tem como peculiaridade o seu capital exclusivamente público, podendo ser de uma ou de várias entidades, mas sempre público. Sua personalidade é de direito privado e suas atividades se regem pelos preceitos comerciais, no entanto, é uma empresa estatal por excelência uma vez que seu objeto é de relevante interesse coletivo. Segundo Hely Lopes Meirelles Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores, 1999, 24ª Edição, pág. 330. a empresa pública difere da autarquia e da fundação por ser de personalidade privada e não ostentar qualquer parcela de poder público, no entanto, não se pode confundí-la com a sociedade de economia mista, por não admitir a participação do capital particular. A não admissão de participação do capital particular deve-se ao objeto da empresa que é de relevante interesse público. “É de natureza ambivalente, porque pertence ao mesmo tempo ao domínio público e ao domínio privado, sem se identificar completamente com um ou com outro”. Este elemento ambivalente, que traduz-se na existência de uma entidade estatal sob domínio e interesse eminentemente públicos, mas organizado e atuante sob a forma privada está presente na existência da TERRACAP. Tal situação se deve ao objetivo da Empresa: Administração das terras públicas do Distrito Federal, com a conseqüente relevância deste mister. Esta condição sui generis da TERRACAP demonstra o excessivo zelo que deve ser tomado pela sua administração, bem como pelo órgão a qual está vinculada a saber: a Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, criada pela Lei nº 2.300 de 21/01/99. Acerca desta vinculação, é sabido que as entidades autônomas da Administração estão submetidas ao chamado controle finalístico, cuja natureza é essencialmente teleológica e não hierárquica. Mas não se trata exclusivamente de uma verificação longínqua e superficial, sob a expressão “controle teleológico”, não se vislumbrando a absoluta independência e autonomia da empresa pública. Neste sentido, Hely Lopes Meirelles citando o Relatório da Conferência da Associação Internacional de Ciências Jurídicas realizada em Praga em 1958, para estudo da Empresa Pública, assevera que a empresa pública “atrai a si diferentes formas de controle pelo

Estado, administrativo, financeiro, jurisdicional, parlamentar, a fim de verificar se a empresa está sendo gerida convenientemente.” Idem Pág. 331. Dentro deste contexto, consideramos a administração jurídica da TERRACAP de tal modo relevante que julgamos inconcebível qualquer forma de terceirização de suas atividades sob pena de desrespeito ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e risco de severos prejuízos para os controladores da Companhia, o Distrito Federal e a União. Além de contrariar a própria natureza jurídica da empresa e atentar contra o princípio constitucional do concurso público a pretensa terceirização do Departamento Jurídico da TERRACAP, ainda que possível e justificável, a forma e modos propostos nestes autos, deveria ser rechaçada. Senão, vejamos. Às fls. 20/31, dos autos do Processo 020.003.218/2000, sob o título TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA está acostado o documento que pretende ser a motivação deste credenciamento, bem como, procura disciplinar e lançar bases para o seu ordenamento. No referido documento acostado às fls. 20/31, afirma o Dr. Ronaldo Marcio do Valle, Chefe do Departamento Jurídico da Empresa que a ausência de material humano na área jurídica pode colocar em risco a saúde financeira da empresa. Prossegue afirmando que o crescente número de aposentadorias e a extinção da Fundação Zoobotânica agravaram esta situação. Adiante às fls. 23 afirma: “já que não dá para ficar escudando-nos em paliativos, como contratações temporárias e espera de concurso público – principalmente porque não sabemos se encontraremos a qualidade que precisamos.” E conclui “É a terceirização”. Às fls. 24, afirma o i. Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP: “Os benefícios da contratação por credenciamento são latentes e imediatos, posto que se terá um rol de escritórios credenciados, nas áreas necessárias, com vários profissionais especializados, os quais, certamente, darão uma resposta rápida para problemas para nós hoje nevrálgicos como: - o elevado número de demandas judiciais e a alta inadimplência para ser cobrada e já distribuída à Divisão Jurídica da TERRACAP. Prossegue nas fls. 24, tecendo comentários acerca da relação custo – benefício entre o aparelhamento de uma Divisão Jurídica e o credenciamento de advogados: “Ademais, efetuar-se-á uma diminuição de custo, já que para aparelhar a Divisão Jurídica necessitaremos de muitos advogados e com o credenciamento teremos um número maior de profissionais à disposição da TERRACAP.” Em relação à afirmação de fls. 23, saliento que a realização de concurso público não constitui em uma solução paliativa, pelo contrário, trata-se de solução definitiva, legal, moral e que vem ao encontro do disposto na Carta Política. Pelo contrário, a solução paliativa e danosa ao interesse público é este natimorto credenciamento, que privado de qualquer praticidade e viabilidade jurídica não se prestará a resolver os problemas da empresa. Percebe-se claramente que não se trata de contratação em caráter excepcional para suprir as deficiências da empresa, mas de uma clara e direta terceirização de relevante função da empresa, constituindo uma intolerável afronta ao princípio constitucional. Demais disso, importa observar que o item 7 – Prazo de Vigência do Credenciamento (fls. 31), prevê a duração de “12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da TERRACAP, observada a oportunidade e conveniência”. De igual modo, o Termo de Contrato em sua Cláusula Segunda – Da Vigência, prevê: “O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado até o limite de prazo a que alude o Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Percebe-se claramente, que a TERRACAP fez uma opção preferencial pelo credenciamento em detrimento da observação do dispositivo constitucional, o que se observa pela ausência de notícia nos autos de quaisquer providências para a realização de concurso público, de igual modo pelas afirmações claras e diretas do Departamento Jurídico da Empresa acima transcritas e pelo prazo de até 5 (cinco) anos de credenciamento. A referência à prática de credenciamento adotada pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, não encontra semelhança nem serve de fundamento à pretensão deduzida nestes autos. Preliminarmente, impõe ressaltar que ambas as instituições credenciaram advogados EXCLUSIVAMENTE para execução de débitos de difícil recebimento, ao passo que a TERRACAP pretende indiscriminadamente credenciar advogados para sua defesa em sentido amplo, o que pode sim, proporcionar efetivos danos à empresa por consequência ao interesse público. A isto, acresça-se que o Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista, exploradora de atividade econômica privada, portanto, segue mais de perto as convenções e práticas do mercado. A Caixa Econômica Federal, embora sendo uma Empresa Pública, na sua atividade bancária age como qualquer banco comercial seja privado ou sociedade de economia mista, onde as decisões e a natureza das operações exigem maior celeridade. Sendo inconcebível a sua comparação com a TERRACAP. Ademais, é importante salientar que a Caixa Econômica Federal convocou recentemente por meio do Edital nº 01/2001 – SUREH/CEF, concurso público para provimento de 135 (cento e trinta e cinco) vagas de Advogado. O referido concurso público encontra-se em franco andamento tendo sido os candidatos convocados para realização de provas (1ª fase) no último dia 18 de março do corrente ano, por meio do Edital nº 02/2001 – SUREH/CEF de 08 de março de 2001. É bem verdade que esta Casa já se pronunciou nos autos do Processo 111.006.832/93 – Parecer nº 5.079/97, onde a Dra. Heloisa Monzillo de Almeida, admite a contratação de firma especializada, exclusivamente, para a cobrança extrajudicial de créditos da TERRACAP. No citado Parecer após propeidéticas considerações sobre o tema TERCEIRIZAÇÃO, traz aos autos dispositivos da Lei nº 5.645/70 que trata da terceirização de atividades de operação de elevadores, limpeza, transporte, conservação e outras, bem como jurisprudência pertinente a estas hipóteses. Adiante afirma que: “Recentemente, a possibilidade da terceirização tem se ampliado ainda mais. A posição inicialmente conservadora tanto no setor privado como no público, limitando a parceria às áreas não essenciais, começa a ser revista: passa-se a transferir a terceiros mesmo aquelas tarefas compreendidas no cerne do negócio da empresa, mas que são meramente executivas, ou seja, não envolvem poder de decisão. Tudo como forma de reduzir custos e maximizar a eficiência.” (Grifamos) O fundamento da posição da i. Parecerista é o parágrafo é o parágrafo 7º, do art. 10, do Decreto-Lei 200/67, in verbis: “§ 7º. – Para melhor desincumbir-se de suas tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo sempre que possível à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficiente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.” Para concluir que: “Portanto, o Decreto-lei 200/67 respalda a possibilidade de terceirização de tarefas meramente executivas, não fazendo qualquer distinção sobre pertencerem tais tarefas à área fim ou meio da Administração, em atividades que lhe são essenciais ou não. O dispositivo legal supratranscrito autoriza, portanto, a terceirização das tarefas de cobrança de crédito extrajudicial, pois tais tarefas não envolvem poder decisório, são tarefas meramente executivas, e não são de qualquer forma ligados à atividade fim da TERRACAP, que é entidade destinada a lidar com questões imobiliária, esta sim sua atividade essencial. Portanto,

evidente que se trata de atividade passível de terceirização.” Apesar de tratar de questão distinta, terceirização de cobrança extrajudicial em contraponto à terceirização de todo o Departamento Jurídico da TERRACAP, não posso, data máxima venia, deixar de discordar, da Dra. Heloisa Monzillo de Almeida. O raciocínio levado adiante pela i. Parecerista contém em si um silogismo perigoso e danoso ao Direito Administrativo. Preliminarmente, não se pode negar o caráter genérico e de norma geral do Decreto-lei 200/67, senão vejamos sua ementa: “Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências”. Apesar de muitas disposições do referido diploma serem de aplicação imediata, muita matéria ali tratada tinha mero caráter de norma geral carente de regulamentação. O fundamento buscado pela Colega para fundamentar sua opinião é uma destas hipóteses, que veio com a ser regulamentada pela Lei nº 5.645 de 10/12/70, que dispõe em seu art. 3º. “Art. 3º. - ... Parágrafo único – As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão de preferência objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.” Portanto, verifica-se que o parágrafo 7º, do art. 10, do Decreto-lei 200/67, não possui eficácia plena, carecendo de regulamentação onde se disporá acerca das atividades passíveis ou não de terceirização. Além disto a afirmação contida na conclusão da nobre colega constitui um silogismo perigoso ao afirmar que: “Portanto, o Decreto-lei 200/67 respalda a possibilidade de terceirização de tarefas meramente executivas, não fazendo qualquer distinção sobre pertencerem tais tarefas à área fim ou meio da Administração, em atividades que lhe são essenciais ou não.” Levado adiante este raciocínio, verifica-se que toda e qualquer atividade estatal, poderá ser objeto de terceirização, independente de estar inscrida na atividade fim ou meio da Administração, de serem atividades essenciais ou não à Administração. Bastando, tão somente que não haja na atividade qualquer poder decisório. Por esta afirmação poderíamos terceirizar a atividade policial, fiscalizadora de tributos, etc. Pois todas são atividades cujo exercício envolve exclusivamente a competência vinculada não dispondo estes servidores de qualquer margem de atuação sponte própria. Não creio que seja assim, sendo suficiente apenas a ausência de poder decisório para a anuir com a possibilidade de terceirização de uma determinada atividade. É necessário, a meu ver, Lei que disponha acerca das atividades passíveis de terceirização. Portanto, maxima data venia, posiciono-me contrariamente ao entendimento esposado no Parecer nº 5.079/97 – 1ª. SPR/PRG, da lavra da Dra. Heloisa Monzillo de Almeida, sugerindo a sua revisão pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal. Mister, todavia, respeitar qualquer contrato celebrado entre a TERRACAP e qualquer empresa de cobrança fundado no Parecer supra, por constituir ato jurídico perfeito, a quem nem mesmo a Lei poderia desfazer. Por todo o exposto, deixo de analisar a minuta de fls. 02/18. 3 – CONCLUSÃO: Por todo o exposto, e tendo como referência o interesse público e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, somos pela impossibilidade da realização desta licitação por constituir a mesma em uma terceirização do Departamento Jurídico da TERRACAP, acabando por ferir frontalmente os objetivos e interesses da empresa e as disposições do art. 37, inciso II da CF/88, que determina a realização de concurso público para contratação de pessoal por toda a Administração Pública. Deixando, por conseguinte, de analisarmos a minuta de edital de fls. 02/18. É o parecer. Brasília, 23 de março de 2001. GABRIEL DE BRITTO CAMPOS. Procurador do Distrito Federal. PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. CENTRO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E LICITAÇÕES. CCCL/PRG. PROCESSO: 020.003.218/2000. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – TERRACAP. ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL DE LICITAÇÃO. Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal. Vieram os presentes autos à Procuradoria para análise da minuta de edital de concorrência pública, cujo objeto é “a contratação de escritórios de advogados e/ou sociedades de advogados, mediante pré-qualificação, sem qualquer vínculo empregatício para prestação de serviços técnicos profissionais para atuação na esfera judicial e/ou administrativa, em relação às demandas da TERRACAP”. Aprovo o bem lançado Parecer nº 124/2001 – CCCL/PRG, da autoria do ilustre procurador Dr. GABRIEL DE BRITTO CAMPOS, que opinou contrariamente à realização da licitação almejada, dando por prejudicada, por conseguinte, a análise da minuta de edital respectiva. À elevada consideração de Vossa Excelência. Brasília, 03 de abril de 2001. MÁRCIA CARVALHO GAZETA. Centro de Contratos, Convênios e Licitações. Diretora. PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO Nº: 020.003.218/2000. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários – TERRACAP. ASSUNTO: Análise de Edital de Licitação. Trata-se de consulta formulada pela SEAF/TERRACAP sobre a realização de licitação para credenciamento de advogados e/ou Sociedade de Advogados. O ilustre parecerista bem enfocou o tema, ditando que a Administração Pública é regida por princípios constitucionais rígidos insculpidos no caput do artigo 37 da Carta Política, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e a necessidade de prévio concurso público para a investidura em cargo ou emprego público é requisito basilar prescrito no inciso II do referido artigo da Constituição Federal. A TERRACAP é uma empresa pública, instituída pela Lei nº 5.681/72, com capital exclusivamente público pertencente ao Distrito Federal e União Federal. A sua precípua atividade econômica é de relevante interesse público, ou seja, a administração do acervo imobiliário do Distrito Federal. O artigo 110 da Lei Orgânica do Distrito Federal dita que a Procuradoria-Geral é o órgão central do sistema jurídico do Poder Executivo distrital, cabendo-lhe a prestação de orientação jurídico-normativa para a administração pública direta, indireta e fundacional. Pelo exposto, aprovo o bem lançado Parecer nº 124/2001-CCCL/PRG, da lavra do ilustre Procurador, Dr. GABRIEL DE BRITO CAMPOS e a cota de aprovação da Diretora do Centro de Contratos, Convênios e Licitações, Dra. MÁRCIA CARVALHO GAZETA. Determino a revogação da cota de aprovação do Parecer nº 5.079/97-1ª. SPR/PRG, haja vista a clareza dos termos do presente parecer e a restauração do elucidativo Parecer nº 3.838/93 – 1ª. SPR, Processo nº 111.006.832/93, de autoria da Dra. Dilma Monteiro, cuja Ementa disciplinou: “JURICIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA COBRANÇA DE CRÉDITOS DA TERRACAP. 1. A atividade administrativa, sendo condicionada pela lei à obtenção de determinados resultados, não pode a Administração deles se desviar, demandando resultados diversos dos visados pelo legislador. 2. Devem as empresas públicas e sociedade de economia mista agir em respeito aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade (art. 70, da Carta Política), impessoalidade, moralidade e publicidade (artigo 37). 3. Sendo a atividade: cobrança de créditos, de caráter permanente da Empresa (art. 72, do Regimento), falece a jurisdição da contratação de serviços de terceiros, por contrariar dispositivo constitucional de economicidade.” Os contratos celebrados pela eficácia do Parecer nº 5.079/97 – 1ª. SPR, deverão ser honrados, por se tratar de ato jurídico de plena validade. O

encerramento dos mesmos dar-se-á no vencimento de seus prazos contratuais. Não deverão ser renovados. Por seu turno, a Concorrência Pública nº 01/2000, deve ser imediatamente cancelada, e os contratos dela derivados não devem ser assinados. A fim de que se tenha caráter normativo, o processo deverá ser posteriormente encaminhado ao Exmo. Senhor Governador, para a devida aprovação do parecer, para que o mesmo tenha eficácia em toda administração do Distrito Federal. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Assuntos Fundiários. Em, 04/04/2001. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO. Procurador-Geral. DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS. REFERÊNCIA: Processo nº 020.003.218/2000. ASSUNTO: Contratação de serviços/concorrência pública. INTERESSADO: TERRACAP. Tomei Ciência. Encaminhe-se ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, como recomendado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador do Distrito Federal, Dr. Miguel Ângelo Farage de Carvalho, Brasília, 4 de abril de 2001. ODILON AIRES. Secretário. Prosseguindo, A Representante do Acionista Minoritário, acatando sugestão do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, com relação ao valor e as condições do pagamento da participação dos empregados e diretores no resultado da TERRACAP, recomenda à Companhia que envide esforços no sentido de que o pagamento ocorra somente após a deliberação da AGO e que sejam utilizados os parâmetros normativos aplicados nas empresas estatais federais. Em seguida, o Senhor Presidente da TERRACAP, nos termos da recomendação acima, esclarece que quando da elaboração do Programa de Participação nos Resultados-PPR, a Empresa procurou fundamentação legal nas disposições contidas no inciso XI do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, e que não há regulamentação sobre o assunto no âmbito do Distrito Federal. Nada mais havendo a ser tratado, o Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença da Representante do Acionista União e do Presidente da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléia.

WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS
Representante do Acionista - Distrito Federal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE TODAS AS COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
ABRIL/2001

A Gerência de Orçamento e Finanças/DIROP/SEDUH em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF e Decisão nº 3427/96 - TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de Abril/2001.
INEXIGÍVEL

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
292	Ass.Bras.de Orç.Público	Despesas com participação de serv. Desta Secretaria no XII Curso de Plan. E Orç.Público.	001	4.000,00	4.000,00
293	Telebrasil Telec.Brasília	Valor que se empenha para atender reforço.	001	2.000,00	2.000,00
294	Telebrasil Telec.Brasília	Cancelamento por incorreção no valor da NE 2001NE00252.	001	2.000,00	2.000,00
295	Telebrasil Telec.Brasília	Valor que se reforça para cobrir despesa com tarifas telefônicas	001	20.000,00	20.000,00
310	Gazeta Mercantil Part.Ltda	Despesa com renovação de assinatura do jornal gazeta mercantil.	001	306,00	306,00
313	Comp.Energ. Brasília	Valor que se empenha para atender despesas com reforço.	001	10.000,00	10.000,00
315	Comp.Sane.d o DF	Despesas com consumo de água no canteiro de obras do riacho fundo(mar/01)	001	1.150,26	1.150,26
316	Comp.Sane.d o DF	Reforço	001	1.150,26	1.150,26
317	Comp.Sane.d o DF	Cancelamento por divergência de "MODALIDADE".	001	1.150,26	1.150,26
318	Comp.Sane.d o DF	Cancelamento do reforço(2001NE00316) por divergência de evento.	001	1.150,26	1.150,26
319	Comp.Sane.d o DF	Despesas com consumo de água no canteiro de obras do riacho fundo(mar/01)	001	1.150,26	1.150,26
320	MG Brasil Comum.Mark eting.Eventos	Despesa com participação no evento MG Brasil p/esta Secretaria.	001	10.000,00	10.000,00
321	Bco de Brasília	Cancelamento de saldo da nota de empenho nº 2001NE00018.	001	63,00	63,00

327	ABC Assoc.Bras.de COHAB'S	Valor que se reforça p/atender despesas c/taxa de manutenção, ref.abril/2001.	001	2.170,00	2.170,00
336	Banco de Brasília S/A	Despesas com taxa de fiscalização de estação fixas de rádio transceptores.	001	300,00	300,00
337	Caesb	Despesas com tarifa de água/esgoto no Ed.Sede, depósito do SAI, term.Rod. da L/norte e Bl.A da SQS 203	001	7.000,00	7.000,00
344	Telebrasil Celular S/A	Despesas com tarifas telefonicas desta Secretaria	001	4.000,00	4.000,00
354	Caesb	Despesas com tarifa de água/esgoto(abr/01), nos canteiros de obras do riacho fundo e v.tecnologica(guára)	001	2.000,00	2.000,00
358	Cond. Do Bloco O da SQN 415	Despesas com condomínio e taxa extra do apto. 304 do Bl. O da SQN 415	001	500,00	500,00
376	Ass.Bras.Qua l.de Vida-ABQV	Despesas com participação de servidores desta secretaria no Seminário de Qual.de Vida p/o Setor Público.	001	4.700,00	4.700,00
378	Banco de Brasília S/A	Cancelamento do saldo do Empenho tendo em vista a não utilização, conforme solicitação constante no processo.	001	41,80	41,80
381	Americel S/A	Reforço do Empenho p/ atender despesas com tarifas telefonicas	001	1.000,00	1.000,00

DISPENSA/SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
283	SAG Serv.Infor.Ltda	Despesas com participação de serv. Desta SEDUH em curso de aperf.no treinamento Básico GAS-2001.	003	845,00	2.535,00
284	Redondo Com.e Serv.em Vidros Ltda	Despesa com substituição de ferragens em portas de vidro tipo blindex.	001	665,36	665,36
285	Microtelex Infor.e Telec.	Despesas com reparos em aparelho de fax desta SEDUH.	001	411,00	411,00
287	Ass.Bras.de Orç.Público	Despesas com participação de serv. Desta SEDUH em curso de aperf.no treinamento Básico GAS-2001.	001	4.000,00	4.000,00
289	Ass.Bras.de Orç.Público	Cancelamento por divergência de "REFERÊNCIA"	001	4.000,00	4.000,00
290	Ass.Bras.de Orç.Público	Despesas com participação de serv. Desta SEDUH no XII curso de planej. e orçamento público.	001	4.000,00	4.000,00
291	Ass.Bras.de Orç.Público	Cancelamento por divergência de "LICITAÇÃO"	001	4.000,00	4.000,00
309	R Sales Const.Ltda	Despesa com correção de vazamento e infiltração na garagem do bloco a da sqs 203.	001	2.118,94	2.118,94
324	Inst.Cand.Sol-ICS	Despesas com prestação de serv. De equipe especializada e de suporte(mar/01)	001	427.454,19	427.454,19
338	Emp.Bras.Corr eio e Telegrafos	Despesas com serviços postais telemáticos convencionais, objetivo do CONT/IDHAB-DF/PRES/ASJUR/Nº 01/2000.	001	551,69	551,69
339	F E da Silva Sobrinho-ME	Despesas p/atender despesas c/ manutenção corretiva, c/ subst. De peças em central condicionadora de ar e aparelhos de ar condicionado.	001	380,00	380,00
341	Emp.Bras.Corr eio e Telegrafos	Despesas com serviços postais p/ esta Secretaria	001	7.816,97	7.816,97
342	Emp.Bras.Corr eio e Telegrafos	Valor que se anula na nota de empenho 2001NE00341 por incorreção de valor.	001	7.816,97	7.816,97
343	Emp.Bras.Corr eio e Telegrafos	Despesas com serviços postais p/ esta Secretaria.	001	6.000,00	6.000,00
350	Interline Turismo e repres. Ltda	Despesa com aquisição de passagens aéreas p/esta Secretaria	001	2.065,50	2.065,50
352	Companhia do Desenv.do Planalto Central	Reforço de empenho p/ atender despesas c/prestação de serv.de process. De dados e locação de equip.de informatica.	001	20.000,00	20.000,00
355	Comat Com.repres.ltd a	Cancelamento do saldo do empenho em decorrência da não utilização constante no processo.	001	265,00	265,00

CONVITE/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
282	Well Elevadores Ltda	Despesas com manutenção nos elevadores do Ed.sede da SEDUH, durante este exercício.	001	600,00	600,00
356	Well Elevadores Ltda	Despesas com manutenção nos elevadores do Ed.sede da SEDUH, durante este exercício.	001	900,00	900,00

TOMADA DE PREÇO/SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
281	Danka do Brasil Ltda	Despesa com reforço	001	3.000,00	3.000,00
314	Centro de Inte.Emp.Escola - CIEE	Valor que se empenha para atender despesas com reforço.	001	17.000,00	17.000,00
335	Danka do Brasil Ltda	Despesas com locação e manutenção de fotocopiadoras (dez/00)	001	2.025,00	2.025,00
353	Síntese Consul. e Informática Ltda.	Reforço de empenho p/ atender despesas c/ prestação de serviços de processamento de dados.	001	13.000,00	13.000,00

CONCORRÊNCIA/MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
297	Inforpaper Com.de Fitas e Papéis Ltda	Fita para impressora matricial gráfica mirage pauer,polyprinter.	003	28,70	86,10
298	Liciti Coml.Ltda	Grampo para grampeador, 2616, caixa com 5000 unidades,metal fort.	040	1,15	46,00
299	LM Com.e Serv.Ltda	Elástico nº 18 caixa com 25gr, marca mamuth.	200	0,25	298,00
		Grampeador de papel, me, de mesa p/grampo 26/6, medindo 20cm	020	12,40	
300	Papeleria Brito Com.e Repres.Ltda	Borracha bicolor, p/lápis e tinta nas cores azul e vermelha, carbex	100	0,10	250,50
		Clipes nº 00, niquelado,cx.c/100, bjk	100	0,34	
		Lâmina larga p/estillete,cx c/10, norma	050	2,79	
301	Risquepel Ind.Com.Papeis Ltda	Caneta marca texto cores variadas, marca cabex	100	0,67	438,55
		Diversos materiais de consumo.	001	438,55	
		Extrato de grampo, tipo espátula,niquelado, marca norma.	080	0,55	
302	Risquepel Ind.Com.Papeis Ltda	Fita adesiva ,19mmx33m,marca 3m	030	6,97	439,55
		Grampo trilho 80mm, cx c/50 jogos ,marca acc.	050	2,07	
		Cancelamento da NE 2001NE00301 PO incorreção de valor.	001	438,55	
304	Oropeças Auto Peças e Serv.Ltda	Para brisa dianteiro p/fiat-uno 94,marca blindex	001	152,00	166,40
		Pastilha de freio p/volkswagen parati, ano 88, marca auco.	001	14,40	
305	Distr.Band.de Desenv. e Chocolates Ltda	Item 148 - copo plástico descartável p/água, 200 ml, copazon.	400	1,04	416,00
306	Armazém do papel Ltda	Item 149 - copo plástico descartavel, 50ml, marca minasplast.	300	0,45	135,00
307	Hidrocor Com.de Tintas Ltda	Item 209 - Tinta esmalte sintético, com 3.600ml, cores a escolher, mar hidrocor.	001	12,87	12,87

308	LM Com.e Serv.Ltda	Item 076 - joelho de 6vc rígido, com rosca, marca Akros.	010	0,29	82,70
		Item 117 - Registro de pressão, de metal, com acabamento, marca renan.	010	6,98	
		Item 019 - bucha de nylon, s-06, acompanhado de parafuso de cabeça chata com fenda, marca sopra.	200	0,03	
349	Caflama Com. de Alimentos Ltda	Item 020 - bucha de nylon, s-8, acompanhado de parafuso de cabeça chata com fenda, marca sopra.	100	0,04	888,00
		Item 137 - Café torrado e moído, tipo almofada, pct de 500g	300	2,96	
		Item 2199 - Pastilha de freio para VW Gol, marca Auco	005	6,10	
359	Oropeças auto peças e serv.Ltda	Item 2360 - Radiador de água para VW Parati ano 88, marca Valeo.	001	62,00	821,30
		Item 2393 - Rebite para lona de freio p/VW Gol, marca Tratec.	240	0,02	
		Item 2465 - Para brisa dianteiro para VW Parati ano 88, Blindex.	001	114,00	
		Item 0614 - Lâmpada do farolete p/fiat uno/94,marca Import.	020	0,49	
		Item 1694 - Retentor da roda traseira p/VW gol, marca Arca.	004	1,95	
		Item 1703 - Retentor da roda traseira p/VW parati ano 88, marca Arca.	002	1,95	
		Item 1762 - Amortecedor da susp/dianteira p/ VW gol, marca Nakata.	006	34,50	
		Item 1763 - Amortecedor da susp/traseira p/ VW gol, marca Nakata.	006	29,00	
		Item 1766 - Amortecedor da susp/traseira p/ VW parati ano 88, marca Nakata.	002	31,00	
		Item 1769 - Amortecedor da susp/dianteira p/ VW parati ano 88, marca Nakata.	002	34,50	
		Item 1848 - Reparo do carburador p/VW gol ano 88, marca DC.	001	28,50	
		Item 1873 - Tampa do distribuidor p/ VW kombi ano 93, marca Marflex.	001	4,40	
		Item 2031 - Rolamento interno do cubo da roda traseira p/VW gol, marca Import.	002	6,40	
		Item 2032 - Rolamento externo do cubo da roda traseira p/VW gol, marca Import.	002	4,50	
Item 2046 - Rolamento externo do cubo da roda traseira p/VW parati ano 88, marca Import.	002	4,50			
Item 2056 - Rolamento interno do cubo da roda traseira p/ VW parati ano 88, marca Import.	002	6,40			

360	Lotus Auto Peças Ltda	Item 1688 - Lona de freio p/VW gol, marca Fras-Le.	008	1,90	15,20
361	LM Com. e Serv.Ltda	Item 37 - Interruptor de embutir, 4x2, de 01(uma) seção, marca Walma.	020	0,90	18,00
362	Alternativa Ferr. E Ferramentas Ltda	Item 41 - Interruptor externo p/canaleta, 4x2, de o2(duas) secões, marca fame.	020	4,02	120,70
		Item 42 - Interruptor externo p/canaleta, conjugada c/ tomada universal, 4x2, de 01 (uma) seção, marca Fame.	010	4,03	
375	Maxclean Com. Serv. Import. Expot. Ltda	Item 01 - papel A-4, medindo 210x297mm, marca Champion.	600	6,13	5.064,00
		Item 02 - Papel, medindo 216x330mm, marca Champion.	200	6,93	
377	Madepa Madei.Com.Re p.Ind.Ltda	Item 183 - cola p/madeira, branca, embalagem c/ 01kg, marca Cascorez	020	3,60	72,00
379	Mineradora Saint Claire Ltda	Item 02 - Água mineral sem gás, frasco de 500ml, caixa com 24 unidades, marca Planalto.	100	6,10	610,00
380	Politen Distrib.Com. e Representações Ltda	Valor que se empenha	001	810,00	810,00

DISPENSA/MATERIAL DE CONSUMO

351	LM Dist.Com.Rep. de Papeis Ltda	Papel Sulfite p/ máquina xerográfica medida 914x100m, marca VCP	020	29,00	580,00
-----	---------------------------------	---	-----	-------	--------

CONVITE/MATERIAL DE CONSUMO

326	LM Com.e Serv.Ltda	Álcool comum, 92,8°, com 1000ml, marca Nobre	001	15,00	15,00
328	Atlante Com.de Art.Escrit.Ltda	Borracha plástica, branca p/desenho com cinta, marca carbex	100	0,40	40,00
329	Lojas Ene Esse Ltda	Filtro p/ empacotamento, rolo com 1kg	010	6,73	67,30
330	Alfa Com.eDistr.de Autopeças Ltda	Repara p/carburador duplo,marca weber, marca sabó	001	3,00	13,00
		Bóia p/carburador duplo, marca weber, marca m.mareli	001	6,00	
		Agulha p/carburador duplo, marca weber, marca m.mareli	001	4,00	
331	LM Com.e Serv.Ltda	Valor que se cancela por incorreção na quant.da especificação.	001	15,00	15,00
332	LM Com.e Serv.Ltda	Alcool comum, 92,8C, com 1000ml, marca Nobre	010	1,50	15,00
345	Caracau Com.e Serv.Ltda	Cabo CCI-50 p/tefone padrão Telebras, 01 par, rolo c/100m Megatron	002	10,00	31,10
		Plug p/tomada 2p tipo Luster	010	0,50	
		Plug p/tomada Trifásica p/ar condicionado, Perflex	005	1,22	

346	Universo Eletrico Ltda-ME	Lâmpada Eletronica Fluorescente Compacta de 21w x 220v	020	13,39	267,80
347	Caracau Com.e Serv.Ltda	Valor que se anula na nota de empenho 2001NE00345, por incorreção no número do processo.	001	31,10	31,10
348	Caracau Com.e Serv.Ltda	Cabo CCI-50 p/tefone padrão Telebras, 01 par, rolo c/100m Megatron	002	10,00	31,10
		Plug p/tomada 2p tipo Luster	010	0,50	
		Plug p/tomada Trifásica p/ar condicionado, Perflex	005	1,22	

AGNALDO MORATO
Assistente da GEOFI/DIROP/SEDUH

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
ABRIL/2001

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI 8.666/93, COMBINADO COM O ARTIGO 1º DA LEI 938/95, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS.

Inexigível					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
060	Despesas com telefonia			172,06	TELEB.CELULAR
062	Despesas com Link			602,15	BRASIL TELECOM
063	Despesas com telefonia			2.926,45	BRASIL TELECOM
079	Reversão cota			12,00	VIAÇÃO ANAPOLINA
Concorrência					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
066	Material p/ escritório			161,50	LICITI COM.LTDA
067	Material p/ escritório			55,40	LM COMERCIO LTDA
068	Material p/ escritório			244,00	ORGANIZ. MENDES
069	Material p/ escritório			244,00	ORGANIZ.MENDES
070	Material p/ escritório			20,30	PAPELARIA BRITO
071	Material p/ escritório			132,73	RISQUEPEL LTDA
072	Material p/ copa			61,42	UNIDAS COMERCIAL
080	Material p/ copa			236,80	CAFLAMA LTDA
Não Aplicável					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
075	Folha normal			1.306,25	DEUSITA E OUTROS
076	Folha normal			53.866,24	DEUSITA E OUTROS
077	Auxilio transporte			3.470,99	BANCO DE BRASILIA
078	Despesas com inss			9.942,05	INSS
Convite					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
061	Locação de máquina			1.299,00	TECNOLTA
064	Locação de veículo			790,00	BRASAL
065	Locação de veículo			1.699,00	DISBRAVE

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

2ª SUBPROCURADORIA

PEDIDOS DE PARCELAMENTO INCLUIDOS NO MÊS: ABRIL/2001					
EM CUMPRIMENTO AO ART. 15 DA LEI N.º 860/95					
NOME DO CONTRIBUINTE	NATUREZA	N.º PROCESSO	QUANT. PARC.	VALOR R\$	
GERALDO ANACLETO DOS SANTOS	IPTU	020.002.870/2000	006	806,46	
RICARDO CARDIA DE LIMA	IPTU	020.000.654/2001	004	647,41	
GERSON ESTEVAM DA SILVA - ESPÓLIO	IPTU-TLP	020.000.612/2001	003	462,29	
JUAREZ DE PAIVA BRITO	IPTU-TLP	020.000.613/2001	004	641,02	
LUIZ AUGUSTO FERNANDES	IPVA	020.000.614/2001	004	551,58	
LINDALVA XAVIER LOBO	IPTU-TLP	020.000.615/2001	007	1.038,89	
LINDALVA XAVIER LOBO	IPVA	020.000.616/2001	001	163,37	

NOME DO CONTRIBUINTE	NATUREZA	N.º PROCESSO	QUANT. PARC.	VALOR R\$
TARTUCE CONST. E INCORPORADORA S/A	IPTU-TLP	020.000.639/2001	010	9.403,72
JOSÉ SANTANA OLIVEIRA DE SOUZA	IPTU	020.000.640/2001	002	326,07
CILINEO DE TORRES QUINTANILHA	IPVA	020.000.642/2001	010	2.082,92
LUIZ ISAIAS PEREIRA	IPTU-TLP	020.000.650/2001	010	1.676,83
MERCADINHO 28 LTDA ME	MSS	020.000.651/2001	012	1.873,36
CATULINO DIAS JÚNIOR	IPTU-TLP	020.000.686/2001	010	11.030,10
ZILENE PEREIRA DE SOUZA	IPTU-TLP	020.000.687/2001	010	2.893,58
ZILENE PEREIRA DE SOUZA	IPVA	020.000.688/2001	010	3.134,39
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	IPTU-TLP	020.000.657/2001	005	753,66
JOÃO DE JESUS FILHO	IPTU	020.000.668/2001	002	346,05
SELMA MARIA DE SALES OLIVEIRA	IPVA	020.000.666/2001	002	276,29
JOSÉ CARLOS ARDOVINO BARBOSA	IPTU-TLP	020.000.663/2001	002	424,43
FRANCISCO FERREIRA FILHO	IPVA	020.000.662/2001	002	304,11
DIONE DA CONCEIÇÃO R. COELHO	IPTU	020.000.661/2001	006	871,02
EDILEUSA EPONINA DE JESUS	IPTU-TLP	020.000.659/2001	007	948,24
HÉLIO DIAS DOS SANTOS	IPTU-TLP	020.000.658/2001	010	2.488,51
DF VEICULOS LTDA	IPVA	020.000.680/2001	010	3.902,47
SUPER KLIN COM.DE MÁQUINAS LTDA	TO	020.000.820/2001	012	13.874,41
ERALDO JOSÉ MOTA FONSECA	ISS	020.002.670/2000	008	1.151,49
PAULO CESAR DE ARAUJO BARBOSA	ID	020.000.617/2001	010	2.094,90
KLEBER PIRANGI MANINHO	IPTU	020.000.399/2001	001	194,75
REGINA MARIA UMPIERRE DE S.BERBERT	IPTU	020.000.746/2001	010	1.681,06
RUBENS TRIBST	IPVA	020.000.700/2001	010	4.053,01
CARLOS ALBERTO F.DE ANDRADE AVILA	IPTU-TLP	020.000.749/2001	010	8.628,09
JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO	IPTU	020.000.753/2001	004	925,44
LINCOLN JOSE DE OLIVEIRA	IPTU-TLP	020.000.752/2001	002	375,30
CASA LOPES DE FERRAGENS LTDA	IPTU-TLP	020.000.751/2001	005	1.406,72
JURANDIR CAVALCANTI DE SOUZA	IPTU-TLP	020.000.750/2001	010	3.270,34
VICENTE DA PAZ COSTA	IPTU-TLP	002.000.748/2001	009	1.238,08
MARIA DO CARMO RIBEIRO	IPTU	020.000.747/2001	007	973,77
ORLANDO PEREIRA DE NOVAIS	IPTU	020.000.742/2001	006	833,72
JOSE ARI DE SOUZA	IPTU-TLP	020.000.741/2001	002	265,71
NELIO OLIVEIRA AZEVEDO	IPTU	020.000.740/2001	005	773,93
VANIA CAETANO NOGUEIRA	TLP	020.000.739/2001	001	144,48
VANIA CAETANO NOGUEIRA	IPVA	020.000.738/2001	003	449,15
ERNANDO AURELIANO	REP.E IND.	020.000.737/2001	004	633,88
ERNANDO AURELIANO	IPTU-TLP	020.000.736/2001	010	1.457,47
JAZZ E POESIA BAR E RESTAURANTE LTDA	DFO	020.001.090/2000	003	740,46
FRANCISCO MARTINS FETTERMANN	IPTU-TLP	020.000.670/2001	009	1.234,03
PANIFICADORA E CONF.N S.APARECIDA	MSS	020.000.672/2001	010	1.629,35
BRASMAQ COM.DE MAQ.DE COSTURA LTDA	MUL.PROCO N	020.000.673/2001	012	3.651,98
MOACIR GOMES DA SILVA	IPVA	020.000.674/2001	010	1.373,34
JOAO FRANCISCO DA CRUZ	IPTU-TLP	020.000.695/2001	010	2.004,33
MIGUEL JOSE	TLP	020.000.699/2001	006	934,82
EDUARDO BRAZ DE MELO	IPTU	020.000.701/2001	010	2.730,46
JOSE MANOEL DE MELO	IPTU-TLP	020.000.702/2001	009	1.309,66
LUZIA VERAS DE MELO JORGE	IPTU	020.000.703/2001	010	2.635,81
EDMIR FREITAS PEREIRA	IPTU-TLP	020.000.704/2001	006	3.659,98
ANTONIO C FILHO	IPTU-TLP	020.000.705/2001	010	2.935,63
MANOEL BASILIO DA SILVA	IPTU	020.000.706/2001	001	204,51
JOSE ANTONIO DA CUNHA	DFO	020.000.714/2001	005	724,83
COOHAB. SAUDE C.HABL DOS PROFISSIONA.	IPTU-TLP	020.000.715/2001	010	45.399,00
EVANDRO PINTO SILVA	IPTU	020.000.716/2001	006	1.388,07
FENIX VEICULOS LTDA	IPTU-TLP	020.000.717/2001	006	1.371,47
CLAUDIONOR LOURENÇO	IPTU-TLP	020.000.718/2001	010	1.571,36
CIA ITAULEASING	IPVA	020.000.719/2001	002	389,69
AUGUSTO DI SOUZA LOBO	IPTU-TLP	020.000.731/2001	002	351,11
SEBASTIÃO PEREIRA LOPES	IPTU-TLP	020.000.732/2001	005	866,86
BAR E RESTAURANTE ÁQUINO LTDA ME	TO	020.000.733/2001	007	1.929,93

MARIA DA CONCEIÇÃO-FIRMA INDIVIDUAL	IPTU-TLP	002.000.735/2001	010	3.897,42
LUMA BAR E LANCHONETE LTDA-ME	ICMS	020.000.747/2000	012	3756,25
SANDRA HELENA LOPES UBERTI	IPTU-TLP	020.000.761/2001	008	1.320,89
GERONIMO RIBEIRO DA SILVA	IPTU-TLP	020.000.760/2001	003	432,39
ADAIL MILEI	IPTU-TLP	020.000.759/2001	002	289,66
SONIA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	IPVA	020.000.758/2001	003	406,76
ERCIO EUROPEU	IPTU-TLP	020.000.757/2001	002	386,84
SEBASTIÃO VITORIANO BEZERRA	IPTU-TLP	020.000.755/2001	006	897,45
ANTONIO ALVES MORAIS	IPTU-TLP	020.000.754/2001	008	1.123,91
ALDERICO GONÇALVES DE SOUZA	IPVA	020.000.781/2001	003	485,47
CIA ITAULEASING	IPVA	020.000.780/2001	003	590,00
BENT ALVES DE JESUS	IPTU	020.000.778/2001	002	367,39
EUNICE FELINTO CANDIDO	IPTU-TLP	020.000.777/2001	002	327,82
ADGINE MARIA DO S.DOS SANTOS SOARES	IPVA	020.000.801/2001	001	640,82
IPAMERINA DISTRIBUIDORA DE P.LTDA	IPTU-TLP	020.000.797/2001	004	1.304,25
RAUL SALUSTIANO PEREIRA	IPTU-TLP	020.000.791/2001	008	1.108,11
LUIZ ANTONIO SILVA BITTENCOURT	TLP	020.000.790/2001	002	323,17
ISRAEL DAS VIRGENS AMARAL	IPTU-TLP	020.000.785/2001	010	5.236,68
ELIAS MARIANO DE OLIVEIRA	IPTU-TLP	020.000.783/20001	004	524,15
ANA MARIA DO NASCIMENTO	IPTU-TLP	020.000.802/2001	002	276,65
JONAS DO ROSARIO	IPVA	020.000.800/2001	004	585,15
CARLOS GROBERTO SCHMIDT	IPTU-TLP	020.000.799/2001	004	594,66
GERALDO MILTON DE ANDRADE	IPTU-TLP	020.000.798/2001	006	915,30
DORIVAL VIANA DE MELO	IPTU-TLP	020.000.789/2001	004	649,31
OTON GOMES DE AMORIM	IPTU-TLP	020.000.788/2001	010	3.056,94
DORIVANE CARVALHO DA SILVA	IPTU-TLP	020.000.787/2001	002	282,16
CLEONE PEREIRA DA COSTA	IPTU-TLP	020.000.786/2001	005	1.244,15
RONALDO DA ROCHA	DFO	020.000.784/2001	005	733,18
ALBERTO DOS SANTOS	IPTU-TLP	020.000.767/2001	010	1.560,03
EDNA MARIA ARANTES DE LACERDA	IPVA	020.000.766/2001	004	547,09
JOSE MOURA DA SILVA	IPVA	020.000.763/2001	002	273,29
ANTONIO JOSE SILVA MARTINS	IPTU-TLP	020.000.762/2001	002	703,91
NELSON PEREIRA DE SOUZA	IPTU-TLP	002.000.782/2001	004	641,07
DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA	IPTU-TLP	020.000.773/2001	003	476,83
MANOEL RODRIGUES VERAS	IPTU	020.000.772/2001	001	203,80
EDSON CELESTINO DE OLIVEIRA	IPTU-TLP	020.000.769/2001	009	1.710,12
ANTONIO MAXIMO DE MELO PEREIRA ME	IPTU-TLP	020.000.768/2001	010	3.106,83
QUADRA ARQUITETURA E CONST.LTDA	IPTU	020.003.377/2000	002	779,70
AMADEU BATISTA AMORIM	IPTU	020.002.931/2000	004	608,15
MARISE DANTAS BERNARDINO SILVA	IPVA	020.003.226/2000	005	688,63
RINALDO AUGUSTO VAZ DE LIMA	REP.IND	020.001.009/2001	010	1.707,06
TEREZINHA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	IPTU-TLP	020.003.386/2000	003	417,96
KLEBER PIRANGI MANINHO	IPTU	020.000.399/2001	001	194,75
PANIFICADORA & LANCH.SONHO DOURADO	MSS	020.003.376/2000	002	589,93
MARIDES DE JESUS DA SILVA R.ESPOLIO	IPTU	020.000.897/2001	002	269,11
CESAR CABRAL DOS SANTOS	IPTU-TLP	020.000.885/2001	005	704,25
MARIA DO S. GUERRA BRAYNER	IPVA	020.000.884/2001	001	216,97
MARIA HELENA CUNHA	IPTU-TLP	020.000.883/2001	002	679,32
ROSALINA VENZI DE LIMA	IPTU-TLP	020.000.882/2001	006	843,29
VICENTE SABINO LOPES	IPTU-TLP	020.000.881/2001	005	689,53
GERALDO ALVES DA SILVA	DFO	020.000.880/2001	008	1.053,99
JANUARIO FIGUEIREDO	IPTU-TLP	020.000.879/2001	004	594,95
DURVALINA ALVES RODRIGUES	IPTU-TLP	020.000.878/2001	001	181,98
LUIS PEREIRA DOS SANTOS	IPTU	020.000.877/2001	004	593,89
EMANUEL CARVALHO MARTINS	TLP	020.000.876/2001	005	746,46

VALTER SILVA DE SOUSA	IPTU-TLP	020.000.874/2001	005	708,00
ARNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	IPTU	020.000.873/2001	007	1.029,67
WALDIR CAMARGO	IPVA	020.000.870/2001	001	292,57
VANDETE QUEIROZ DE FREITAS	TLC-IPVA	020.000.868/2001	010	3.682,03
ANTONIO BERNARDO DA SILVA	IPTU-TLP	020.000.867/2001	002	562,18
LINDALVA DO NASCIMENTO	IPVA	020.000.866/2001	010	1.324,35
FLORIPES MARIANO	IPTU-TLP	020.000.865/2001	005	793,33
MARIA AMALIA DE CASTRO	IPVA	020.000.848/2001	009	1.192,59
JUVENIL MACHADO DA FONSECA	IPTU-TLP	020.000.846/2001	010	2.849,23
ETILDE CORTES MELO	IPTU	020.000.841/2001	004	3.705,53
JOSE ARNILDO MARQUEZIN	IPTU-TLP	020.000.847/2001	010	3.309,43
MARCIA HELENA DE JESUS	DFO	020.000.828/2001	001	241,31
ONODINA VAZ MONTEIRO	IPTU	020.000.824/2001	006	870,56
VALTER AUGUSTO DE ANDRADE	IPTU-TLP	020.000.821/2001	005	721,45
VIDRONEVES VIDROS DE SEGURANÇA LTDA	IPTU-TLP	020.000.819/2001	004	587,35
JOSE CLEMENTE DA SILVA	IPTU-TLP	020.000.817/2001	006	880,42
SINVAL FRANCISCO DE QUEIROS	IPTU-TLP	020.000.816/2001	006	835,71
MARCOS ANTONIO M DA SILVA	DFO	020.000.811/2001	001	258,37
ALBERTINA SOARES SILVA	IPTU-TLP	020.000.806/2001	007	930,87
JOSE DE LIMA MELO ESPOLIO	IPTU-TLP	020.000.805/2001	008	1.068,42
BENJAMIN ANTONIO AFFONSO FILHO	IPTU-TLP	020.000.803/2001	010	1.732,47
ALFREDO GEBRAN ALASMAR	IPTU-TLP	020.000.804/2001	010	6.977,68
POMPILIO MARQUES DE SOUZA	IPTU-TLP	020.003.436/2000	010	10.504,54
ZEFERINO ALVES FRANÇA	IPTU	020.003.328/1999	001	222,61
OTONIEL BISPO SALES	IPTU-TLP	020.000.456/2001	003	452,53
RAIMUNDO ALVES GUERREIRO	IPTU-TLP	020.001.044/2001	007	1.014,17
JOAO BATISTA DA COSTA RODRIGUES	IPVA	020.000.933/2001	001	202,90
JOSE LUIZ DA ROCHA	REP.E IND.	020.000.935/2001	003	422,03
SUELI MARIA RODRIGUES	IPVA	020.000.936/2001	003	441,58
MARIA DO S.GONÇALVES DOS SANTOS	IPTU-TLP	020.000.937/2001	006	870,07
SABINO MONTEIRO DE SOUSA	IPTU-TLP	020.000.932/2001	004	595,44
JOSE FERREIRA DA PAIXÃO	IPTU-TLP	020.000.928/2001	005	683,99
PAULO ROBERTO GOUVEA LISBOA	TLP	020.000.927/2001	007	968,57
MIGUEL DA SILVA COUTO	IPVA	020.000.926/2001	002	345,27
TOGUIMAR CORREIA DE OLIVEIRA	IPTU-TLP	020.000.925/2001	002	330,24
FLANINIA MAIA GOMES	IPTU-TLP	020.000.923/2001	004	592,12
ADEVALDO SAMPAIO FROS	DFO	020.000.921/2001	007	993,44
NELSON PIAGENTINI	IPVA	020.000.920/2001	003	407,75
JORGE DANIEL SETTE GUTTIERREZ	IPTU	020.000.918/2001	006	930,52
JOSE CARLOS SOBRINHO	IPTU-TLP	020.000.910/2001	002	299,96
VERA LUCIA DANTAS DE ANDRADE	IPTU	020.000.909/2001	003	5213,76
IZAURA DIAS ALBERNAZ	IPTU-TLP	020.000.908/2001	002	286,66
RAIMUNDO GOMES DE PAULA	IPTU-TLP	020.000.905/2001	002	378,28
CARLOS LUIS LOBO MACHADO VELOSO	IPTU-TLP	020.000.904/2001	005	3.119,96
JOSE LEOPOLDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	IPTU-TLP	020.000.903/2001	002	338,86
JOSE BELO BATISTA	IPTU-TLP	020.000.902/2001	004	607,69
BOSTON LEASING SA A MERCANTIL	IPVA	020.000.901/2001	005	764,65
WAGNER BRITO	IPTU-TLP	020.000.900/2001	008	1.064,76
TARCISIO PINTO	IPVA	020.000.899/2001	003	986,21
ISAURA BARBOSA LOPES	IPTU-TLP	020.000.444/2001	007	959,32
RITA RAMIREZ PEREZ	IPTU-TLP	020.000.413/2001	010	2.936,66
FRANCISCO NONATO DA COSTA	IPTU	020.003.093/2000	008	1.095,62
CENTRO DE EDUCAÇÃO ANCHIETA LTDA	ISS	020.003.117/2000	032	11.576,54
AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR	IPTU	020.002.671/2000	003	412,95
MANOEL DINO DE OLIVEIRA-ESPOLIO	IPTU	020.001.976/2000	002	322,67
JOSE ALENCASTRO VEIGA JUNIOR	IPTU-TLP	020.000.938/2001	010	7.423,91

MANOEL BALTASAR DE MENDONÇA	TLP	020.000.939/2001	002	305,78
ANANIAS LEÃO DA SILVA	IPTU-TLP	020.000.940/2001	007	950,56
HELENA MORAIS DE OLIVEIRA GAMA	IPTU-TLP	020.000.941/2001	002	386,62
JOSE NAZARETH SOUZA	IPTU	020.0003.139/200	002	278,57
JOÃO DOS REIS FRANÇA	IPTU	020.002.135/2000	010	1.886,98
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	IPTU	020.000.601/2001	002	277,92
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	IPTU	020.000.310/2000	010	1.611,28
BERTULINA PEREIRA DE SOUZA	IPTU	020.003.578/1999	009	2.376,33
EDM ARTEFATOS DE COURO LTDA	DFO	020.000.897/2000	001	748,81
GUIOMAR LIMA DA SILVA	IPTU	020.003.200/1999	002	222,04
ARLETE VALADARES SANTOS	IPTU-TLP	020.000.840/2001	005	668,20
MOACIR ANTONIO DE SOUZA	IPTU-TLP	020.001.005/2001	003	406,31
SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA ESPOLIO	IPTU-TLP	020.001.003/2001	010	6.792,30
GUIOMAR ASSUNÇÃO GOMES	IPVA	020.001.002/2001	001	370,32
SILVIO LUCIANO DA SILVA MACIEL	IPVA	020.0001.001/2001	006	896,51
HENRIQUE CESAR DE OLIV.FERNANDES	IPVA	020.001.000/2001	005	3.541,90
JOSE NORBERTO DA SILVA	DFO	020.000.999/2001	012	1.797,76
JACY COSTA ANTUNES JORGE	IPTU	020.000.998/2001	005	754,96
ALEXANDRE LOPES	IPTU-TLP	020.000.979/2001	010	2.276,01
DOLZANIR MARTINS COELHO	IPTU-TLP	020.000.977/2001	004	1.364,59
EDILÇO BEZERRA DO AMARAL	IPVA	020.000.976/2001	001	222,14
JOSE BARBOSA DE MIRANDA	IPTU-TLP	020.000.970/2001	007	961,55
OGUIOMEDES DA SILVA	IPTU	020.000.968/2001	010	2.621,44
SAUL PEREIRA NOGUEIRA	IPTU-TLP	020.000.967/2001	010	1.385,28
EUNICE BARBOSA DA SILVA SANTOS	IPTU-TLP	020.000.965/2001	006	824,98
RICARDO JOSE DE OLIVEIRA CESAR	IPTU-TLP	020.000.964/2001	009	1.262,90
PP & LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	DFO	020.000.963/2001	004	1.124,44
FRANCISCO GONÇALVES MENDES	IPTU-TLP	020.000.944/2001	005	735,40
ERLITA AIRES RAMOS	IPTU-TLP	020.000.943/2001	002	335,69
CASSIANO AURORA DE CASTRO	IPTU-TLP	020.000.942/2001	004	642,94
MARIA CELIA RIBEIRO CESAR	IPTU	020.000.010/2001	007	1.010,92
LUIZ CARLOS AFONSO	IPTU-TLP	020.003.492/2000	006	1.695,06
SINDICATO DOS VEND.DE JORNAIS EREV.	IPTU-TLP	020.000.065/2001	003	891,16
TOTAL:		210		356.996,37

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 90, de 11/5/01, Seção I, pag. 10)

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números.
Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE
BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

SEÇÃO II**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETOS DE 11 DE MAIO DE 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978 e considerando o constante do ofício nº 263/2001-SPA, de 05 de março de 2001, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, resolve:

1. NOMEAR o Major QOPM JOOZIEL DE MELO FREIRE – Matrícula 50.030/5, e os Capitães QOPM GEOVANI RESENDE FARIA – Matrícula 50.132/8 e ROGER DA MOTA CHAVES – Matrícula 50.177/8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Conselho de Justificação a que será submetido o Segundo-Tenente QOPM JOEL CARVALHO DE OLIVEIRA – Matrícula 50.612/5, por infringência ao disposto no artigo 2º, Inciso IV, da Lei 6.577, de 30 de setembro de 1978.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 17, da Lei 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o constante do ofício nº 263/2001-SPA, de 05 de março de 2001, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, resolve:

1. ANULAR o Decreto de 26 de maio de 2000, publicado no DODF nº 101, de 29 de maio de 2000, referente ao Conselho de Justificação nomeado para julgar o Segundo-Tenente QOPM JOEL CARVALHO DE OLIVEIRA – Matrícula 50.612/5, com fulcro nos artigos 499 e 500, inciso IV, do Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), nos termos da Informação nº 028-Assessoria/CM, constante dos autos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar LURDES APARECIDA PANASSOLO AGUIAR, matrícula nº 96.286-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Junta Regional do Serviço Militar, da Administração Regional de Taguatinga, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear JULIANA MENDES DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Junta Regional do Serviço Militar, da Administração Regional de Taguatinga, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear HERMES ROMÃO CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear ALESSANDRA TEIXEIRA CABECEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR CLAUDIONOR PEDRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR DORIVALDO CÂMARA LEÃO, Matrícula nº 96.478-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR DORIVALDO CÂMARA LEÃO, Matrícula nº 96.478-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Ouvidor, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DIRCEU PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO LISBOA CORREIA DE MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Exonerar, BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Estágio Probatório e Curricular, Símbolo DFG-08, da Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo.

Nomear, BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Nomear, AFFONSA LIGÓRIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Modelagem Organizacional, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Modernização Institucional, da Subsecretaria de Logística e Modernização, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Exonerar, ANA MARIA FRANÇA, do Cargo em Comissão de Gerente de Provimento, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Nomear, SORAYA BRANT HERRERA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Provimento, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, LUIZ AUGUSTO PÉRES FRANÇA, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, LUIZ AUGUSTO PÉRES FRANÇA, para exercer o Cargo de Natureza Especial de Diretor Vice-Presidente, Símbolo CNE-06, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR, ROSA ELIANE DIAS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Designar PAULO CESAR CHAGAS, Assistente Jurídico, matrícula nº 27.361-9 para presidir a Comissão criada pelo Decreto nº 22.066, de 10 de abril de 2001, em substituição a GERALDO MARTINS FERREIRA, que passa a condição de membro.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar, ADRIANA MENEZES MACHADO, como membro Efetivo do Conselho Executivo de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, José Pereira de Souza, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Crédito Imobiliário, da Subsecretaria de Promoção à Moradia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR, Wilma Jorge dos Santos, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Acompanhamento de Programas Habitacionais, da Diretoria de Projetos e Obras, da Subsecretaria de Promoção à Moradia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR, Maria Adelaide Machado Rocha, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Assessoria Técnica Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR, Luiz Fernando Suffati, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo II, da Gerência de Documentação e Produção de Material Técnico, da Diretoria de Informação, Subsecretaria de Política Urbana e Informação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR, Maria Alice dos Santos Mota, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Política Urbana, da Subsecretaria de Política Urbana e Informação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, Lêda Virgínia Aguiar de Carvalho Granja, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Monitoramento Territorial, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação Urbanística, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR, Lêda Virgínia Aguiar de Carvalho Granja, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, da Diretoria de Preservação de Brasília, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, Maria Goreth Beserra Caixeta, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente II, do Núcleo de Documentação Técnica, da Gerência de Documentação e Produção de Material Técnico, da Diretoria de Política Urbana, da Subsecretaria de Política Urbana e Informação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a partir de 14.04.2001.

NOMEAR, Newton Ramos Chaves, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, Gisele Arrobas Mancini, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento Territorial, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação Urbanística, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR, Gisele Arrobas Mancini, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Monitoramento Territorial, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação Urbanística, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, Maria Áurea Lima Chaves, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo II, da Gerência de Monitoramento Territorial, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação Urbanística, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, o decreto que nomeou José Francisco Mingone, por não ter tomado posse em tempo hábil após o término de sua licença médica, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Levantamentos Físicos e Topográficos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR, Michelle Adriane de Assis Silva, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente II, da Diretoria de Preservação de Brasília, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO para a função de Suplente do Conselheiro Miguel Ângelo Farage de Carvalho, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Nomear ARGEMIRO CARDOSO para a função de Membro Efetivo do Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB.

Nomear JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO para a função de suplente do Conselheiro Lázaro Marques Neto, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA para a função de Suplente no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, em substituição ao Senhor Januário Elcio Lourenço, representante da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal. Nomear ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA para a função de Titular do Conselho de Habitação do DF – CONHAB e Sérgio Ulisses Jatobá, Suplente, como representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito, por não haver tomado posse em tempo hábil, o Decreto de 09 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 10 de abril de 2001, página 33, que nomeou MARIA ROSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear KARINA RODRIGUES BRAGA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

EM 11 DE MAIO DE 2001 (*)

PROCESSO Nº: 010-000.195/2001; INTERESSADO: MARIA ADALCI CARVALHO SILVA – PENSIONISTA MILITAR DO EX-SARGENTO DA PMDF GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO – MATRÍCULA 04.155-6; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo a requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei 2.672, de 11 de janeiro de 2001, c/c o artigo 3º “caput”, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 1º de fevereiro de 2001, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico em que seu ex-esposo, o extinto 3º Sargento da PMDF Geraldo Teodoro da Silva Filho, foi dispensado das funções que exercia nesta Casa Militar (3º Sargento - GFM 03), contando com 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com os Pareceres nº 153/93 e 261/94 – 4ª SPR/PRG-DF.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 75, de 19/04/2001.

PROCESSO Nº: 010-000.141/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de acordo com o presente processo, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o SD QPPMC APARECIDO DA COSTA JESUS – Matrícula 18.936/7, da Polícia Militar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para acompanhamento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.129/2001; INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. Autorizo passar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de acordo com o processo em referência, e nos termos do artigo 21, parágrafo 1º, inciso “3”, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, os seguintes Policiais Militares: Capitão QOPM ALFREDO LUNEY LEITE - Matrícula 50.076-3, Capitão QOPM ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA - Matrícula 50.162-X, SEGUNDO-SARGENTO QPPMC JOELDES CASTRO DE OLIVEIRA - Matrícula 08.619-3 SEGUNDO-SARGENTO QPPMC PEDRO AURÉLIO DA COSTA PINTO - Matrícula 08.634-7, SOLDADO QPPMC JOÃO CORDEIRO DE MIRANDA NETO - Matrícula 08.578-2, SOLDADO QPPMC RAIMUNDO AQUINO MARTINS - Matrícula 08.683-5, SOLDADO QPPMC LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 17.944-5, SOLDADO QPPMC ROSANNA CARNEIRO BRITO BOMFIM - Matrícula 17.365-7 e SOLDADO QPPMC JAKSON CALADO DE ARAÚJO - Matrícula 22.023-X, da Polícia Militar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para acompanhamento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.258/2001; INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO - CORONEL QOPM RR - MATRÍCULA 00.364/6; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela 2.672, de 11 de janeiro de 2001, c/c o artigo 3º, “caput”, da Lei 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 30 de março de 2001, com base de cálculo integral, corresponde ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Coronel - GFM 12), contando com 02 (dois) anos e 03 (três) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93 – 4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

1 - AUTORIZO os afastamentos do Distrito Federal, a serviço do Governo do Distrito Federal do 2º SGT QPPMC FUMIHO JULIO OGAWA, MAT. 09.254/1 e do 3º SGT BM PEDRO SÉRGIO ASSIS SILVA, MAT. 04.643-4, com destino à cidade de Fort Worth, Texas - E.U.A., no período de 02 a 23JUN2001.

2 - Ao Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo, para as providências complementares com relação ao saque de diárias e aquisição de passagens aéreas no eixo Brasília/São Paulo/Fort Worth, Texas - E.U.A./São Paulo/Brasília, em favor dos referidos militares, nos termos do que preceitua os Artigos 1º e 8º, § 1º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993.

PROCESSO Nº: 010-000.189/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de acordo com o presente processo, nos termos do artigo 21, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o CB QPPMC ORLANDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Matrícula 13.001-X e o SD QPPMC NILSON ASSIS DOS SANTOS - Matrícula 13.885/1, da Polícia Militar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para acompanhamento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.142/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de acordo com o presente processo, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o CB QPPMC EDSON PAULO DA SILVA - Matrícula 18.570/1, da Polícia Militar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para acompanhamento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.263/2001; INTERESSADO: ROSÁRIA TAVARES CANTARINO – PENSIONISTA MILITAR DO EX-CORONEL DA PMDF DELFIM MARQUES CANTARINO – MATRÍCULA 00.088/4; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo a requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação referente ao Cargo de Natureza Especial de Chefe da Casa Militar - Símbolo CNE 03, a que faz jus, nos termos do artigo 3º “caput” e parágrafo 1º, da Lei 213, de 23 de dezembro de 1991, nos termos dos Pareceres 153/93 e 261/94 PRG/DF, a contar de 1º de abril de 2001, com base de cálculo integral, devido seu ex-esposo, o extinto Coronel da PMDF Delfim Marques Cantarino, ter exercido o mencionado cargo, mais a função de Assessor Militar Especial, perfazendo um período superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Declaração nº 143/2001, expedida pelo Serviço de Pessoal do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 054.000.404/2000; INTERESSADO: IVAN GONÇALVES DA ROCHA - MAJOR QOPM, MATRÍCULA 00.429/4; ASSUNTO: PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO.

1. Indefiro o pedido formulado pelo requerente, de acordo com o Parecer nº 139/2000 - 4ª SPR/PGR-DF, constante do presente processo.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, para conhecimento, ciência do interessado e arquivo.

PROCESSO Nº: 030-004.322/2000; INTERESSADO: OZENIR CAMARGO BIZERRA - PENSIONISTA MILITAR DO EX-SOLDADO DA PMDF HAMILTON BARBOSA BIZERRA - MATRÍCULA 03.832-6; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo a requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei 2.672, de 11 de janeiro de 2001, c/c o artigo 3º “caput”, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 1º de janeiro de 2001, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico em que seu ex-esposo, o extinto Soldado da PMDF Hamilton Barbosa Bizerra, foi dispensado das funções que exercia no então Gabinete Militar (Soldado - GFM 01), contando com 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com os Pareceres nº 3.377/91, 153/93 e 261/94 - PRG-DF.
2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08.05.01, publicado no DODF de 09 de maio de 09.05.01, pág. 47, “onde se lê”: Nomear, DULCIDÉA DE ALMEIDA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Suporte Institucional... “leia-se”: Nomear, DULCIDÉA DE ALMEIDA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Modernização Institucional...

No Decreto de 08 de maio de 2001, publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2001, página 46. ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, a contar de 30.03.2001, NILSONEIDES PAULA DE QUEIROZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal...

LEIA-SE: Exonerar, a pedido, NILSONEIDES PAULA DE QUEIROZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social Distrito Federal.

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 8 DE MAIO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e que consta no Processo nº 141.000.828/2001, resolve:

DESIGNAR o funcionário CLAUDIONOR DE PAULA TEIXEIRA, matrícula nº 80.265-4, Chefe do Núcleo de Modernização e Informática - NUMI, como Executor do Contrato Nº 005/2001 de Prestação de Serviços de Locação de Microcomputadores e Impressoras, nos termos do Padrão nº 02/96, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Informática, com disponibilização de equipamentos, visando atender a Administração Regional de Brasília- RA-I.

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 10 DE MAIO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17/09/91, resolve:

CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES ao servidor MANOEL CLARINDO LOPES NETO, matrícula nº 107.729-5, Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos/DRO, DFG-02, desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE MAIO DE 2001.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 9º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve: CESSAR a concessão de Indenização de Transporte da servidora VALQUIRIA RODRIGUES TORRES, matrícula 96.613-4, Diretora da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, a partir de 09.05.2001.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Administração Regional de Planaltina, do dia 02 de maio de 2001, página 08, Ordem de Serviço nº 21 Onde se lê: EDIVALDO DIAS DE ANDRADE, Leia-se EDVALDO DIAS DE ANDRADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE 30 ABRIL DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições, e com base no que estabelece o artigo 13, inciso II do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve: DESIGNAR, o servidor GILMAR ALVES BARBOSA, Chefe Seção de Sede, Matrícula nº 94.481-5, como executor dos serviços de confecção de chaves processo nº 145.000.151/01 e manutenção da Central Telefônica processo nº 145.000.083/01. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços em observância das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

RÔNEY TANIOS NEMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 7 DE MAIO DE 2001.

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, inciso XXV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e o constante Processo nº 148.000247/2001, resolve:

I - Conceder Indenização de Transporte ao servidor PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula nº 107.626-4, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento desta Administração;

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GOVERNO-SUBSTITUTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Conceder o benefício do Auxílio Creche, instituído pela Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentado pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95, conforme documentação apresentada, pelo servidor abaixo:

Nome: Graciana Garcia Lôbo

Matrícula: 33.402-2

Dependente: Mateus Garcia Lobo Campos dos Santos, filho nascido em 06.01.2001.

Nome: Raquel Monteiro Gomes

Matrícula: 43.660-7

Dependente: Anna Julia Monnás Monteiro Gomes, filha nascida em 24.03.2001

Nome: João Teles Vasconcelos

Matrícula: 92.898-4

Dependente: Ana Beatriz Cardoso Vasconcelos, filha nascida em 28.01.2001

Nome: Patrícia Pirineus Cardoso

Matrícula: 92.940-9

Dependente: Ana Luiza Pirineus Costa, filha nascida em 05.12.1997

Nome: Patrícia Pirineus Cardoso

Matrícula: 92.940-9

Dependente: Rayane Caroline Pirineus Costa, filha nascida em 10.10.1996

Nome: Ismar Alves do Nascimento

Matrícula: 93.574-3

Dependente: Gabriel Mallmann do Nascimento, filho nascido em 22.01.2001

Nome: José Ferdinando Santos

Matrícula: 93.813-0

Dependente: Sabrina Vieira Santos, filha nascida em 09.01.2001

Nome: Anizio Rodrigues dos Santos

Matrícula: 94.225-1

Dependente: Pedro Henrique Silva Rodrigues, filho nascido em 14.01.2001

Nome: Marcos Antônio Assis de Souza

Matrícula: 96.272-4

Dependente: Fernanda Juliana Moraes de Souza, filha nascida em 02.05.2001

Nome: Valdoney Nunes Moraes

Matrícula: 97.609-1

Dependente: Maria Luiza Reis Moraes, filha nascida em 01.04.2001.

Nome: Robson José Marques

Matrícula: 98.019-6

Dependente: Milenna Yukie Silva Marques, filha nascida em 03.08.2000

Nome: José Luiz Vieira Naves

Matrícula: 98.230-X

Dependente: Enzo Raphael Martins Oliveira Vieira Naves, filho nascido em 30.11.2000

Nome: José Luiz Vieira Naves

Matrícula: 98.230-X

Dependente: Luiz Felipe Martins Oliveira Vieira Naves, filho nascido em 30.11.2000

Nome: José Luiz Vieira Naves

Matrícula: 98.230-X

Dependente: Maria Luiza Martins Oliveira Vieira Naves, filha nascida em 30.11.2000.

Nome: Walter da Silva

Matrícula: 101.646-6

Dependente: Rayanne Rodrigues da Silva, filha nascida em 25.03.2001

Nome: Reginaldo dos Santos

Matrícula: 101.682-2

Dependente: Rafael Rodrigues dos Santos, filho nascido em 10.12.2000

Nome: Vânia Lucia Vieira

Matrícula: 103.975-X

Dependente: Mariana Cardoso Vieira, filha nascida em 02.12.2000

Nome: Flávio Augusto Prata

Matrícula: 106.390-1

Dependente: Caio Henrique Delfino Prata, filho nascido em 26.07.1998

Nome: Herlon Deison Alloano Martins

Matrícula: 107.030-4

Dependente: Herlon Deison Alloano Martins Júnior, filho nascido em 24.12.1999

Nome: Maria Celestina Ribeiro Arrais

Matrícula: 107.096-7

Dependente: Carla Patrícia Ribeiro Arrais, filha nascida em 14.03.1994

Nome: Flávia Ferreira Pereira da Silva

Matrícula: 107.123-8

Dependente: Arthur Gabriel Pereira da Silva, filho nascido em 23.02.1996

Nome: Flávia Ferreira Pereira da Silva

Matrícula: 107.123-8

Dependente: Ana Luiza Pereira da Silva, filha nascida em 23.02.1997

Nome: Matildes Valéria Dalvi Gomes

Matrícula: 107.273-0

Dependente: Ben Hur Dalvi Gomes, filho nascido em 05.09.1995

Nome: Matildes Valéria Dalvi Gomes

Matrícula: 107.273-0

Dependente: Márcio Valério Dalvi Gomes, filho nascido em 09.01.1999

Nome: Juliana Groba Mendes Barreto

Matrícula: 107.689-2

Dependente: Maria Clara Groba Mendes Caputo Barreto, filha nascida em 21.05.1999

A SECRETÁRIA DE GOVERNO-SUBSTITUTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve: Conceder nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, Licença Paternidade, conforme documentação apresentada, pelos servidores abaixo:

Nome: Márcio Henrique Silva Araújo

Matrícula: 44.384-0

Período: 26.04.2001 à 30.04.2001

Nome: Hélio Minoru Shibatta

Matrícula: 93.036-9

Período: 28.12.2000 à 01.01.2001

Nome: Marcos Antonio Assis de Souza

Matrícula: 96.272-4

Período: 02.05.2001 à 04.05.2001

A SECRETÁRIA DE GOVERNO-SUBSTITUTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve: Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, o benefício do Auxílio Natalidade, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Graciana Garcia Lôbo

Matrícula: 33.402-2

Dependente: Mateus Garcia Lobo Campos dos Santos, filho nascido em 06.01.2001.

Nome: Márcio Henrique Silva Araújo

Matrícula: 44.384-0

Dependente: Ana Júlia de Oliveira Silva, filha nascida em 26.04.2001.

Nome: Marcela Oliveira Tôres Macri

Matrícula: 93.045-8

Dependente: Felipe Tôres Macri, filho nascido em 22.01.2001.

Nome: Reginaldo dos Santos

Matrícula: 101.682-2

Dependente: Rafael Rodrigues dos Santos, filho nascido em 10.12.2000.

Nome: Vânia Lúcia Vieira

Matrícula: 103.975-X

Dependente: Mariana Cardoso Vieira, filha nascida em 02.12.2000.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO-SUBSTITUTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, o benefício do Auxílio Natalidade conforme processo nº 010.000.305/2000, à servidora abaixo relacionada:

Nome: Denise Maria de Souza Cardoso

Matrícula: 27.086-5

Dependente: Marcus Henrique Souza Cardoso, filho nascido em 17.02.1999.

GRACIANA GARCIA LÔBO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/SGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
IVANDENY DE SOUSA LIMA	39.204-9	ADETUR	2º	21/02/1996 a 18/02/2001
SONIA REGINA MELLO	26.408-3	PRG	3º	04/11/1995 a 01/11/2000
VILMA F. MARTINS	33.569-X	PRG	2º	03/03/1996 a 01/03/2001
EDIVALDO F. DA SILVA	33.672-6	PRG	2º	16/03/1996 a 14/03/2001
IRMA EDILAINE M. GONÇALVES	34.514-8	PRG	1º 2º	11/04/1991 a 08/04/1996 09/04/1996 a 07/04/2001
JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA	99.601-7	PRG	1º 2º 3º 4º 5º	09/04/1973 a 07/04/1978 08/04/1978 a 06/04/1983 07/04/1983 a 04/04/1988 05/04/1988 a 03/04/1993 04/04/1993 a 02/04/1998
MARIA L. N. COSTA	33.325-5	RA-I	2º	14/01/1996 a 11/01/2001
VIVIANA P. G. DE ARAÚJO	33.552-5	RA-I	2º	27/02/1996 a 24/02/2001
MARIA DE F. C. TAVARES	26.716-3	RA-II	3º	02/03/1996 a 28/02/2001
CLARY DE A CAMARGO	42.469-2	RA-III	1º	01/07/1994 a 02/07/1999
RAIMUNDO N. DE LIMA	22.086-8	RA-IV	2º	27/03/1996 a 25/03/2001
SUELY MORAES COSTA	30.675-4	RA-IV	2º	24/07/1994 a 22/07/1999
ANA CARLA C. DA COSTA	32.981-9	RA-IV	2º	08/11/1995 a 05/11/2000
JOSÉ ALVES RABELO	100.208-2	RA-IV	2º	01/11/1995 a 29/10/2000
MIQUEIAS C. VIEIRA	26.757-0	RA-V	3º	12/04/1996 a 10/04/2001
MARIA A. S. ALBUQUERQUE	26.763-5	RA-V	2º	14/04/1996 a 12/04/2001
ELZA MATOS DOS S. SILVA	33.765-X	RA-V	2º	31/03/1996 a 29/03/2001
MARIA DO CARMO PAZ	26.786-4	RA-VI	3º	22/04/1996 a 20/04/2001
AYRTON DA S. L. JÚNIOR	25.627-7	RA-VIII	3º	19/03/1995 a 16/03/2000
LUIZ JOSÉ COIMBRA FILHO	37.779-1	RA-VIII	3º	24/07/1993 a 22/07/1998
JOSÉ GENEROSO FERREIRA	37.728-7	RA-IX	2º 3º	14/03/1990 a 12/03/1995 13/03/1995 a 10/03/2000
LILIANA MARTA DA SILVA	43.814-6	RA-IX	1º	30/11/1994 a 28/11/1999

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
LÚCIO CÉLIO DO AMARAL	42.815-9	RA-XI	1º	22/09/1995 a 19/09/2000
ANA RITA B. B. DOS SANTOS	43.988-6	RA-XIII	1º	13/12/1994 a 11/12/1999
BEY AYRES DA SILVA	33.534-7	RA-XVI	2º	25/02/1996 a 22/02/2001
GERALDO L. DE OLIVEIRA	100.352-6	SAF	4º	25/02/1993 a 23/02/1998
ANTÔNIO BATISTA NETO	100.456-5	SAF	4º	01/12/1994 a 29/11/1999
MARIA DAS G. LOPES DA SILVA	102.967-3	SEAS	3º	05/04/1995 a 02/04/2000
ALTER MIRANDA F. DOURADO	102.301-2	SEAS	1º	10/06/1983 a 07/04/1989
NICE IZABEL M. DE QUEIROZ	103.351-4	SEAS	2º 3º	22/01/1991 a 20/01/1996 21/01/1996 a 18/01/2001
MARIA EUGENIA S. CHALOUT	103.397-2	SEAS	3º	07/04/1996 a 05/04/2001
ALTINA FERREIRA	1650.075-3	SEC	4º	29/08/1993 a 27/08/1998
ANA LUISA Q. K. DE SOUZA	1650.183-6	SEC	4º	15/04/1996 a 13/04/2001
MARIA CRISTINA G. G. PEREIRA	21.679-8	SEDUH	1º 2º	25/09/1990 a 23/09/1995 24/09/1995 a 21/09/2000
SANDRA SOARES DE MELLO	33.532-0	SEDUH	2º	24/02/1996 a 21/02/2001
SONIA MARIA MARTINS	98.816-2	SEDUH	1º 2º 3º 4º 5º	19/03/1974 a 17/01/1980 18/01/1980 a 15/01/1985 16/01/1985 a 14/01/1990 15/01/1990 a 13/01/1995 14/01/1995 a 12/01/2000
SHEILA SUELY P. SANTAREM	99.022-1	SEDUH	4º	11/02/1996 a 08/02/2001
BEATRIZ OGAWA	99.025-6	SEDUH	1º 2º 3º	15/01/1980 a 12/01/1985 13/01/1985 a 11/01/1990 12/01/1990 a 10/01/1995
MARISE P. DA E. DE MEDEIROS	99.076-0	SEDUH	3º	11/09/1995 a 08/09/2000
CLAUDIO P. GUIMARÃES	99.090-6	SEDUH	3º	05/11/1995 a 02/11/2000
GERALDO L. DE ALMEIDA	33.750-1	SEFP	2º	31/03/1996 a 29/03/2001
ANA PAULA L. FERNANDES	46.205-5	SEFP	1º	19/07/1995 a 16/07/2000
GRACIANA GARCIA LOBO	33.402-2	SEG	2º	27/01/1996 a 24/01/2001
OLGA DA SILVA GOMES	33.634-3	SEG	3º	29/04/1995 a 26/04/2000
GABRIEL MARQUES PIRES	33.745-8	SEG	2º	25/03/1996 a 23/03/2001
MARIA R. MOITINHO	33.851-6	SEG	2º	15/04/1996 a 13/04/2001
MISAEEL SOARES DANTAS	100.201-5	SEG	5º	26/04/1996 a 24/04/2001
JÔNATAS E. COSTA	101.200-2	SEG	1º	02/01/1995 a 30/12/2000
VANESSA S. P. LIMA	103.115-5	SEG	3º	04/09/1995 a 01/09/2001
JOÃO PINTO DE ALMEIDA	392.392-4	SEL	5º	12/04/1996 a 10/04/2001
ENOQUE M. DE SOUSA	392.425-4	SEL	3º	02/04/1994 a 31/03/1999
OSMAR DE SOUZA LOPEZ	105.313-2	SEMARH	4º	21/03/1996 a 19/03/2001
FLAUDIZIA A. DE MOURA	47.073-2	SGA	1º	23/01/1996 a 20/01/2001
FRANCISCO A. SILVA	47.194-1	SGA	1º	12/02/1996 a 09/02/2001
NEIDE RIBEIRO DE S. SILVA	47.549-1	SGA	1º	08/03/1996 a 06/05/2001
MARIA DO S. VIEIRA GAIÃO	80.000-7	SGA	5º	10/03/1996 a 08/03/2001
INÊS MARQUES PASSOS	80.003-1	SGA	5º	26/04/1996 a 24/04/2001
IVONE PEREIRA LEITÃO	80.105-4	SGA	2º	15/04/1996 a 13/04/2001
FRANCISCO G. DOS SANTOS	91.041-4	STDHS	3º	02/08/1992 a 31/07/1997
RODOLFO PÉRES TORELLY	91.105-4	STDHS	4º	01/02/1994 a 30/01/1999
ROSANGELA DAS D. DA C. BAPTISTA	91.108-9	STDHS	3º	05/01/1991 a 03/01/1996

Retificar na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 1996, publicada no DODF nº 15 de 22/01/1996, pág. 640, a Licença Prêmio concedida ao Servidor IRIS COELHO SALGADO.

ONDE SE LÊ : 1º QUINQUÊNIO de 02/01/1991 a 31/12/1995.

LEIA-SE : 1º QUINQUÊNIO de 03/01/1991 a 01/01/1996.

Retificar na Ordem de Serviço de 18 de abril de 2001, publicada no DODF nº 77 de 23/04/2001, p.10 e 11, a Licença Prêmio concedida a Servidora MARTA BONFIM DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ : 3º QUINQUÊNIO de 17/08/1993 a 15/08/1998.

LEIA-SE : 3º QUINQUÊNIO de 18/08/1993 a 16/08/1998.

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por assiduidade concedida a servidora NICE IZABEL MARQUES DE QUEIROZ, lotação; SEAS referente ao 1º quinquênio de 22/01/86 a 20/01/91 e 2º quinquênio de 21/01/91 a 19/01/96, publicada no DODF nº 28 de 08/02/1996,

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por assiduidade concedida a servidora IRMA EDILAINE MOLLER GONÇALVES, lotação: PRG referente ao 1º quinquênio de 07/08/91 a 04/08/96. Publicada no DODF nº 169 de 30/08/1996.

CARMEN MESQUITA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 208, de 23 de abril de 2001, publicada no DODF nº 78, de 24 de abril de 2001, p. 16, que designou HERTÂNIA DA SILVA BATISTA, matrícula nº 40.562-0, para substituir ROSILENE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 37.391-5, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 237, DE 11 DE MAIO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar CLÁUDIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 43.292-X, para substituir ROSILENE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 37.391-5, Chefe do Núcleo de Registros Funcionais, Símbolo DFG-06, da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativo-Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 7 a 26 de maio de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 020/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação – Concorrência /Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Áudio Mercantil Ltda; 02. Eletro Metalúrgica Ltda; 03. Olivetti do Brasil S/A; 04. CR César Reis Office Products Ltda; 05. Alcon Radiocomunicação Ltda e 06. Tectel Ind. e Comércio Ltda. Após análise das documentações a Comissão decidiu: a) habilitar as empresas: 01. Áudio Mercantil Ltda; 02. Eletro Metalúrgica Ltda; 03. Olivetti do Brasil S/A; 04. CR César Reis Office Products Ltda; 05. Alcon Radiocomunicação Ltda e 06. Tectel Ind. e Comércio Ltda. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 22.05.2001 às 16:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 11 de maio de 2001.

EDSON DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

01. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 082.008912/99, 082.017172/99, 082.008008/99 e 082.011347/99.

02. Instituir Comissão e instaurar processos administrativos disciplinares com a finalidade de apurar: a) ABANDONO DE CARGO (art. 138 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: Marcos Botelho Salomão, mat. 65.559-7, Nilton César Cruvinel, mat. 56.420-6, Lerimar Alencar Ximenes, mat. 48.349-4 e Sandra de Paula Dias, mat. 78.417-6, consoante os termos dos Processos

Administrativos Disciplinares de números: 082.002369/2000, 082.011108/2000, 082.008991/2000 e 080.005301/2000, respectivamente. b) INASSIDUIDADE HABITUAL (art. 139 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: Orlando Ferreira de Sousa, mat. 65.758-1 e Aurivaldo da Silva Lopes, mat. 29.641-4, consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 082.018344/99 e 082.002681/2000, respectivamente.

03. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias por Comissões compostas pelos seguintes servidores: Luzia Medeiros Simões, mat. 26.238-2, Tereza Cristina M. Vilhena, mat. 54.799-9, Marcelo Henrique Kronenberger, mat. 52.392-5, Ana Carla Di Pace Maranhão Araújo, mat. 46.013-3, Luiz Henrique Elias, mat. 43.799-9, Iranilde Gomes Lima, mat. 25.247-6, Maria José de Souza, mat. 23.663-2, Jair Luiz Tavares, mat. 67.458-3, Nivaldo Vieira Félix, mat. 46.349-3, Luiz Gonzaga da Rocha, mat. 58.055-X, Etevaldo Moreira da Silva, mat. 34.693-4, Maria do Socorro Fonseca de Almeida, mat. 46.653-0, Consuelo da Piedade Bernardo Ferreira, mat. 29.432-2, Maria Angela X. Gomes Nazareth, mat. 25.406-1, cabendo a presidência ao primeiro, que designará o secretário das comissões, em cada caso.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE MAIO DE 2001.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item 3, da Portaria N.º 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

DESIGNAR a servidora Ireny Miranda, Enfermeira, Matrícula: 120.091-7, para substituir a Chefe do Núcleo de Enfermagem do CSB-12, símbolo DFG-05, no período de 15 de dezembro de 2000 a 19 de dezembro de 2000, por motivo de Licença Médica, conforme documentação.

DESIGNAR a servidora Maria de Fátima Castro, Enfermeira, Matrícula: 118.045-2, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Clínica Médica do Hospital Regional da Asa Norte, símbolo DFA-04, no período de 01 a 31 de maio de 2001, por motivo de Licença Especial, conforme documentação.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 47 DE 8 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 2 de 16 de Janeiro de 2.001, publicada no DODF, n.º 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de Dezembro de 2.000, republicado em 15.12.2.000, resolve:

DESIGNAR a servidora EILÂNE SOUZA CRUZ, AIS (Agente Administrativo), matrícula n.º 134.393-9, para substituir o Encarregado de Estatística/DDI do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-04, no período de 16 a 30 de Abril de 2.001, por motivo de férias do Titular, conforme Memorando n.º 003/2001- Enc. Estatística/DDI/HRG, de 06 de abril de 2001.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 10 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, item II, subitem 3, alínea b, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Elied Barbosa de Oliveira

Matrícula nº: 128.106-2

Lotação: ISM/SES

Processo: 060.005377/2001

1º quinquênio de 04/02/1988 a 06/04/1994

Nome: Aldênio Bispo da Silva

Matrícula nº: 130.629-4

Lotação: ISM/SES

Processo: 061.002808/96

2º quinquênio de 15/03/1996 a 14/03/2001

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, item II, subitem 3, alínea c, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade à servidora Maria Sueli dos Santos, Matrícula nº: 139.173-9, AIS-II, Agente Administrativo, lotada no NP/GAO/ISM/SES, requerido em 24/04/2001, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90, referente a sua filha Luanne dos Santos Martins, nascida em 22/04/2001.

ADHEMAR BORGES DA SILVA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 111, DE 9 DE MAIO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.ºs. 100.000.172/2000, resolve:

1 - Designar a servidora AUZENIR GOMES DE SOUSA, matrícula 0104529-6, Executora do Convênio 02/2001, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Entidade Social Associação Assistencial de Santa Maria, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA N.º 112, DE 10 DE MAIO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.ºs. 101.000.041/2000, resolve:

1 - Designar a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, matrícula 0103677-7, Executora do Convênio 01/2001, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Entidade Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, cabendo a designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 22.742-0, EXECUTOR do Contrato n.º 023/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando o plantio de grama em áreas adjacentes à Catedral de Brasília - Distrito Federal. Conforme processo n.º 030-000.571/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula 33.558-4, EXECUTOR do Contrato n.º 025/2.001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a implantação e recuperação de passeios e meios-fios em diversos locais de Brasília/DF. Conforme processo n.º 030-001.107/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula n.º 24.380-9, EXECUTOR do Contrato n.º 026/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando o plantio de grama no Canteiro Central da Vila Presidencial, próximo ao Palácio do Jaburu e execução de drenagem pluvial na Estrada Palácio Presidencial - Distrito Federal. Conforme processo n.º 030-001.376/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula 33.558-4, EXECUTOR do Contrato n.º 027/2.001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando o plantio de grama em áreas do Viaduto de interseção Candangolândia/Núcleo Bandeirante - Distrito Federal. Conforme processo n.º 030-001.377/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula 33.558-4, EXECUTOR do Contrato n.º 028/2.001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova

Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando o plantio de grama em áreas compreendidas entre o Viaduto Guará/Zoológico e o Córrego Guará - Distrito Federal. Conforme processo n.º 030-001.436/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula n.º 24.380-9, EXECUTOR do Contrato n.º 029/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando o plantio de grama em áreas adjacentes à Marginal Oeste de acesso ao Núcleo Bandeirante/DF. Conforme processo n.º 030-001.437/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 22.742-0, EXECUTOR do Contrato n.º 030/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando o plantio de palmeiras em áreas da EPIA e Vias Marginais, trecho Viaduto Guará/Zoológico ao Viaduto Catetinho - Distrito Federal. Conforme processo n.º 030-001.438/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula n.º 24.380-9, EXECUTOR do Contrato n.º 031/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de urbanização, em área próxima ao Bloco G da SQS 304, em Brasília/DF. Conforme processo n.º 030-001.104/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 22.742-0, EXECUTOR do Contrato n.º 033/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica no estacionamento da EQN 502/503 - Asa Norte, em Brasília/DF. Conforme processo n.º 030-001.435/2001. MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 08 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.1993 e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto n.º 12.469, de 06.07.1990, RESOLVE conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990, aos servidores abaixo relacionados:

- 1) Nome: Nelson Rodrigues de Amorim, matrícula 92.940-9, Aux. Atividades Rodoviárias Quinquênio: 4º de 31/07/1995 a 02/03/2001
- 2) Nome: Joaquim Ribeiro Porto, matrícula 92.635-3, Técnico de Atividades Rodoviárias Quinquênio: 3º de 06/04/1996 a 05/04/2001
- 3) Nome: Manoel dos Santos, matrícula 90.663-8, Técnico de Atividades Rodoviárias Quinquênio: 6º de 12/06/1993 a 11/06/1998
- 4) Nome: Moisés de Jesus, matrícula 93.262-0, Técnico de Atividades Rodoviárias Quinquênio: 4º de 23/01/1996 a 22/01/2001
- 5) Nome: Gilmar Ferreira de Lima, matrícula 92.616-7, Técnico de Atividades Rodoviárias Quinquênio: 5º de 17/02/1996 a 16/02/2001
- 6) Nome: Dimas Garcia de Oliveira, matrícula 93.383-X, Téc. de Atividades Rodoviárias Quinquênio: 3º de 26/04/1996 a 25/04/2001
- 7) Nome: Suelene Barbosa da Trindade, matrícula 93.596-4, Téc. Atividades Rodoviárias Quinquênio: 3º de 02/10/1994 a 01/10/1999
- 8) Nome: Luiz Carlos da Silva Oliveira, matrícula 92.482-2, Téc. Atividades Rodoviárias Quinquênio: 3º de 09/11/1989 a 08/12/2000

ENG.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 9 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.1993, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto n.º 12.469, de 06.07.90, RESOLVE: Rever a contagem do tempo de serviço e conceder Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei n.º 8.112, de 11.12.90, ao servidor Enoque Bezerra de Araújo, matrícula 93.514-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 2º Quinquênio de 01/01/91 a 31/12/95 e 3º Quinquênio de 01/01/96 a 30/04/2001.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto n.º 21.816, de 12.12.2000, RESOLVE: - Designar o servidor JOSÉ RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula 94.350-9, Analista de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR, matrícula 94.347-9, Analista de Atividades Rodoviárias, Gerente de Projetos da Divisão de Estudos e Projetos/DITEC, símbolo DFG-12 no período de 02/05/2001 a 21/05/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

- Designar o servidor VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 94.038-0, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula 93.493-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo do 4º Distrito Rodoviário/DIOB, símbolo DFG-09, no período de 27/04/2001 a 06/05/2001, em virtude de licença médica do titular.

ENGº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 10 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com a competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, RESOLVE conceder Adicional do parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela Lei nº 8.911 de 11.07.94 e artigo 1º da Lei nº 1.004 de 11.01.96, alterada pela Lei nº 1.141, de 10.07.96 na forma abaixo:

- Servidora: SUELI BARBOSA DE SOUSA, mat.933686, Téc.Ativ. Rodoviárias
- Concessão: 1/10 de DFA-06 - Assistente da DIAFI, a contar de 02.10.97
- Totalização: 2/10 de DFA-04 e 08/10 de DFA-06
- Processo nº 113001707/1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e com base no Decreto n. 18.445 de 15.07.-97, resolve: Designar a servidora MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES, matrícula n. 92.375-3, Chefe do Núcleo de Biblioteca, Símbolo DFG-09, para substituir o servidor CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, no período de 04.06 a 18.06.2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

ENGº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" Nº 55, DE 7 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.273/2001, e de acordo com o disposto nos artigos 133 c/c 143 da Lei 8.112/90, resolve:

- I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração das irregularidades apontadas no mencionado processo.
- II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Instrução de Serviço nº 043, de 06.03.98, publicada no DODF nº 46, pág. 23 de 10.03.98, alterada pela Instrução de Serviço "SLU" nº 282 de 21.12.98, a apuração dos fatos.
- III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" Nº 56, DE 7 DE MAIO DE 2001.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.180/2001, e de acordo com o disposto nos artigos 188 c/c 143 da Lei 8.112/90, resolve:

- I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração das irregularidades apontadas no mencionado processo.
- II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Instrução de Serviço nº 043, de 06.03.98, publicada no DODF nº 46, pág. 23 de 10.03.98, alterada pela Instrução de Serviço "SLU" nº 282 de 21.12.98, a apuração dos fatos.
- III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" Nº 57, DE 8 DE MAIO DE 2001.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovada pelo Decreto nº 16.098/94, RESOLVE;

DESIGNAR os servidores: EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA, Diretor de Operações, matrícula nº 78.504-0, SERGIO MESQUITA DE AVILA FILHO, Diretor de Manutenção, matrícula 84.187-0 e ILDEU DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo-Financeiro, matrícula nº 84.334-2, para atuarem como EXECUTORES do Contrato de Gestão, celebrado em 23.04.2001, entre o Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, objetivando a prestação de serviços concernentes a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas e o desenvolvimento tecnológico e institucional previstos no Programa de Trabalho.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO «BELACAP» Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2000.

O DIRETOR-GERAL do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o previsto no artigo 38 da lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e regulamentado pelo decreto 21.800 de 07 de dezembro de 2000. RESOLVE:

Designar, JOAQUIM NERIS DOS SANTOS, matrícula nº 82.259-0, para Substituir, VALDIMIRO CORREIA GLÓRIA, matrícula 80.761-3, Chefe da Seção de Coleta do Distrito de Limpeza da Samam-

baia, Símbolo DFG-07, da Diretoria de Operações, do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 02/01/2001 à 31/01/2001.

Designar, ZÉLIA MARIA ANDRADE SANTANA, matrícula nº 83.664-8, para Substituir, GILMAR VIANA, matrícula 83.758-X, Assistente da Divisão de Fiscalização, Símbolo DFA-06, da Diretoria de Operações, do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 02/05/2001 à 31/05/2001.

Designar, ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.455-6, para Substituir. OTACIANO MARÇAL DE SOUSA, matrícula 84.263-X, Encarregado de Varrição Noturna, Símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações, do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 07/05/2001 à 05/06/2001.

Designar, ANTONIO ALVES MACHADO, matrícula nº 82.025-3, para Substituir, WILSON GOMES DA COSTA, matrícula 37.773-2, Chefe do Serviço de Manutenção da Usina de Incineração de Lixo Especial, Símbolo DFG-09, da Diretoria de Manutenção, do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, por motivo de tratamento de saúde, no período de 15/04/2001 à 13/05/2001.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" Nº 59, DE 8 DE MAIO DE 2001.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.006, de 10.01.96, o constante do Processo nº 094.001.147/96, e no requerimento do interessado, RESOLVE:

- I - DESIGNAR o servidor JOSENILTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 82.780-0, Auxiliar de Administração Pública, do QP/BELACAP, para exercer atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal;
- II - ESTABELECEER que o servidor seja vinculado técnica e administrativamente à Divisão de Fiscalização - DIFIS;
- III - CONCEDER ao referido servidor Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956, de 22.11.95.
- IV - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, RESOLVE:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.383/2001 no valor de R\$ 3.447,08 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), em favor da CORAL ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autoriza ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.

RETIFICAÇÃO

APOSTILAMENTO - 10 DE MAIO DE 2001

Retifico a Portaria de 04 de maio de 2001, publicada no DODF nº 086, de 07 de maio de 2001, referente a Transferência para a reserva remunerada do CAP QOBM/Adm ADEMILDO MESQUITA, mat. nº 01262-9, ou seja, onde se lê: "Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o ...", leia-se: "Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, a contar do dia 18 de dezembro de 2000, o ...". E, ainda, onde se lê: "Portaria de 04 de maio de 2000", leia-se: "Portaria de 04 de maio de 2001".

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.
Comandante Geral do CBMDF

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PMDF DE 7 DE MAIO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fulcro no Decreto nº 21.602 de 06 de outubro de 2.000, que regulamenta a aplicação da Lei nº 2.586, de 05 de setembro de 2.000, que dispõe sobre a gratificação pelo serviço de guarda realizado por Policiais-Militares na residência oficial do Governador e no Palácio do Buriti; RESOLVE:

- 1) NOMEAR, por necessidade do serviço, Para a função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador o SD QPPMC ANDERSON AREDA VASCONCELOS, mat. 17.829/2, à contar de 01 de abril de 2001.
- 2) NOMEAR, por necessidade do serviço, Para a função de Soldado sentinela da Guarda do Hangar do GDF, o SD QPPMC LEVY DA SILVA MENEZES, mat. 10.208/3, à contar de 01 de maio de 2001.

3) EXONERAR, por necessidade do serviço, das funções a saber, à contar de 01 de maio de 2001, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- a) Da função de Comandante da Guarda da Residência Oficial de Águas Claras:
- 08.823/4 - 3º SGTº JOSÉ BARROS RIBEIRO JÚNIOR.
- b) Da função de Cabo Auxiliar da Guarda do Hangar do GDF:
- 06.470/X - CB QPPMC ANTÔNIO DOS ANJOS JOSÉ COIMBRA
- c) Da função de Soldado Sentinela da Guarda da Residência Oficial de Águas Claras:
- 14.275/1 - SD QPPMC JODENY ANDRADE SOUZA;
- 17.862/4 - SD QPPMC DANIEL GOMES SANTANA.
- d) Da função de Soldado Sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:
- 23.439/7 - SD QPPMC EDSON FÁBIO GOMES OLIVEIRA
- 4) Tornar sem efeito a exoneração do CB QPPMC ANTÔNIO DOS ANJOS JOSÉ COIMBRA, mat. 06.470/X e dos Soldados QPPMC EDUARDO DE RESENDE MEDEIROS, mat. 23.440/0 e EDSON DE ARAÚJO AGUIAR, mat. 23.448/6, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2001, página 29.
- 5) Tornar sem efeito a exoneração do Soldado QPPMC LUÍS CARLOS DE LIMA, mat. 07.701/1, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2001, página 42.
- 6) RETIFICAR o nome SD QPPMC JOSÉ DURVAL VELOSO, mat. 13.506/2 para a forma correta SD QPPMC DURVAL JOSÉ VELOSO, mat. 13.506/2, publicado no DODF nº 69, de 10 de abril de 2001, página 42.

PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL EVENTUAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Decreto 21.784 de 05.12.2000, resolve: Conceder o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA nº 040, de 13.04.95 aos servidores abaixo relacionados:

NOME Danielle Carmo Lins
MATRÍCULA 107.861-5
DEPENDENTE Luiza Nailee Carmo Lins Silva
DATA DE NASCIMENTO 05.01.99
CERTIDÃO DE NASCIMENTO Livro A-0316 Folha 297 Termo 185050 Data 11.01.99
NOME Alceu de Souza Rocha Filho
MATRÍCULA 107.834-8
DEPENDENTE João Fernando Manes Rocha
DATA DE NASCIMENTO 21.12.99
CERTIDÃO DE NASCIMENTO LIVRO A-0311 FOLHA 349 TERMO 185139 DATA 03.01.2000
ANTONIO LUIZ BARBOSA

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE
BOMBEIROS**
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO
USUÁRIO METRÔ - DF**
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração
do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO
DO IDOSO
1401



DETRAN
DISQUE DETRAN
1514



PROCON
PROCON
1512



**SIACI - Sistema de
Atendimento ao Cidadão**
156



POLÍCIA CIVIL
147



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA**
327-4424



**PLANTÃO DE ÁGUA
E ESGOTO - CAESB**
195



**PLANTÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEB**
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guarã - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

SEÇÃO III**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE REAL DE USO Nº 025/2000

NOS MOLDES DO TERMO PADRÃO Nº 018/96

PROCESSO 141.003.507/97 – PARTES: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB E CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Concessão de Direito Real de Uso nº 025/2000. ENDEREÇO: PROJEÇÃO 06, DA SQ/NORTE 212 (NUMERAÇÃO PREDIAL: SHC/NORTE SQ 212 BLOCO “K”) OBJETO: Pelo Presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o CONCEDENTE autoriza as CONCESSIONÁRIAS a utilizarem as áreas públicas de 1.646,66 m², de avanço em espaço aéreo, 1.879,20 m² de avanço de subsolo, 24,00 m² de área a nível de solo para instalação técnica. VALOR: R\$ 3.833,55 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 4.374,92 (quatro mil, trezentos setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), respectivamente. PRAZO: Duração de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07.08.2000. SIGNATÁRIOS: Pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB: Lauro Morhy, na qualidade de Presidente Professor e pela CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA: Eduardo de Oliveira Villela, na qualidade de Sócio; pelo GDF: Valério Neves Campos, na qualidade de Chefe de Gabinete do Governador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS Nº 005/200

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/96

PROCESSO Nº 141.000.828/2001 – PARTES:DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN- CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Informática, com disponibilização de equipamentos, consoante específica a justificativa de dispensa de licitação de fls.44 e45 e a proposta às fls. 16,17 e 18, que passam a integrar o Presente Termo. CLÁUSULA QUINTA DO VALOR – O valor total do Contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. – CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 103; PROGRAMA DE TRABALHO: 04126010023120001 – NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 -FONTE DE RECURSOS: 100. O empenho inicial é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 131, emitida em 09/04/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa – CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Vigente.– DATA DE ASSINATURA: / /2001 – SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, na qualidade de Administrador Regional de Brasília- RA-I – Pela CONTRATADA: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Diretor Presidente, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro e ABERONES DA SILVA, na qualidade de Diretor de Informática.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE/RA XVIII, no uso de suas atribuições, em face do que estabelece o art. 4º da Lei Complementar nº 379, de 04 de abril de 2.001, e § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, convoca para realização de Audiência Pública que realizar-se-á às 19:00 horas do dia 13 (treze) de junho de 2.001, no Auditório de Reuniões da Administração Regional do Lago Norte.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388-2, firmado em 30 de abril de 2001. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Alteração da cláusula Décima Primeira - DO INADIMPLEMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Parecer da Advocacia Geral da União - AGU/LA, 02/97, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 1998, constante do PROCESSO nº 148.000209/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo. Pela CONTRATADA: FERNANDO LEITE DE GOCOY, na qualidade de Diretor Regional da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, nos termos do dispostos nos artigos nº 16 e 116, da Lei Complementar nº 370, de 02 de março de 2001 que aprovou o PDL- Plano Diretor Local de Samambaia, convoca a população interessada para a Audiência Pública para apreciação prévia de interesse público relativa a a criação do lote 01, do Subcentro Leste do Complexo Boca da Mata, na DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de junho de 2001 – Segunda feira; HORARIO: 0:00HORAS; LOCAL: QS 104 Conjunto 05 lote 02-Samambaia.Brasília, 10 de maio de 2001.

EDSON PEREIRA XAVIER
Administrador**AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS****SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. -TCB.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. Comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 002/2001, no dia 10/05/01, Proc. 095.000325/2000 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte: FIRMAS HABILITADAS: MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA, CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, AUTO BATERIAS LTDA, AUTO PEÇAS ELÉTRICA UNIVERSO 2000 LTDA, HIDROCOR COMERCIAL TINTAS LTDA, SQ COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e AUTO PEÇAS BEZERRA. FIRMA INABILITADA: NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA por descumprir as alíneas “g” e “k” do Item 4.1 e o Item 4.2 do Edital.

APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES
Presidente da CPL**SECRETARIA DO GOVERNO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBY LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 7.576,52 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais, cinquenta e dois centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 291/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039 FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666 de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X CDA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 2.645,78 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, setenta e oito centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 2.645,78 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, setenta e oito centavos), conforme a Nota de Empenho nº 301/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039 FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: EVA DIAS MOREIRA, na qualidade de Sócia-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X DESCARTEX DESCARTÁVEIS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 14.351,98 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais, noventa e oito centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da

correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 292/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039 FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: DANIELY MAGELA NETTO, na qualidade de Sócia-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEL E CHOCOLATES LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 1.412,34 (um mil, quatrocentos e doze reais, trinta e quatro centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 1.412,34 (um mil, quatrocentos e doze reais, trinta e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho nº 296/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039, FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: JOÃO BRAZ DA SILVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TOCANTINS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 6.782,16 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais, dezesseis centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 288/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039 FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: ELIAS ALVES DA CUNHA SOBRINHO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X DISTRIBUIDORA DE PESCADOS RIO BALSAS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais), conforme a Nota de Empenho nº 294/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039 FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: ODILON BARROS DIAS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X ELO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 2.550,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais, vinte e quatro centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado o valor total R\$ 2.550,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho nº 306/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039. FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: DANIEL NICOLAU DUTRA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X GISMONE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais, trinta e seis centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado o valor total de R\$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme a Nota de Empenho nº 300/2001-SEG emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039 FONTE DE RECURSOS:

100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X JOÃO LOPES DE MALTA-ME. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado o valor total de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme a Nota de Empenho nº 302/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039 FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: JOÃO LOPES MALTA, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X JUCÁ E ALENCAR LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 7.482,14 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 299/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039, FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FALCÃO JUCÁ, na qualidade de Sócio-gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 8.492,40 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 269/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039, DE 21/06/93 FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: MARCELO TEIXEIRA LIS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X MERCOCBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 25.567,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais, sessenta e oito centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 287/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039. FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei nº 8666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: ERNANE GERALDO BRAGA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X POTÊNCIA COMERCIAL LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 6.593,94 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais, noventa e quatro centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 295/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039. FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 009/2001 – CC/SEFP. e da Lei 8666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA:

14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: CÉLIA NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Sócio-gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X SUPERMERCADO COELHO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 89.169,29 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais, vinte e nove centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme a Nota de Empenho n.º 298/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039. FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 009/2001 - CC/SEFP, e da Lei n.º 8666, 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: JOAQUIM FERNANDES COELHO, na qualidade de Sócio-gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 63.177,22 (sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais, vinte e dois centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a Nota de Empenho n.º 297/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039, FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 009/2001 - CC/SEFP, e da Lei n.º 8666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES, na qualidade de Sócio-gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X VANBERT REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 2.770,71 (dois mil, setecentos e setenta e um centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado o valor total de R\$ 2.770,71 (dois mil, setecentos e setenta e um centavos), conforme a Nota de Empenho n.º 269/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039. FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 009/2001 - CC/SEFP, e da Lei n.º 8666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: IVAN JACINTO DA SILVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2001 - SEG

PROCESSO: 010.000.269/2000. PARTES: DF/SEG X VERFRUT DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha, para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Valor total do Contrato: R\$ 27.799,08 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado inicialmente R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a Nota de Empenho n.º 293/2001-SEG, emitida em 14/03/2001; sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574.0001, NATUREZA DA DESPESA 349039. FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 009/2001 - CC/SEFP, e da Lei n.º 8666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: ALFREDO TAVARES DE CASTRO, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Fazenda e Planejamento e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal com a finalidade de coibir a evasão fiscal relativa às operações de circulação de mercadorias com veículos.

A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, representada, neste ato, pelo seu titular, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, doravante denominada de SEFP, e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, representado, neste ato, pelo seu Diretor-Geral, Cel. ALMIR MAIA RIBEIRO, doravante denominado DETRAN-DF, com fundamento no Decreto n.º 21.925, de 24 de janeiro de 2001, resolvem celebrar o presente Convênio, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O DETRAN-DF exigirá, para o registro de propriedade de veículos novos, adquiridos de outra unidade da Federação, e para transferência de veículos usados, além dos documentos regularmente exigidos, a Nota Fiscal correspondente à aquisição do veículo.

Cláusula Segunda. Nos casos em que a respectiva Nota Fiscal indique que a aquisição do veículo novo tenha sido feita em outra unidade da Federação pelo próprio adquirente, na condição de consumidor final, a SEFP procederá à verificação relativamente à autenticidade da operação de aquisição.

Cláusula Terceira. A verificação a que se refere a cláusula anterior será feita mediante vista da cópia autenticada da Nota Fiscal de aquisição do veículo, que acompanhará o formulário denominado Declaração de Compra de Veículo - DCV, conforme modelo anexo, o qual será fornecido pela SEFP, e que deverá ser:

I - preenchido e entregue ao DETRAN-DF pelo adquirente do veículo que figurar na Nota Fiscal, quando do requerimento do licenciamento, registro ou transferência do veículo;

II - ser encaminhado pelo DETRAN-DF, quando solicitado pela Gerência de Fiscalização Tributária - GEFIS, da Subsecretaria da Receita - SUREC, da SEFP.

§ 1º A Declaração de Compra de Veículo deverá ter a assinatura do comprador reconhecida em cartório.

§ 2º A Declaração de Compra de Veículo poderá ser preenchida e entregue ao DETRAN-DF por procurador, desde que legalmente constituído, cuja procuração se fará anexar ao referido documento.

§ 3º A transferência entre particulares será feita mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

Cláusula Quarta. Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e expressa da parte interessada, com antecedência de, no mínimo, trinta dias.

Brasília, 1º de fevereiro de 2001.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

— Secretário de Fazenda e Planejamento

CEL. ALMIR MAIA RIBEIRO

Diretor-Geral do DETRAN-DF

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 031/2001-SCL/SEFP/DF

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Abertura: 02.07.2001 às 15:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 11 de maio de 2001

EDSON DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitação de Concorrência/ Materiais e Serviços
Presidente.

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 286/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEEL CELULAR: Grupo 97. Abertura: 21/05/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 287/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS: Grupo 97. Abertura: 21/05/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 11 de maio de 2001.

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços

Presidente

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRENCIA 18/2001- SCL/SEFP/DF

Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos de informática como: consultoria técnica, análise de sistemas, programação de computadores, suporte técnico, suporte operacional, processamento de sistemas, operação de computadores, transcrição de dados, captação de dados, digitalização de documentos e gerenciamento de imagens digitalizadas, visando o desenvolvimento, manutenção, processamento e operacionalização de sistemas informatizados, aplicativos de imagens e aplicativos para a automação de processos de trabalho da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – SEFP/DF, conforme condições constantes no Projeto Básico. Em atenção a Decisão nº 2907/2001 – TCDF, a referida Concorrência foi adiada para o dia 02.07.2001 às 09:00 horas, tendo em vista as seguintes alterações sofridas no Edital: 1) no item 5.1.3, no que se refere a Qualificação Técnica; 2) a Inclusão do Capítulo XX e 3) Alteração nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, do Edital e os itens 3.2, 3.2.2, 3.2.3, do Anexo I do Edital. O referido edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal, tendo em vista às possíveis alterações.

Brasília, 11 de maio de 2001

EDSON DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitação Concorrência /Materiais e Serviços
Presidente.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 040/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 03. Torre Palace Hotel e 04. Carlton Brasília Hotel ; e inabilitar as empresas 01. Academia de Tênis Resort Ltda, por não atender ao subitem 5.1 c/c 5.4 do edital (apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Certidão de Quitação de Tributos Federais sem a devida autenticação, conforme a Lei e não apresentou os originais para cotejo) e 02. Hotel Nacional, por não atender a alínea “a” do item 5 do edital (apresentou o CRC – Certificado de Registro cadastral com o prazo de validade vencido) e por não atender a alínea “h” do item 5 do edital (apresentou a certidão de Falência ou Concordata com prazo de validade vencido). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 22.05.2001 às 17:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

TOMADA DE PREÇOS 064/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01. Teixeira Gráfica e Editora Ltda; 02. Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda; 04. Continental Editora e Gráfica Ltda e 05. Duplifulha Gráfica e Editora Ltda; e inabilitar a empresa 03. Autograff Gráfica e Editora Ltda, por não atender o disposto no item 5.2 do ato convocatório (apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais sem a devida autenticação na forma da Lei, e não apresentou os originais para serem autenticados pela Comissão). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 22.05.2001 às 10:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

TOMADA DE PREÇOS 070/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01. Eletro Metalúrgica Ltda; 02. Glagio do Brasil Ltda; 03. Taurus Blindagens Ltda e 05. Companhia Brasileira de Cartuchos; e inabilitar a empresa 04. Inbrafiltro Ind. e Comércio de Filtros Ltda, por não atender a alínea “c” do item 5 do edital (apresentou Balanço Patrimonial de 1999 e de 2000, sendo que o Balanço Patrimonial de 2000, que é o exigido no edital não está Registrado na Junta Comercial). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 22.05.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 11 de maio de 2001

JANILDO NUNES DA MOTA

Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
Presidente

NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2001/SCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA - DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica aos interessados que o Novo Resultado de Julgamento, referente o item 232 da Concorrência n.º 005/2001, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310, conforme prescreve o § 3º, do Art. 109, da Lei 8.666/93. Findo o prazo recursal, e tendo a inexistência de nenhum fator impeditivo, ficam convocadas as empresas classificadas nos 03 primeiros lugares a comparecerem à Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços/Subsecretaria de Compras e Licitações, no período de 23 à 25 de maio do corrente, das 09:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília, 11 de maio de 2001

EDSON DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitação - Concorrência/Materiais e Serviços
Presidente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2001-SCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2001-SCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 11 de maio de 2001

JANILDO NUNES DA MOTA

Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
Presidente

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

EDITAL N.º 7-AGSUL/GEATE/SUREC/SEF, DE 9 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I, alínea “c”, item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.304.606/001-05	EDITORIA SIÃO EMPREENDIMENTOS EVANGÉLICOS LTDA ME	01219138/0001-49
07.306.438/001-20	DI VICENZA COM.DE JOIAS LTDA	32907289/0001-13
07.310.329/001-50	BELLA HAYSSA CLINICA DE ESTÉTICA LTDA ME	38005906/0001-71
07.314.667/001-42	SD COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	38019840/0001-79
07.316.191/001-20	ANA MARIA SIMÕES ME	32906430/0001-63
07.320.912/001-67	MICROTUR MICROGRAFIA LTDA	37064565/0001-42
07.321.988/001-37	MARIA LUIZA MOULIN P. DE LIMA	37163326/0001-40
07.322.408/001-10	CEN'FRO OESTE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA	37089869/0001-64
07.322.801/001-86	APEL CONSULTORIA ASSESSORIA COMERCIAL ARRUDA PEIXOTO LTDA	01581891/0001-80
07.322.811/001-20	O E V CONSULT. E REPRESENTAÇÃO	37121415/0001-23
07.323.209/003-90	AQUARIUS BOUTIQUE LTDA	00303800/0005-05
07.326.620/001-56	PRIMUS DECORAÇÕES LTDA ME	00447714/0001-42
07.329.304/001-54	AEROMINAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	32911273/0001-84
07.330.779/002-44	A ABATEC DIVISORIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26499434/0002-52
07.331.214/001-67	CASA LOTERICA ARAUJO LTDA ME	37097193/0001-50
07.332.213/001-30	ACTION EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME	24913246/0001-12
07.334.126/002-43	R E Z COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA	37098761/0003-08
07.334.582/001-67	PAOLO COSMETICOS E REP. LTDA ME	37981925/0001-70
07.338.181/001-77	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES ME	38060927/0001-90
07.340.539/002-00	VISIONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	80818453/0005-92
07.341.629/001-46	COI CENTRO ODONTOLOGICO INTEGRADO LTDA	38039558/0001-53
07.344.951/001-36	BALLOON COM. DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME	72577216/0001-25
07.349.761/001-41	CLEAR SERVIÇOS TECNICOS LTDA	00399340/0001-37
07.349.919/001-29	HENRI GUITTON CONSULTORIA E NEGOCIOS S/C LTDA	00395530/0001-86
07.351.172/001-20	ASA NORTE MODAS CONFCC. LTDA ME	00526255/0001-92
07.352.359/001-14	VIDEO IDEAL LTDA ME	72650187/0001-80
07.353.771/001-42	AGROPECUARIA TERRAFERTIL LTDA	33476987/0001-74
07.354.666/002-48	PARANA CIA DE SEGUROS	10774958/0033-70
07.357.421/001-19	DU GEH COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME	00920004/0001-98

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.358.118/001-70	KOALA BRASILIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	00736359/0001-21
07.358.400/001-00	ZUCARINO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA CAPIT SAÚDE E PREVID.LTDA	00988058/0001-95
07.358.421/001-45	LUIS FRANCISCO L. PEIXOTO ME	01046874/0001-42
07.358.884/001-25	SOLER DISTRIBUIDORA DE JORNAIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	00982019/0001-80
07.361394/001-12	GATA BORDADEIRA LTDA	01179793/0001-10
07.362.205/001-56	CURSO BASICO PREPARATORIO P/ CONCURSOS LTDA	01222918/0001-48
07.363.220/001-01	BORGMAN E RODRIGUES LTDA ME	01304564/0001-80
07.364.026/001-80	MÍDIA SHOW COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	01361382/0001-41
07.366.898/002-37	IMPRESSAO DIGITAL E SERVIÇOS LTDA	01400535/0002-01
07.366.944/001-44	LOTERIA 516 SUL LTDA ME	01410941/0001-66
07.367.062/001-23	MARCELO VILAR BARETO	01587697/0001-01
07.367.068/001-55	KASA E COR UTILIDADES DO LAR LTDA ME	01568759/0001-38
07.367.882/001-06	CIB CONSTRUT. E INCORPORADORA BERNARDI LTDA	00847997/0001-10
07.368.683/001-15	NATURAL BRASILIA PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA ME	01585461/0001-36
07.371.554/001-20	KADER E KADER COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	01774988/0001-09
07.374.899/001-71	ES INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME	01980060/0001-80
07.375.259/001-50	HM E GUEDES CLIN. ODONTOLOGIA LTDA	01759279/0001-54
07.375.498/001-00	NUTRE PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA	02075203/0001-72
07.378.315/001-19	AZALEIAS FLORES LTDA ME	01837645/0001-46
07.378.753/001-31	PATERNOSTRO & PAPAS LTDA ME	02180127/0001-65
07.378.943/001-68	TEAR TECIDOS E PLASTICOS LTDA ME	02233032/0001-62
07.379.298/001-37	SABBA E RODRIGUES LTDA	02246301/0001-25
07.379.315/001-45	H AZEVEDO CABELEIREIROS ME	01869376/0001-08
07.381.613/001-48	CONSULTE RH CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	02046600/0001-16
07.381.845/001-60	GLOBALNET INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	02354020/0001-96
07.383.180/001-74	CENTERCEL COM. DE CELULARES E INFORMATICA LTDA ME	02419684/0001-96
07.384.567/001-39	B E K REPRESENTAÇÕES COMER. LTDA	02490438/0001-20
07.386.600/001-74	IDEALIZA CONCEITUAÇÃO CAPACIT. E DESENVOLVIMENTO LTDA	02599393/0001-27
07.387.786/001-24	ANA CARLOS O. DE ALMEIDA ME	02659995/0001-22
07.391.732/001-33	COOPERATIVA DE EDUCADORES	02881490/0001-08
07.392.989/001-49	DINAMICA ASSES. DE CREDITO LTDA	02958235/0001-16
07.394.153/001-42	ABIGAIL ZUCCO ME	03033544/0001-48
07.396.857/001-78	APOIO CONTABILIDADE LTDA	03192508/0001-27
07.397.160/001-05	BASE URIAH TECNOLOGIA LTDA ME	03202870/0001-31
07.397.662/002-80	NET SAT SERVIÇOS LTDA	72820822/0011-00
07.399.133/001-95	AGUIAR E MACEDO VIAGENS E TURISMO LTDA	03286550/0001-07
07.399.624/001-81	PERSONAL CABELEIREIROS LTDA ME	03304048/0001-81
07.403.313/001-29	VIA RADIO INTERNET LTDA	03463904/0001-41
07.411.401/001-74	WHITE CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	03884397/0001-10
07.412.725/001-10	EGI IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURAS LTDA	03953540/0001-88
07.413.548/001-26	MAURO FREITAS EWALD ME	03987380/0001-98
07.414.891/001-06	WJ CABELEIREIROS LTDA ME	04045361/0001-05
07.419.883/001-00	ESDRA P.R. CHAER ME	04300502/0001-99
07.412.161/001-00	OCCHIALI BELLUNO COMERCIO DE OPTICA LTDA	03926156/0001-96
07.404.314/001-09	MOACIR ANTUNES DAMASCENO	01611052/0001-67
07.402.134/001-74	NOVAIS & VARGAS LTDA	03403349/0001-62
07.399.698/001-18	MASTER CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA	03305944/0001-65
07.399.270/001-48	NBR COMERCIO ALIMENTOS LTDA	03290923/0001-13
07.392.773/001-00	RAYROB ETIQUETAGEM E POSTAGEM DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME	02942994/0001-90
07.386.649/001-45	ALMARTE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	02601884/0001-65
07.386.407/001-89	CASTELO FORTE REFORMAS E ACABAMENTOS LTDA	02591165/0001-00

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.382.326/001-73	DB CONSULTORIA E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA	02377297/0001-34
07.382.061/001-77	JOAO HENRIQUE PEREIRA ALLEMAND	02365231/0001-24
07.378.220/001-50	FUNTE DO PALADAR LTDA	02176668/0001-10
07.377.772/001-40	BANCOBREL-BANCO DE COBRANCAS EMPRESARIAS S/C LTDA	02114446/0001-72
07.370.188/001-00	VEREDA EDITORAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	01713090/0001-20
07.363.043/001-82	ELLO COM. DE ELETRONICOS LTDA	01276291/0001-08
07.362.156/001-05	OMEGA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS LTDA	01243571/0001-10
07.360.878/001-07	SPEED WAY CONSULT COM E REP EM INFORMATICA LTDA	26492892/0001-89
07.357.120/001-59	GEPLAN SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA EPP	00901307/0001-63
07.356.925/001-94	UBIRACY SEARA NUNES DE MATOS ME	38057154/0001-92
07.352.654/001-52	JULIANO VALADARES	00600667/0001-25
07.349.790/001-21	MM BAR E RESTAURANTE LTDA	72613698/0001-21
07.342.670/001-02	HW PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	33456872/0001-18
07.341.443/002-13	CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE S/A	41756388/0010-23
07.336.193/001-76	ATIVA COBRANÇA E CAD. LTDA ME	37144995/0001-74
07.334.543/001-32	VC SOUSA & CIA LTDA ME	32905929/0001-56
07.330.326/001-28	SOCAPAS ENCADERNADORA LTDA ME	38037172/0001-02
07.327.194/001-31	MAX ADM. E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	25459603/0001-87
07.322.750/001-10	MERCADOS E OPCÕES BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA	26489971/0001-30
07.321.609/001-18	CONTAMED SERV DE PERICIAS E FATURAMENTO MEDICO HOSPIT.LTDA	37053006/0001-37
07.317.434/001-56	GOMES DE SA CONSULTORES ASSOCIADOS E EDITORES LTDA	24901282/0001-66
07.308.047/001-21	MARIA LEONICE BARBOSA ME	24939290/0001-00
07.303.376/001-86	GRAND LAKE VIAGENS LTDA	00474577/0001-35

GILSOMAR SILVA BARBALHO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas técnicas referente à Concorrência DIRAD/CPL nº 007/2000. Empresas: T&S TELEMÁTICA E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - IT = 0,50; SHALON SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - IT = 0,26; SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - IT = 1,00 e DEDALUS INFORMÁTICA LTDA. - IT = 0,29. Os autos do processo 041.000.139/2000 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, nos dias de atendimento bancário.

A COMISSÃO

**DEPARTAMENTO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE DESIMOBILIZAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel referente ao Item 314 da Concorrência DIRAD/CPLIC-011/2000 foi alienado ao Srº ROBERTO SCHWARTZ pelo valor de R\$ 220.100,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA
Assistente**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 014, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Processo n.º 121.127.400/96. Objeto: Alteração da Cláusula Sétima - Do Inadimplimento. Data de Assinatura: 08 de maio de 2.001. Assinam pela CODEPLAN: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente, Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro e Aberones da Silva - Diretor de Informática. Assina pela ECT: Fernando Leite de Godoy - Diretor Regional.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Processante, instituída pela Ordem de Serviço de 17 de abril de 2001, publicado no DODF n. 074, de 18/04/2001, página 22, da Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, VEM, nos termos do Art. 163 da Lei 8.112/90, pelo presente edital, CITAR LUCIANO SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 34.189-4, para, no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, comparecer à Gerência de Procedimentos Disciplinares, localizada na SGAN 607, Projeção "D", sala 130, Brasília-DF, a fim de prestar esclarecimentos no processo administrativo disciplinar de nº 080.002821/2000 a que responde nesta Secretaria de Educação, sob pena de revelia.

Brasília, 8 de maio de 2001.
LUZIA MEDEIROS SIMÕES

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(*)

PROCESSO Nº 030.008.163/2000 – PARTES: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS e TELEBRASÍLIA CELULAR S/A. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel celular pós-pago, para atender a esta Secretaria, no corrente exercício, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, consoante específica o Edital de Tomada de Preço n.º 043/2001-CPL/CC/SEFP, de fls 45 a 71, e a proposta de fls. 72 a 74, que passam a integrar o presente Termo. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.122.0100.2642-0001. Natureza de Despesa: 3490.39, Fonte de Recurso: 100.000.000. Código U.O.: 22101, Nota de Empenho n.º 00287/2001, emitida em: 11/05/2001, sob o evento: 400091, na modalidade Estimativa. Fundamento Legal: Edital de Tomada de Preço n.º 043/2001-CPL/CC/SEF. Data da assinatura: 10/05/2001. Signatários: pela CONTRATADA: Antônio Carlos Matos Barbosa – Gerente de Clientes Corporativos. Pela CONTRATANTE: David José de Matos - Secretário Adjunto de Infra-Estrutura e Obras.

(*)Replicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 090, de 11/05/2001, pág. 28.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 027/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2001; OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitorização eletrônica nos próprios e instalações da CEB; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.697.797,80 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura; PROCESSO N.º 093.000.395/2000-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela BRASÍLIA SEGURANÇA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.000.410/2001. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 083, datada de 04.05.2001, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme preceitua no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 154, § 4º da Lei nº 6.404/76 e no art. 27, inciso XVII do Estatuto da CEB, autoriza a celebração de contrato com a entidade FORÇA OLÍMPICA, Brasília-DF, visando regular realização de Ato Gratuito Razoável referente ao desenvolvimento do projeto CEB e FORÇA OLÍMPICA no período de maio a setembro de 2001, com data prevista de realização entre maio a dezembro 2001 no valor de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) a ser desembolsado em cinco cotas de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Consigna-se a vigência do contrato deverá ser de cinco meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Cumpre-se assim o previsto no art. 26 da Lei de Licitações.

Processo nº 093.000.714/2001. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 084, datada de 04.05.2001, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme preceitua no art. 25, da CF e na Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet), c/c no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, art.154, § 4º da Lei nº 6.404/76 e no art. 27, inciso XVI do Estatuto da CEB, autoriza a celebração de contrato com a entidade REFLEXO CINEMA E TV-PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, visando regular a concessão de patrocínio no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser desembolsado em parcela única, aprovado pelo Ministério da Cultura sob nº PRONAC 00 0131. Cumpre-se assim o previsto no art. 26 da Lei de Licitações.

AVISOS DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada na SGAS Quadra 904 Bloco A, Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2001, os Invólucros contendo os documentos de habilitação e propostas relativos à Concorrência para Registro de Preços nº 020/2001-CEB, para aquisição de CONJUNTO DE MANOBRA, PADRÃO DE ENTRADA TAMPÃO e ARO, CRUZETA DE MADEIRA, DUTO DE PVC E ELETRODUTO CORRUGADO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no

endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 10 de maio de 2001
RICARDO WAGNER DE RESENDE
Comissão Especial de Licitação - CEL
Presidente

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco A, Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que receberá até às 14:30 horas do dia 30/05/2001, os Invólucros contendo as propostas relativas à TPS 014/2001-CEB, para contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 6,00 (seis) reais. Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília - DF, 11 de maio de 2001

RAIMUNDO VIANA FILHO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Presidente

RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que fica sem efeito o resultado do julgamento da TPM-004/2001-CEB, publicado no DODF do dia 30.04.2001. Torna público ainda, o novo resultado do procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: NEWLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para o item único. A proposta da empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., foi desclassificada por descumprimento do item 2.1, alínea "c" do edital. Estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 11 de maio de 2001

RAIMUNDO VIANA FILHO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 09/2000

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa COSNTRUTORA TRIUNFO S/A, contra o resultado de habilitação publicado no Diário Oficial nº 79 de 25.04.2001, referente a Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das respectivas propostas de preços, para o dia 22.05.2001 às 09:00 horas, na sala 106, 1º andar Edifício Sede DER/DF, caso não seja interposto recurso.

CONCORRÊNCIA Nº 16/2000

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, contra o resultado de habilitação publicado no Diário Oficial nº 83 de 02.05.2001, referente a Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das respectivas propostas de preços, para o dia 21.05.2001 às 09:00 horas, na sala 106, 1º andar Edifício Sede DER/DF, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 9 de maio de 2001

Comissão Julgadora Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2001 - SSP

PROCESSO Nº:050.000.747/2000 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 098/2001 - CPL/CC/SEF. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em 03 (três) elevadores marca Atlas pertencentes a Secretaria de Segurança Pública, conforme específica o Convite nº 098/2001 - CPL/CC/SEF e na proposta da contratada, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010025320001. Natureza da Despesa: 34.90.39 Fonte de Recurso: 130. NOTA DE EMPENHO: Número: 2001NE00329 no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). Data de emissão: 16/04/2001. EVENTO: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei n.º 2.288, de 08/01/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 02 de maio até 31/12/2001. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: FERNANDO ANTÔNIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES, na qualidade de Engenheiro Mecânico.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2001 - SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/96 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (*)

PROCESSO Nº: 050.000.122/2001 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de serviços de produção de cópias em máquinas copiadoras/

fotocopiadoras para esta Secretaria de Segurança Pública, conforme especifica a Dispensa de Licitação e proposta da contratada (fls. 19 a 21). VALOR: R\$ 15.825,60 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010025310001. Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recurso: 130. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00332. Data de emissão: 17/04/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2288 de 08.01.99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, que será de 17/04/2001 até 13/10/2000. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: FLÁVIO AUGUSTO GOMES PEIXOTO, na qualidade de Gerente Filial-Brasília.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 89 de 10/05/2001, página 33.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTOS (*)

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontram afixados no quadro de avisos desta CPL, os resultados de julgamento das licitações abaixo:
Tomada de Preços nº 12/2001 – Processo nº 054.000.040/2001 (CONTRATO).
Item 01 da presente Tomada de Preços, abrangendo os itens de código 34.01.001-7 a 34.01.013-0 por ter concedido o maior percentual de desconto 23%(vinte e três por cento), sobre a lista de procedimentos médicos da AMB/96 – Radiograph Clínica de Imagem S/C.
Tomada de Preços nº 11/2001 – Processo nº 054.000.038/2001 (CONTRATO) (*).
Item 01 – códigos: 21.01.020-0 a 21.01.023-4; por ter sido a firma remanescente no certame, concedendo o percentual de 10%(dez por cento) de desconto sobre os valores da tabela da AMB/96 – Laboratório de Patologia e Prevenção de Câncer Ltda. O item 02: Código 21.01.026-9, não foi cotado

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 62, de 30-3-2001, pág. 41

Brasília-DF, 9 de maio de 2001
FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA - CEL QOPM
Presidente da CPL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2001
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS
MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM/2001

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 31/2000, de 31AGO2000, publicado no DODF nº 171 de 05SET2000, e em cumprimento a determinação judicial, resolve:

1. Tornar público o resultado da 4ª Etapa (Avaliação Psicológica), prevista no item 14 do Edital normativo, referentes aos candidatos Nivaldo de Oliveira Sousa, insc. 23147, clas. 15º lugar e Renato de Lucena Pereira, insc. 12890, clas. 50º lugar, os quais foram considerados RECOMENDADOS.
2. Eliminar do referido concurso o candidato Amis Leite Nascimento, insc. 19854, clas. 55º lugar, de acordo com o subitem 14.4 do edital normativo.
3. Convocar o candidato Nivaldo de Oliveira Sousa, insc. 23147, clas. 15º lugar, para a realização da 3ª Etapa (Exames Médicos), prevista no item 13 do Edital normativo, o qual deverá comparecer à Junta de Inspeção de Saúde da PMDF no dia 16 MAI 2001, às 08:30 horas, devendo ainda, entregar, na Diretoria de Pessoal da PMDF - DP/5, a Ficha de Investigação Social e Funcional, de acordo com o item 15 do Edital normativo do concurso.

PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA – CEL QOPM
Comandante-Geral Eventual da PMDF

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº063/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa ACADEMIA DE BALLET ADVANCED LTDA.; Processo 150.000394/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO”, programado para os dias 14, 15 e 16/12/2001 às 20:00 horas, ficando reservado o dia 14/12/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2001; SIGNATÁRIOS: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: GLÓRIA CRUZ; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº064/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa ANTARES PROMOÇÕES LTDA.; Processo 150.000318/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “PILO-BOLUS DANCE THEATRE”, programado para o dia 15/05/2001 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 15/05/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2001; SIGNATÁRIOS: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: FERNANDO ANTONIO JAYME GUIMARÃES; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº066/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa ACADEMIA DE DANÇA CLÁSSICA DE BRASÍLIA LTDA.; Processo 150.000384/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “LA FILLE MAL GARDÉE”, programado para os dias 23 e 24/01/2001 às 21:00 horas e 25/11/2001 às 20:00 horas, ficando reservado o dia 23/11/2001 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: RAFAEL HERMANO BIAVATI PULCINELLI; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº065/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa DELL'ARTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.; Processo 150.000563/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “CORO DA CAPELA REAL DE COPENHAGUE”, programado para o dia 14/05/2001 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 14/05/2001 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ADRIANA DOS SANTOS PEIXOTO; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CVM - 056/2.001 - CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público a revogação do convite CVM-056/2001 para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves Volkswagen, por razões administrativas

Brasília, 11 de maio de 2001.
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO(*) ASSOCIAÇÕES SOLIDÁRIAS PARA HABITAÇÃO DESENVOLVIMENTO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, atendendo o que dispõe o Decreto nº 21.230/00, e o constante do Art. 5º da Portaria nº 32/00, alterada pelas Portarias n.ºs 58/00 e 26/01-SEDUH, torna público e convoca a partir do dia 19º de março de 2001 as Associações Solidárias para Habitação, que tenham sido aprovadas no processo de inscrição, conforme resultado publicado no DODF e, interessadas em participar da Seleção e Classificação do projeto habitacional descrito no item 1.0 deste Edital.

- 1.0- Caracterização do Empreendimento e Perfil do Grupo
 - 1.1- Projeto Habitacional de Construção de unidades habitacionais, localizadas em SAMAMBAIA.
 - 1.2- As Associações Solidárias para Habitação aprovadas no processo de inscrição e interessadas em participar deste Edital, só poderão concorrer para um único Empreendimento Habitacional, de no mínimo 25 lotes e no máximo de 100 lotes. Para tanto, deverão comparecer à SEDUH, munidos de um disquete para gravação do programa de informações de dados, bem como, recebimento do formulário de requerimento, anexo II da Portaria nº 032/00-SEDUH.
 - 1.3- Os candidatos deverão possuir renda familiar de até 12 (doze) salários mínimos e atender os requisitos básicos descritos no item 2.0.
 - 2.0- Requisitos Básicos para a Habitação dos Candidatos:
 - 2.1- ser maior de 21 anos ou emancipado na forma da lei;
 - 2.2- ser residente e domiciliado no Distrito Federal, há mais de 05 (cinco) anos;
 - 2.3- não ser e nem ter sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal.
 - 3.0- Da Documentação para Participação da Seleção e Classificação:
 - 3.1- Da Seleção:
 - As Associações Solidárias para Habitação, deverão apresentar até o dia 18 de maio de 2001, a seguinte documentação:
 - 3.1.1- Requerimento e o disquete contendo os dados da Associação/Cooperativa e dos associados/cooperativados componentes do grupo.
 - 3.1.2- Ata da Assembléia, com aprovação no mínimo de 2/3 (dois terços) dos filiados relacionados no processo de inscrição, aprovando a participação da Entidade no processo de seleção e classificação, para o empreendimento objeto deste Edital;
 - 3.1.3- Declaração firmada pela Associação Solidária, que assume o compromisso de apresentar, caso classificada, comprovação de depósito de poupança de cada componente do grupo, de no mínimo 20 % (vinte por cento) do valor unitário de construção constante do projeto técnico, ou, compromisso de obtenção de financiamento junto a entidades financeiras.
 - 3.1.4- Projetos Técnico e Social para avaliação.
 - 3.1.4.1- Projeto Técnico
 - 3.1.4.1.1- Deverá estar em conformidade com a legislação vigente, com o Código de Edificações do

Distrito Federal, ter custo compatível com a renda familiar dos associados participantes do grupo e será avaliado quanto a estética, tipologia habitacional, compatibilidade e flexibilidade em admitir adaptações e/ou ampliações.

3.1.4.1.2- Para a avaliação técnica, será necessário apresentar:

- a) Projeto de arquitetura completo, com autoria definida, incluindo a especificação dos materiais e área de cada unidade habitacional e total;
- b) Custo estimado final do empreendimento e do metro quadrado de cada habitação;
- c) Cronograma físico-financeiro, com prazo total de execução do empreendimento;
- d) Sistema de construção adotado, com descrição técnica detalhada;
- e) Sistema de administração e contratação da mão de obra;
- f) Informações técnicas complementares julgadas necessárias para a perfeita caracterização do empreendimento.

3.1.4.2- Projeto Social

3.1.4.3- Deverá abranger ações que objetivem desencadear e/ou fortalecer a mobilização, a capacitação profissional, a educação sanitária e ambiental dos participantes, bem como a caracterização dos filiados e da organização comunitária da Associação/Cooperativa;

3.1.5- A falta de documentação requerida na fase de seleção, ou sua apresentação em desacordo com o requerido, implicará na eliminação da Associação Solidária para Habitação do processo classificatório.

3.1.6- Antes da assinatura do contrato/convênio com as Associações Solidárias para Habitação classificadas, serão exigidos:

a) comprovação de depósito de poupança de cada componente do grupo, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor unitário de construção constante do projeto técnico, ou compromisso de obtenção de financiamento junto a entidades financeiras, conforme item 3.1.3;

b) os projetos complementares, planilha orçamentária com quantitativos, valores unitários e global e o responsável técnico para a execução das obras, com o registro no CREA/DF e visado pela Administração Regional local.

3.1.7- Terão prioridade na escolha dos endereços para a construção das unidades, pela ordem de classificação, as Associações Solidárias que satisfizerem todas as exigências da SEDUH.

3.2- Da Classificação

3.2.1- A classificação será obtida pela atribuição de pontos, estabelecidos em tabela, levando em conta os seguintes elementos:

3.2.1.1- Projeto Técnico;

3.2.1.2- Projeto Social;

3.2.1.3- Perfil do Grupo (Para a avaliação do perfil do grupo serão considerados os dados a seguir):

3.2.1.3.1- Número de componentes dos núcleos familiares;

3.2.1.3.2- Número de componentes familiares nascidos no DF;

3.2.1.3.3- Tempo de moradia no DF, do titular;

3.2.1.3.4- Média aritmética de idade dos componentes dos núcleos familiares;

3.2.1.3.5- Número de componentes em condição especial, onde haja membro familiar com idade acima de 60 (sessenta) anos, ou portador de deficiência física ou mental e/ou casal impossibilitado de ter filhos;

4.0)- Formula de Pontuação

$$PAS = Pt + Os + Pg$$

PAS = Pontuação da Associação Arquitetô

Pt = Projeto Técnico

Os = Projeto Social

Pg = Perfil do Grupo

? Projeto Técnico.

Projeto Técnico será avaliado, tendo a atribuição de valores no intervalo de 0 à 200 pontos.

? Projeto Social.

Projeto Social será avaliado, tendo a atribuição de valores no intervalo de 0 à 200 pontos.

3) Calculo do Perfil do Grupo.

Os critérios serão aplicados com a seguinte fórmula de pontuação:

$$Pg = Cnf + Ndf + Tdf + Ces + Min$$

Pg = Perfil do Grupo.

Cnf = Componentes do Núcleo Familiar.

Ndf = Componentes nascidos no Distrito Federal.

Tdf = Tempo de moradia no Distrito Federal.

Ces = Condição especial.

Min = Média aritmética da idade dos componentes dos núcleos familiares considerados.

Ncg = Numero de componentes do grupo

A) Componentes dos núcleos familiares (Cnf)

MEMBROS	PONTOS
01	100,00
02	500,00
03	1.000,00
04	1.500,00
05	2.000,00
06	2.500,00
07	3.000,00
Acima de 07	3.500,00

$$Cnf = S Mp * 0,02$$

Cnf = Componentes do Núcleo Familiar.

S Mp = Somatório dos pontos do grupo.

B) Componentes de membros nascidos em Distrito Federal.

N A S C I D O S N O D F	P O N T O S
0 1	1 0 0 , 0 0
0 2	4 0 0 , 0 0
0 3	8 0 0 , 0 0
0 4	1 . 2 0 0 , 0 0
0 5	1 . 6 0 0 , 0 0
0 6	2 . 0 0 0 , 0 0
0 7	2 . 4 0 0 , 0 0
Acima de 07	2 . 8 0 0 , 0 0

$$Ndf = \Sigma Npdf * 0,02$$

Ndf = Componentes do núcleo familiar, nascido no Distrito Federal.

$\Sigma Npdf$ = Somatório dos pontos dos membros nascidos no Distrito Federal.

C) Tempo de moradia no DF, do Titular.

TEMPO DE DF	FATOR
05 anos à 10 anos	0,12
Maior 10 anos à 15 anos	0,15
Maior 15 anos à 20 anos	0,18
Maior 20 anos à 25 anos	0,21
Maior 25 anos à 30 anos	0,24
Maior 30 anos à 35 anos	0,27
Acima de 36 anos	0,30

$$Tpdf = Ti * Fator$$

$$Tdf = S Tpdf * 0,02$$

Tdf = Tempo de moradia no Distrito Federal.

Tpdf = Tempo de moradia no Distrito Federal de cada titular componente do grupo

S Tpdf = Somatório do tempo de moradia no Distrito Federal, de cada cooperado.

Ti = Tempo de moradia no Distrito Federal, contados em dias

? Portadores de Condições especiais (maior de 60 anos, deficiente físico ou casal impossibilitado de ter filhos, por problema de saúde, devidamente comprovado), será atribuído 01 ponto por membro e/ou casal.

$$Ces = S df$$

Ces = Condição especial.

$$Df = Valor para Condição Especial.$$

E) Media Aritmética da Idade dos Componentes dos Núcleos Familiares considerados.

S Icomp

$$Min = \frac{\quad}{\quad}$$

S Qcomp

Min = Média aritmética da idade dos componentes dos núcleos

Familiares considerados

S Icomp = Somatório de Idade dos componentes do grupo.

S Qcomp = Somatório de Quantidade de componentes do grupo.

5.0)- Disposições Gerais

5.1- A SEDUH, convocará administrativamente as Associações Solidárias para Habitação, à medida que forem satisfeitas as exigências descritas neste edital, para firmar contrato/convênio, sendo facultado a esta, a disponibilização total ou parcial dos lotes requeridos no item 1.2, conforme disponibilidade de área.

5.2- A SEDUH, poderá, a seu critério, aproveitar as entidades melhores classificadas neste Edital, para outros projetos habitacionais, de conformidade com a caracterização do empreendimento e perfil do grupo selecionado;

5.3- Os integrantes dos grupos das Associações Solidárias que firmarem contrato/convênio, serão convocados individualmente para a habilitação, de conformidade com o disposto no Decreto 20.426/99;

5.4- Os beneficiários habilitados, após a conclusão da obra, firmarão Contrato com a SEDUH, para a aquisição do lote, mediante pagamento mensal de taxa de permissão de uso, deduzível do valor de venda do lote;

5.5- As dúvidas com relação ao disposto neste Edital, deverão ser formuladas por escrito à SEDUH;

5.6- O prazo de apresentação de recursos devidamente fundamentados, será o de (10) dez dias consecutivos, após a divulgação dos resultados;

5.7- A falta de comprovação de dados requeridos em qualquer fase do processo, poderá ocasionar a desclassificação da concorrente;

5.8- A substituição de integrantes do grupo constante do processo de habilitação, far-se-á somente quando devidamente justificado e aprovado em assembléia, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados;

5.9- A SEDUH não disponibilizará projetos arquitetônicos e complementares para este Empreendimento;

5.10- A SEDUH, poderá a seu critério, indeferir a participação de qualquer Associação Solidária, em qualquer Empreendimento Habitacional, se for constatado irregularidade no processo, ou ainda, denúncias julgadas procedentes pelas instituições de defesa dos direitos do consumidor que comprometam a idoneidade da mesma;

5.11- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Brasília, 11 de maio de 2001.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

*Republicado com alterações dos itens 3.0 e 4.0, do original publicado no DODF

EDITAL
ASSOCIAÇÕES SOLIDÁRIAS PARA HABITAÇÃO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições regimentais e nos termos do disposto no Decreto 21.230, de 01 de junho de 2000 e suas regulamentações, torna público, a relação complementar de entidades aprovadas no processo de inscrição no Programa de Associações Solidárias para Habitação do Governo do Distrito Federal.

N.º	NOME	SIGLA	PROCESSO
1.	Ação Beneficiária de Amparo Social	ABAS	260-004.542/00
2.	Associação Comunitária das Mulheres Unidas do Recanto das Emas	ASCMUREMAS	260-004.631/00
3.	Associação Comunitária Independente dos Inquilinos e Sem Teto Guarã	ACISTEG	260-004.692/00
4.	Associação Comunitária Pró Moradia do DF	ASCOM	260-004.617/00
5.	Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	ADAPTE	260-004.523/00
6.	Associação de Assistência Social Casa da Benção	---	260-004.609/00
7.	Associação de Filhos de Pioneiros da Candangolândia	ASFIP	260-004.722/00
8.	Associação de Luta Pela Moradia Popular do DF	ASLUMP	260-004.016/00
9.	Associação do Conselho Comunitário da QR 401 Samambaia	CCS	260-004.643/00
10.	Associação dos Empregados das Empresas de Vigilância de Brasília	ASEVB	260-004.662/00
11.	Associação dos Feirantes Solidários Habitacional	AFSH	260-004.730/00
12.	Associação dos Moradores e Inquilinos de Samambaia e DF	AMIS	260-004.445/00
13.	Associação dos Moradores Solidários Habitacional do Riacho Fundo I	AMSHRF	260-004.729/00
14.	Associação dos Portadores Necessidades Especiais do Recanto das Emas	APNERE	260-004.711/00
15.	Associação dos Praças das Forças Armadas	ASPRAFA	260-004.724/00
16.	Associação dos Sem Habitação em Brasília	ASSHAB	260-004.710/00
17.	Associação dos Sem Moradia de Brasília Região Administrativa do DF e Entorno	ASSCAGEN	260-004.701/00
18.	Associação Habitacional de Projetos de Vida e Moradia	COHAP	260-004.740/00
19.	Associação Habitar Nacional Morar Feliz do Guarã II e DF	ASHMOF	260-004.702/00
20.	Associação Moradia Solidária do DF e Entorno	---	260-004.703/00
21.	Associação Movimento Democrático dos Pequenos Agricultores Sem Terras e Sem Tetos, Nova Esperança do DF	AMDPASTINE DF	260-004.734/00
22.	Associação Nacional das Famílias e Pioneiros Sem Lotes e Terra de Brasília	ANAFPLETER	260-004.633/00
23.	Associação Pro Melhoramento dos Moradores Ceilândia	ASPROMEC	260-004.737/00
24.	Associação Solidária dos Inquilinos Sem Teto de Ceilândia	ASSISTEC	260-004.639/00
25.	Associação Tecnologia de Construção de Samambaia	ASTECSAM	260-004.731/00
26.	Cooperativa dos Inquilinos do DF	COOPIQUILIN OS	260-004.582/00
27.	Cooperativa Habitacional da Comunidade de Samambaia	COOHABCOMS	260-004.603/00
28.	Cooperativa Habitacional do Areal e Águas Claras	---	260-004.674/00
29.	Cooperativa Habitacional dos Servidores da Justiça do DF LTDA.	COHAJUS	260-004.709/00
30.	Cooperativa Habitacional Sem Tetos de Brazlândia	CHSTB	260-004.562/00
31.	Prefeitura Comunitária da Quadra Residencial 408 de Samambaia - DF	Precom QR 408	260-004.501/00

Brasília, 11 de Maio de 2001
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/99

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. - Objeto: prorrogação de prazo contratual - Processo nº 348/99 - Licitação: Convite n.º 06/99 - Vigência: 02/05/2001 a 02/05/2002 - Data da assinatura: 02/05/2001 - Assinam: pela contratante, Márcio de Almeida Saraiva, pela contratada, Gilberto Antônio Borges.

INEDITORIAIS

CARC - CENTRO ACADÊMICO ROSSINI CORRÊA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as eleições para o Centro Acadêmico de Direito Rossini Corrêa da Faculdade Euro-Americana para o dia 28 de Maio de 2001. Nelson Sobral Soares Quintas Netto Presidente do Centro Acadêmico.

NELSON SOBRAL SOARES QUINTAS NETTO
Presidente

COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CRED-FUB

CNPJ nº 03.233.248/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Fundação Universidade de Brasília - CRED-FUB, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Cooperados, que nesta data são em número de 220 para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no Auditório Sr. Antônio Rodrigues localizado no Prédio Multiuso I - Campus Universitário Darcy Ribeiro - Universidade de Brasília - Asa Norte - Brasília/DF, no dia 25/05/2001, às 07:00 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados; às 08:00 horas em segunda convocação com metade mais um dos associados e às 09:00 horas em terceira e última convocação com um mínimo de 10 (dez) associados, para deliberação sobre a seguinte pauta: 1) Re-ratificação dos atos das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 23/03/2001; 2) Outros assuntos de interesse social

.RAIMUNDO COSMO DE LIMA,
Diretor Presidente

DAR2420/01

FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ

AVISO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a outorga do direito de uso da água na modalidade de captação de água subterrânea, com a finalidade de irrigação, no seguinte local: SHIS - QL 06 - Conjunto 11 - Casa 20 - Lago Sul - Brasília - DF. FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ, PROPRIETÁRIA.

DAR431/01

ROMULO MONTEIRO GUIMARÃES

AVISO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: extração de areia e cascalho laterítico, na Fazenda Sobradinho - Chácara 23, Rodovia DF-440, RA - Sobradinho-DF, processo no. 191.000.081/99. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Proprietário Rômulo Monteiro Guimarães.

DAR2418/01

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os associados do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO DO DISTRITO FEDERAL, quites com suas obrigações, para a Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á às 17:00 horas do dia 18 do mês de maio do ano de dois mil e um, em primeira convocação e, às 17:30 horas do mesmo dia, em segunda convocação, caso não seja alcançado o "quorum" estatutário, no Edifício Federação do Comércio, SCS Quadra 06, Bloco A, nº 206, 7º andar, nesta Capital, para deliberar e aprovar a concessão de poderes à Diretoria para entabular negociação coletiva com o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIA DROGARIAS E SIMILARES DO DF, visando à instituição da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, prevista na Lei 9.958, de 12/01/2000, podendo, para tanto, celebrar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho. Brasília, 11 de maio de 2001. ADELMIR ARAÚJO SANTANA. PRESIDENTE.

DAR 2414/01.

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente em Exercício do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, sito à SQS 302, PLL, Lote 01, Salas 01, 02 e 03, nesta Capital, atendendo ao que dispõe o artigo 45 e 46, do Estatuto da Entidade, faço saber, que nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2001, no horário das 08:00 às 18:00 horas, na sede desta Entidade, sito à SQS 302, PLL, Lote 01, Salas 01, 02 e 03, Brasília DF, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados - Representantes e respectivos Suplentes, junto à Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, a que está filiada esta Entidade, para mandato de 04 (quatro) anos, com início em 05 de setembro de 2001, ficando aberto o prazo para registro das chapas do dia 15 a 29 de maio de 2001. O Requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapa, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretária do Sindicato funcionará, para o recebimento do registro das chapas, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará a disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A Impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, a eleição, em segunda votação, será realizada nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2001, no mesmo horário previsto para a primeira convocação.

Brasília-DF, 11 de maio de 2001
EDGAR DE SOUSA SANTOS
Presidente em Exercício.

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.

Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar
seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942

Subdireção-Geral: 342-1911

Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400

Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721

Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539

Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313

Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629

Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527

Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516

Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308

Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649

Juizado Central Criminal: 327-6597

Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213

Disque-Adoção: 349-5000

Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas

Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

